



DIÁRIO OFICIAL

ITAPEVI

P R E F E I T U R A

Ano 14 | Edição nº 1046 | Itapevi, 03 de junho de 2022

www.itapevi.sp.gov.br

Foto: Felipe Barros | Exibite 1 PMH



+ INVESTIMENTOS

+ PARCERIA

Prefeitura de Itapevi e Governo do Estado anunciam
investimento de R\$ 300 milhões

ITAPEVI E GOVERNO ANUNCIAM INVESTIMENTOS DE R\$300 MILHÕES

Foto: Pedro Godoy / Tullita / PM



Na cerimônia relaziada quarta-feira (1), foi anunciada a liberação imediata de cerca de R\$ 43,3 milhões

Nesta quarta-feira (1), a Prefeitura de Itapevi, em parceria com o Governo do Estado de São Paulo, anunciou uma série de investimentos para a cidade que somam R\$ 300 milhões. A cerimônia foi realizada em frente à Escola do Futuro do Suburbano. Na ocasião foi anunciada a liberação imediata de cerca de R\$ 43,3 milhões. Dos recursos estaduais, R\$ 30 milhões são destinados pelo programa "Nossa Rua", que prevê a pavimentação de 100 ruas da cidade com contrapartida de mais R\$ 30 milhões da Prefeitura. E mais R\$ 12,5 milhões em obras de infraestrutura, de pavimentação e recape, além da construção do Calçadão no Centro. Para saúde foram liberados R\$ 820 mil para reforma da UBS (Unidade Básica de Saúde) do Amador Bueno.

O investimento do governo estadual está será realizado nas recuperações das rodovias Coronel PM Nelson Tranchesi (SP-029), Engenheiro Renê Benedito da Silva e na Rua Orfeu Papa (ligação Ambuitá à Rodovia Castello Branco); nas pavimentações das Estradas Elias Alves da Costa, Lucinda

de Jesus, Desbravadores e do Prado.

Já foram liberados R\$ 10 milhões para início das obras do Pronto-Socorro do Cardoso, que devem começar em breve. Vale lembrar que o PS do Amador Bueno está em obras e deve ser inaugurado no próximo mês. Futuramente serão liberados mais R\$ 800 mil para a construção da UBS Bela Vista e mais R\$ 700 mil para a UBS Santa Rita.

Dentre as melhorias em parceria com o Estado, Itapevi contou com a construção da ETEC e andamento das obras do Teatro Municipal, executadas com aporte financeiro do estadual, assim como a Areninha Itaparica, a Praça da Cidadania, no Parque Wey, um investimento de mais de R\$ 2 milhões. Serão destinados, em breve, os recursos na ordem de cerca de R\$ 5 milhões para a construção da inédita Fatec no Suburbano.

Ainda com recursos estaduais, a cidade dará início, futuramente, à reconstrução da estação de Ambuitá, com o alargamento do túnel para acesso ao bairro, bem como a ligação de passagem de nível (viaduto) ao

lado da Escola do Futuro do Santa Rita, que será construído pela iniciativa privada. O município também contará, em breve, com recursos para atender uma antiga demanda popular, que é a construção da Escola Estadual no Vitápolis. O terreno foi doado pela Prefeitura e as obras ficarão sob responsabilidade do Governo do Estado.

Dentre as novidades, a cidade também ganhou um novo veículo para a Defesa Civil, cinco facões, cinco óculos de proteção, cinco luvas de raspa, cinco cantis plásticos, três capacetes, cinco lanternas, dois megafones, seis refletores LED com tripé, três motosserras, duas mochilas costais, dois enxadões e uma tenda.

Novos veículos

Foram entregues ao município uma ambulância de simples remoção modelo, uma van para o transporte de pacientes, com 13 lugares, e um caminhão basculante. Todos os novos equipamentos têm como objetivo qualificar a prestação de serviços aos cidadãos.



PODER EXECUTIVO DE ITAPEVI

Secretaria Administração e Tecnologia

Editais

**Edital de chamamento público visando à contratação
de profissionais para área da Saúde**

04/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

A Prefeitura do Município de Itapevi, com fundamento na Lei Municipal nº 958/1990 e na Lei Municipal nº 1.680/2004 que regulamentam as contratações de pessoal, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, consoante o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado, para contratação, por tempo determinado, de **Médico Pediatra - Urgência e Emergência**.

1.DAS INSCRIÇÕES:

1.1 Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem o Processo Seletivo, não podendo alegar desconhecimento;

1.2. O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá preencher o link abaixo, no qual também deverá anexar documentação comprobatória.

1.3. **DATA, HORÁRIO E LINK (inscrições pela internet):** das 08h00min do dia **06/06/2022** às 17h00min do dia **10/06/2022**, inclusive para o envio da documentação.

Link para inscrição:

<https://forms.gle/R1tC796Z4rHpbpQf8>

1.4. Não se aceitará reclamações posteriores à data estabelecida para confirmação de inscrição.

1.5. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso de o fato ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

1.6. Considerando o Art. 4º do Decreto Municipal nº 5.529/2020 e em consonância com o Art. 1º do Decreto Estadual nº 64.864/2020, não poderão ser contratadas pessoas nas seguintes situações:

I - Idosos na acepção legal do termo, por contar com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos);

II - Gestantes;

III - Portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico.

1.7. Excetuam-se, possibilitando a contratação de candidatos nas situações relacionadas no item **1.6**, os que estiverem completamente imunizados contra a COVID-19 há pelo menos 15 (quinze) dias, no momento da contratação.

1.8. Considerando o Decreto Municipal nº **5682/2022**, Artigo 1º. "Os servidores municipais da Administração Direta e Indireta, Autarquias e Fundações inseridos no grupo elegível para imunização contra a COVID-19, nos termos definidos pela Secretaria Municipal da Saúde, deverão submeter-se à respectiva vacinação.

2. DA DOCUMENTAÇÃO:

Será exigido dos candidatos ao Processo Seletivo, para fins de inscrição, o envio via LINK, conforme Item 1.3 da foto legível dos seguintes documentos:

- a) Preenchimento do Formulário de Inscrição online;
- b) Documento de identidade (RG);
- c) CPF;
- d) **Para Médico Pediatra - Urgência e Emergência:** Curso de Nível Superior em Medicina, comprovante de Experiência de **2 (dois) anos** em Pediatria ou Título de Especialista/Residência em Pediatria, registro no órgão fiscalizador da profissão (CRM) e comprovante de Habilitação (última anuidade paga do CRM);
- e) Documentos comprobatórios, **conforme item 5.**

3. DAS VAGAS, VENCIMENTOS E DA JORNADA DE TRABALHO

CARGO	ESPECIALIDADE	VAGAS	ESCOLARIDADE/EXIGENCIA	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
MÉDICO	PEDIATRA – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	5	Ensino Superior Completo em Medicina, comprovante de Experiência de 2 (dois) anos em Pediatria ou Título de Especialista/Residência em Pediatria, registro no órgão fiscalizador da profissão (CRM).	R\$ 53, 79 p/h + Gratificação de até 80% (segunda à sexta-feira) e de até 120% (sábado, domingo e feriados).	De 24 até 40 h/s

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO**Síntese das Atribuições:**

MÉDICO
Presta assistência integral ao cidadão efetuando exames médicos, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e realizando outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e bem-estar da população; presta socorros de urgência e emergência; executa outras atividades inerentes ao cargo.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo constará de análise de currículo discriminando títulos e experiência profissional, mediante os critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Titulação	
Segunda graduação concluída em carreira afim	10 pontos
Especialização na área (além da exigida)	10 pontos
Mestrado	15 pontos
Doutorado	20 pontos
Experiência profissional	
Até 02 anos	05 pontos
Acima de 02 a 05 anos	10 pontos
Acima de 05 a 10 anos	15 pontos
Acima de 10 anos	20 pontos

5.2. Para fins de comprovação da formação educacional o candidato deverá encaminhar no ato da inscrição uma foto ou escâner de cada certificado dos cursos realizados;

5.3. Para fins de comprovação de experiência profissional, o candidato deverá anexar foto ou escâner dos registros de emprego na Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira de Trabalho Digital; na hipótese de estatutário, publicação da nomeação em Diário Oficial ou Certidão de Tempo de Serviço expedida por órgão público.

5.4. Toda a documentação deverá ser encaminhada no link, conforme Item 1.3.

6. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

6.1. Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado.

6.2. Em caso de empate no total de pontos na classificação, terá preferência o candidato que comprovar maior tempo de experiência na área de atuação e se persistir o empate, o mais idoso.

6.3. **O resultado do processo seletivo será publicado no dia 14/06/2022 no Diário Oficial do Município de Itapevi, disponibilizado no site do Município de Itapevi (www.itapevi.sp.gov.br).**

7. DOS RECURSOS

7.1. Após a divulgação da lista de classificação, o candidato que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser encaminhado no e-mail oficial processoseletivo@itapevi.sp.gov.br, no dia 15/06/2022.

7.2. O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

A homologação será divulgada em 21/06/2022, no Diário Oficial no site do Município de Itapevi (www.itapevi.sp.gov.br) e no Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Administração e Tecnologia.

9. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

9.1 O Departamento de Gestão de Pessoas (DGP) da Prefeitura do Município de Itapevi convocará por meio do Diário Oficial no site do Município de Itapevi (www.itapevi.sp.gov.br), os candidatos selecionados, de acordo com a ordem classificatória, que serão encaminhados para exame médico admissional. Posteriormente preencherão as declarações necessárias e entregarão a documentação solicitada, obtendo informações referentes a todos os tramites de contratação.

9.2. Informações referentes à função a ser exercida, da área de atuação, da lotação, da jornada de trabalho e do início de seu exercício, poderão ser obtidas junto à Secretaria de Saúde.

9.3. O contrato terá duração de até **de 01 (um) ano, permitida uma única prorrogação por igual período, desde que persista a necessidade de excepcional interesse público.**

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O candidato não poderá acrescentar alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição e currículo após a entrega dos mesmos;

10.2. Não haverá inscrição fora da data prevista neste Edital;

10.3. O Processo Seletivo terá validade de **06 (meses)**, contado da data de publicação da homologação, prorrogável por até igual período, de acordo com o interesse e necessidade da Secretaria de Saúde;

10.4. A inexistência ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo;

10.5. Para o profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga;

10.6. O horário de trabalho do candidato aprovado será determinado pela Secretaria de Saúde;

10.7. Os candidatos aprovados no processo seletivo serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e necessidade;

10.8. Após o prazo de 48 horas, o candidato que não comparecer dará direito ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura de convocar o próximo classificado.

10.9. Não poderão participar do processo seletivo candidatos não habilitados para a função;

10.10. Os candidatos selecionados, quando convocados, serão submetidos à Inspeção Médica (Exames necessários: Hemograma Completo; Anti HBS AG; HBS AG; Anti HCV e Carteira de Vacinação com as vacinas Hepatite e Dupla Adulto – Difteria e Tétano) e Psicológica Oficial e só poderão ser contratados aqueles que forem julgados aptos física e mentalmente para o exercício das funções;

10.11. A contratação é imediata após os tramites legais e o candidato que vier a ser contratado celebrará termo de contrato por prazo determinado regido pelas normas contidas na CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas.

COMISSÃO ESPECIAL DE COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 04/2022:

1 - Núbia Morais Sousa Furtado - Secretaria de Administração e Tecnologia - PRESIDENTE

2 - Vinicius de Paula dos Santos - Secretaria de Justiça - MEMBRO

3 - Iron Ricardo Machado Snidei - Secretaria de Saúde - MEMBRO



Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo PMI 006/2021

P. M. Itapevi – Proc. Nº 15601/2021 – Processo Seletivo PMI 06/2021 - Provimento do cargo de Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II - Artes.

A Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia CONVOCA o(s) candidato(s) CLASSIFICADO(S) abaixo relacionado(s) nos termos do item "Do Processo de Contratação" do Edital do Processo Seletivo para o provimento do(s) cargo(s) da Prefeitura do Município de Itapevi. O(s) classificado(s) deverá(ão) comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, situado à Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - Nova Itapevi, Itapevi/SP, nos dias e horários abaixo estipulados, sob pena de deserção. Itapevi, 03 de junho de 2022.

Os candidatos abaixo relacionados devem trazer os seguintes documentos

para o Exame Admissional e Contratação:

TRAZER CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA OU AZUL

PARA EVITAR AGLOMERAÇÃO, NÃO TRAZER ACOMPANHANTE.

PARA O EXAME ADMISSIONAL:

CARTEIRAS DE VACINAÇÃO, INCLUINDO A DO COVID-19

Para candidatos com Deficiência: trazer Laudo atual.

DOCUMENTAÇÃO

(Trazer documentos na ordem descrita abaixo)

• 01 FOTO 3X4

• CTPS (CARTEIRA DE TRABALHO OU CARTEIRA DIGITAL)

*DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE OUTRO CARGO PÚBLICO E PRIVADO SE HOUVER

• Para Professor de Educação Básica I: HISTÓRICO ESCOLAR COM COLAÇÃO DE GRAU E/OU DIPLOMA (Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior).

• Para Professor de Educação Básica II - Artes: HISTÓRICO ESCOLAR COM COLAÇÃO DE GRAU E/OU DIPLOMA (Licenciatura Plena em Artes).

• Para Professor de Educação Básica II - Inglês: HISTÓRICO ESCOLAR COM COLAÇÃO DE GRAU E/OU DIPLOMA (Licenciatura Plena em Inglês).

ORIGINAL E CÓPIA DE CADA DOCUMENTO PARA TODOS OS CARGOS:

• IDENTIDADE (RG) – 2 CÓPIAS

• Comprovante de Situação Cadastral no CPF (EMITIR PELO SITE DA RECEITA FEDERAL) – 2 CÓPIAS

• COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA COM O CEP - DE NO MÁXIMO 60 DIAS (Conta de TELEFONE/ENERGIA ELÉTRICA) – 2 CÓPIAS

• CARTEIRA PROFISSIONAL (FLS. QUE CONTEM FOTO E VERSO: QUALIFICAÇÃO CIVIL)

• CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL

• PIS/PASEP

• RESERVISTA (QUANDO DO SEXO MASCULINO)

• CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO

• CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS

• ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (NÃO SERÁ ACEITO O PROTOCOLO) - EMITIR PELO SITE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO PAULO OU SE FOR O CASO, EMITIR NOS POSTOS DO POUPA TEMPO OU RESOLVE FACIL principalmente nos casos de RGs emitidos em outro Estado.

SITES PARA EMISSÃO DE DOCUMENTOS:

Certidão de Quitação Eleitoral:

<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

Comprovante de Situação Cadastral no CPF:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

Atestado de Antecedentes Criminais:

<http://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

LISTAGEM AFRODESCENDENTE			COMPARECER EM:	
CLAS	NOME	RG	DATA	HORÁRIO
66	SÍLVIO APARECIDO DE JESUS LIMA	48.719.601-6	06/06/2022	08:30

*Substituição aos classificados nº 63.

LISTAGEM GERAL			COMPARECER EM:	
CLAS	NOME	RG	DATA	HORÁRIO
191	RENATA FARIAS MOURA	47.342.417-4	06/06/2022	09:00
193	PAULA LEITE CRUZ DA SILVA	48.532.548-2	06/06/2022	09:30
194	DEISELE XAVIER DO N. OLIVEIRA	48.568.194-8	06/06/2022	10:00

*Substituição aos classificados nº 181, 185 e 186.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II -ARTES

LISTAGEM GERAL			COMPARECER EM:	
CLAS	NOME	RG	DATA	HORÁRIO
33	QUESIA MOREIRA MAGALHAES	37.201.631-5	06/06/2022	10:30
34	ROBERTA CATARINA JONAS DA SILVA	30.430.685-X	06/06/2022	11:00

*Substituição aos classificados nº 31 e 32.

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia
Paula Pezzoni Schekiera



CONVOCAÇÃO
Concurso Público 01/2018

P. M. Itapevi – Proc. Nº 23315/2018 – Provedimento do (s) cargo (s) de **Agente de Administração Pública, Contador, Engenheiro Civil, Médico - Neurologia Infantil, Técnico em Edificações, Técnico em Enfermagem e Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação.**

A Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** os candidatos **CLASSIFICADOS abaixo relacionados** nos termos do item "Da Convocação para Nomeação" do Edital do Concurso Público para o provimento dos cargos da Prefeitura do Município de Itapevi. Os classificados deverão comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - Nova Itapevi - Itapevi/SP, **portando documento de identificação com foto**, no prazo de **05 (cinco) dias (nos dias 06, 07, 08, 09 e 10 de junho de 2022, no horário das 08:00hs às 17:00hs, sob pena de deserção. Itapevi, 03 de junho de 2022.**

AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

LISTAGEM AFRODESCENDENTES

CLAS	NOME	RG	DIGITO
68	MANOELA BISPO DE BARROS	39532064	1

*Substituição ao classificado nº 67.

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG	DIGITO
244	KARLA VITORELO	21396911	7
245	DIEGO ANTUNES PIRES	43252600	6

*Substituição ao classificado nº 159 e 239.

CONTADOR

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG	DIGITO
7	JOAO DUARTE RIBEIRO JUNIOR	44162267	7

*Substituição ao candidato nº 6.

ENGENHEIRO CIVIL

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG	DIGITO
5	CASSIO YURI FREIRE LUIZ	47549629	2

*Substituição ao classificado nº 4.

MÉDICO - NEUROLOGIA INFANTIL

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG	DIGITO
3	REGIA GASPARETTO	5944203	1

*Substituição ao classificado nº 2.

TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG	DIGITO
7	BARBARA CESAR MARTINS	46789070	5

*Substituição ao classificado nº 6.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

LISTAGEM AFRODESCENDENTES

CLAS	NOME	RG	DIGITO
29	GABRIELA ANTUNES DE CARVALHO	45408554	0

*Substituição ao classificado nº 28.

TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG	DIGITO
8	GUSTAVO LUIS THADEU ZONARO MOREIRA SILVA	47705693	3

*Substituição ao classificado nº 7.

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia
Paula Pezzoni Schekiera

**Secretaria Administração e Tecnologia -
Medicina do Trabalho****Outros atos oficiais****COMUNICADO
JUNTA MÉDICA - DIA 30/05/2022**

QUANT.	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA	PARECER DA JUNTA	À PARTIR DE	QUANTIDADE DE DIAS
1	JOSEFA ADALGISA DA ROCHA	232689970	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	25/05/2022	30 DIAS

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia - Paula Pezzoni Schekiera



Secretaria de Governo

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.041 DE 30 DE MAIO DE 2022

(Autógrafo 061/2022 – Projeto de Lei Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 0264/2021 – Do Legislativo – Autores: Erondina Ferreira Godoy – PSD e Rafael Alan de Moraes Romeiro – PODEMOS. Coautores: Mauricio Alonso Murakami – UNIÃO, Rogério Moreira dos Santos – PSDB e Thiago da Silva Santos - UNIÃO.)

“INSTITUI NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI O DIA DO CONSELHEIRO TUTELAR”.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 48, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo instituir e incluir no calendário oficial de eventos do Município o “Dia do Conselheiro Tutelar”, a ser comemorado anualmente no dia 18 de novembro, juntamente com o Dia Nacional do Conselho Tutelar.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo, verificado os critérios de oportunidade e conveniência, incluir a referida data no calendário oficial de eventos do município de Itapevi.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo, verificado os critérios de oportunidade e conveniência, a promover, a critério próprio, em conjunto com a Câmara Municipal de Itapevi, secretarias municipais e sociedade civil, palestras, cursos, campanhas e atividades socioeducativas para toda a população.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 30 de maio de 2022.

IGOR SOARES EBERT

Prefeito

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 30 de maio de 2022.

WAGNER JOSÉ FERNANDES

Secretário de Governo

LEI Nº 3.042 DE 30 DE MAIO DE 2022

(Autógrafo 062/2022 – Projeto de Lei nº 042/2022 – Do Legislativo – Autores: Erondina Ferreira Godoy – PSD e Rafael Alan de Moraes Romeiro – PODEMOS.)

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, CAPACITAÇÃO AOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE EDUCAÇÃO PARA IDENTIFICAREM E DENUNCIAREM SINAIS DE ABUSO MORAL, FÍSICO, SEXUAL E EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTIL”.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 48, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo, observado os critérios de oportunidade e conveniência, a instituir, no âmbito do município de Itapevi, capacitação aos profissionais da área de educação para identificarem e denunciarem sinais de abuso moral, físico, sexual e exploração sexual infantil.

§1º A Capacitação de que trata o “caput” deste artigo, quando implantada pelo Poder Executivo, poderá ser direcionada a todos os profissionais que tenham contato direto ou indireto com crianças e adolescentes nas dependências de creches, escolas, colégios, e outras instituições públicas.

§2º Após verificado os critérios de oportunidade e conveniência, quando implantada pelo Poder Executivo, a Capacitação poderá ser realizada, entre outras possibilidades, por meio de um grupo multiprofissional e interdisciplinar que contenha profissionais de saúde como médicos, psicólogos e enfermeiros, assistentes sociais, pedagogos e profissionais da área jurídica.

Art. 2º Sendo implantada pelo Poder Executivo, após verificado os critérios de oportunidade e conveniência, a capacitação poderá ser promovida anualmente para os profissionais da área de educação.

Art. 3º Quando implantada pelo Poder Executivo, após verificado os critérios de oportunidade e conveniência, a capacitação poderá ser promovida, entre outras possibilidades, por meio de cursos, palestras, seminários e demais recursos que alcancem a finalidade, com a carga horária necessária.

Art. 4º Fica autorizado desde já o Poder Executivo, editar por meio de decreto normas complementares para possível aplicabilidade desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 30 de maio de 2022.

IGOR SOARES EBERT

Prefeito

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 30

de maio de 2022.

WAGNER JOSÉ FERNANDES

Secretário de Governo

LEI Nº 3.043 DE 30 DE MAIO DE 2022

(Autógrafo 064/2022 – Projeto de Lei nº 058/2022 – Do Legislativo – Autora: Erondina Ferreira Godoy – PSD.)

*“INSTITUI NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
O DIA DA CONSCIENTIZAÇÃO DA
SÍNDROME DE EDWARDS”.*

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 48, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Itapevi o “Dia da Conscientização da Síndrome de Edwards”, a ser comemorado, anualmente no dia 6 (seis) de maio.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo, verificado os critérios de oportunidade e conveniência, incluir a referida data no calendário oficial de eventos do município de Itapevi.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo, verificado os critérios de oportunidade e conveniência, a promover, a critério próprio, em conjunto com a Câmara Municipal de Itapevi, secretarias municipais e sociedade civil, palestras, cursos, campanhas e atividades socioeducativas para toda a população.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 30 de maio de 2022.

IGOR SOARES EBERT

Prefeito

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 30 de maio de 2022.

WAGNER JOSÉ FERNANDES

Secretário de Governo

LEI Nº 3.044 DE 30 DE MAIO DE 2022

(Autógrafo 065/2022 – Projeto de Lei nº 059/2022 – Do Legislativo – Autora: Erondina Ferreira Godoy – PSD.)

*“UNIFICA AS RUAS 1 E 2 SITUADAS NO
LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM
DAS PITAS E DENOMINA A UNIFICAÇÃO
CONFORME DISPOSIÇÃO DA LEI Nº
2.399/2016”.*

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 48, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam unificadas em uma única via pública, as ruas 1 e 2 situadas no loteamento denominado Jardim das Pitás, com características e dimensões conforme memorial descritivo e certidão negativa apensos a esta Lei.

Art. 2º A denominação da unificação das ruas 1 e 2 será Rua Fabrício Santos de Oliveira.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 30 de maio de 2022.

IGOR SOARES EBERT

Prefeito

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 30 de maio de 2022.

WAGNER JOSÉ FERNANDES

Secretário de Governo



Fls. nº	14
Proc. nº	113091/20
Ass.	W

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Jardim Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sdu@itapevi.sp.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO

Finalidade: Denominação Oficial de Via Pública
Local: Rua 01, no loteamento Jardim das Pitás
Município de Itapevi-SP.
Processo: 0113091/2020

A Rua 01, localizada no loteamento denominado Jardim das Pitás, situa-se no perímetro urbano do Município de Itapevi na P.R.C. Planta de Referência Cadastral, Articulação nº 23.141, na malha 64, com as seguintes medidas, características e confrontações: Tem início na Estrada das Pitás e final na confluência da Viela 01 com o início da Rua Fabrício Santos de Oliveira (antiga Rua 02), com largura de 12,00 metros e extensão de 155,20 metros, de acordo com a planta de loteamento. Segue pelo eixo da referida rua no sentido (SE) Sudeste - (NO) Noroeste na distância de 155,20 metros, confrontando em seu percurso com os seguintes imóveis: no lado direito com terras pertencente ao Armando de Toledo e Suzana Angélica Mulhall de Toledo, em seguida com Área Institucional, depois com a Área Verde e finalmente com parte do lote 01 da quadra "C". No lado esquerdo com os lotes 01, 35 ao 20 da quadra "A", todos os confrontantes são do loteamento Jardim das Pitás.

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, aos 30 de outubro de 2020.

Walter Tanoue Hasegawa
Eng.º Civil CREA 0600929610
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação





Fls. nº	15
Proc. nº	11809/20
Ass.	✓

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Jardim Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sdu@itapevi.sp.gov.br

CERTIDÃO nº. 135/2020
Processo nº 011309/2020

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura do Município de Itapevi, através do Engenheiro Walter Tanoue Hasegawa, no uso de suas atribuições legais:

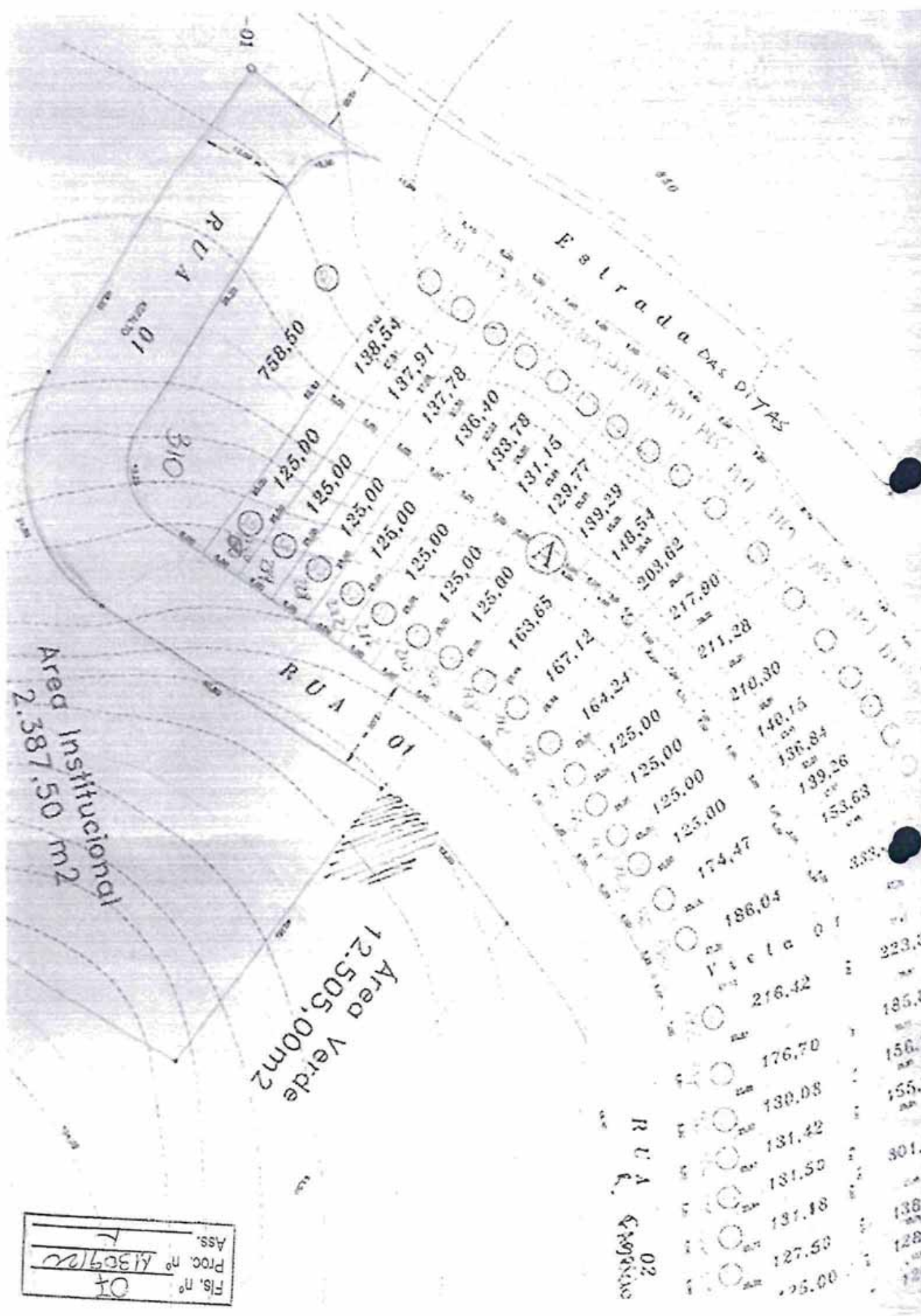
Certifica, de acordo com o requerimento formulado por Câmara Municipal de Itapevi, devidamente representado por sua vereadora ERONDINA FERREIRA GODOY (TININHA), através do processo administrativo nº 011309/2020, protocolado em 27 de outubro de 2020, que a “Rua 01”, localizada no perímetro urbano deste Município e Comarca de Itapevi- Estado de São Paulo, compõe o Sistema Viário do lugar denominado “Jardim das Pitas”, e até a presente data inexistente projeto de Lei ou Decreto para sua oficialização.

Certifica, outrossim, que o referido logradouro público poderá ser denominado oficialmente, desde que atenda a Lei Complementar nº 05/2000, de 22 de novembro de 2000, que (Estabelece normas para denominação de logradouro público municipal).

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura do Município de Itapevi, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2020.

Walter Tanoue Hasegawa
Eng.º Civil CREA 06009296/10
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação







Fis. nº	06
Proc. nº	4237/21
Visto	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600

MEMORIAL DESCRITIVO

Finalidade: Denominação Oficial de Via Pública
Local: Rua 1 e Rua 2, loteamento denominado Jardim das Pitas- Município de Itapevi-SP

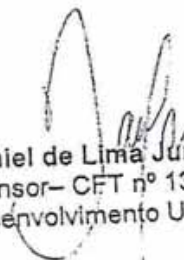
Rua 1 e Rua 2, do loteamento denominado Jardim São Paulo, localizado no perímetro urbano do município de Itapevi na **P.R.C.- Planta de Referência Cadastral, Articulação nº 23.141, na malha 61**, com as seguintes medidas, características e confrontações: Tem início na Estrada das Pitas e final na área de Benedito Silveira, na extensão de 150,82 metros. Segue pelo eixo da referida via no sentido Nordeste (NE)- Sudoeste (SO) na distância de 150,82 metros.

Confrontações:

Lado esquerdo: Com o lote 01 da quadra A, com os lotes 35 ao 20 da Quadra A em ordem decrescente, com a Viela 01, com os lotes 46 ao 23 da quadra B em ordem decrescente.

Lado Direito: Com área de Armando de Toledo e Susana Angélica Mulhall de Toledo, com área Institucional, com a área verde, com o lote 01, 02, 03 e 04 da quadra C.

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura de Itapevi, aos 20 (vinte) dias do mês de julho de 2021.


Daniel de Lima Junior
Téc. Agrimensor- CFT nº 135900288-07
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600

Fis. nº	04
Proc. nº	9237/21
Visto	04

CERTIDÃO nº. 175 /2021

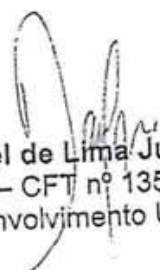
Processo nº 09237/2021

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura do Município de Itapevi, através do Técnico em Agrimensura Daniel de Lima Junior, no uso de suas atribuições legais:

Certifica, de acordo com o requerimento formulado por Câmara Municipal de Itapevi, devidamente representada por sua vereadora Erondina Ferreira Godoy (Tininha), através do processo administrativo nº09237/2021- P.M.I., protocolado em 18 de Junho de 2021, que as ruas " 1 e 2, localizada no perímetro urbano neste Município e Comarca de Itapevi- Estado de São Paulo, compõe o sistema viário do lugar denominado " Jardim das Pitãs", e até a presente data inexiste projeto de Lei ou Decreto para oficialização da Rua 1, entretanto a rua 2 já se encontra oficializada (denominada como RUA FABRÍCIO SANTOS DE OLIVEIRA – LEI 2.399/16) ". Através de análise técnica desta Secretaria constatou-se que as ruas podem ser oficializadas com uma única lei.

Certifica, outrossim, que os referidos logradouros público poderá ser denominado oficialmente, desde que atenda a Lei Complementar nº 05/2000, de 22 de novembro de 2000, que (Estabelece normas para denominação de logradouro público municipal).

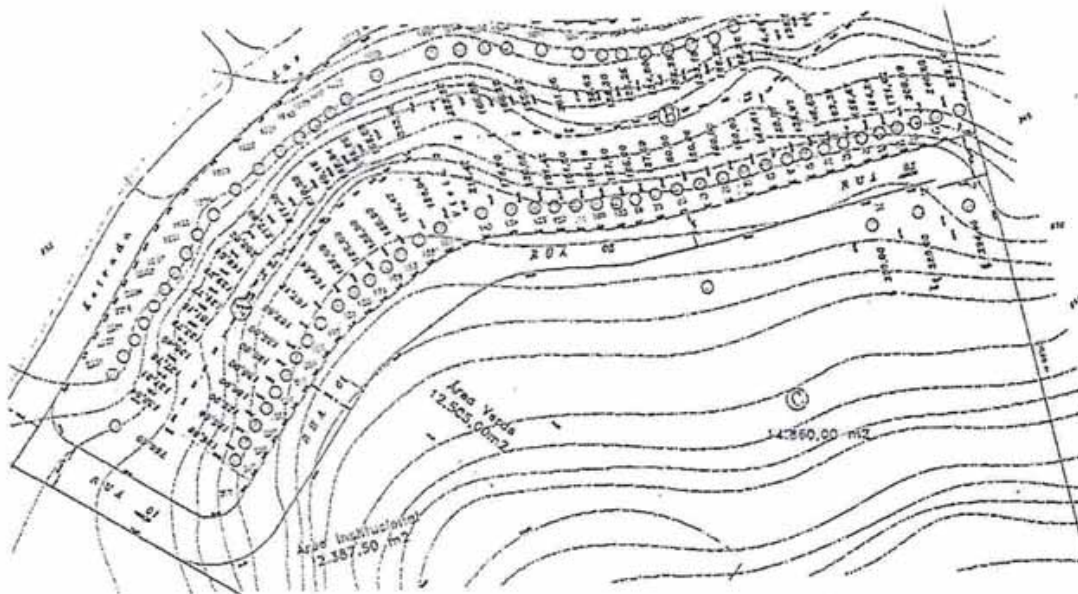
O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura de Itapevi, aos 20 (vinte) dia do mês de julho de 2021.


Daniel de Lima Junior
Topógrafo – CFT nº 13590028807
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600

Fls. nº 06
Proc. nº 9237/11
Visto



LEI Nº 3.045 DE 30 DE MAIO DE 2022

(Autógrafo 066/2022 – Projeto de Lei nº 060/2022 – Do Legislativo – Autora: Erondina Ferreira Godoy – PSD.)

“DENOMINA BASE SARGENTO ISAIAS JOSE VELOZO, À BASE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL SITUADA NA RUA ANDRÉ CAVANHA NA VILA DOUTOR CARDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 48, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada como Base Sargento Isaias Jose Velozo, à atual base da Guarda Civil Municipal Situada na rua André Cavanha, no loteamento denominado Vila Doutor Cardoso, com características e dimensões conforme memorial descritivo e certidão negativa apensos à esta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 30 de maio de 2022.

IGOR SOARES EBERT

Prefeito

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 30 de maio de 2022.

WAGNER JOSÉ FERNANDES

Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600

Fls. nº	10
Proc. nº	20534/21
Visto	<i>[Signature]</i>

CERTIDÃO nº. 086 /2021

Processo nº 020534/2021

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura do Município de Itapevi, através do Topógrafo Daniel de Lima Junior, no uso de suas atribuições legais:

Certifica, de acordo com o requerimento formulado por Câmara Municipal de Itapevi, devidamente representada por sua nobre vereadora Erondina Ferreira Godoy (Tininha) , através do processo administrativo nº020534/2021-P.M.I., protocolado em 18 de novembro de 2021, que a “ Base da GCM”, localizada no perímetro urbano neste Município e Comarca de Itapevi- Estado de São Paulo, no loteamento denominado “ Vila Doutor Cardoso”, e até a presente data **inexiste projeto de Lei ou Decreto para sua oficialização.**

Certifica, outrossim, que o referido equipamento público poderá ser denominado oficialmente, desde que atenda a Lei Complementar nº 05/2000, de 22 de novembro de 2000, que (Estabelece normas para denominação de logradouro público municipal).

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura de Itapevi, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2022.

[Signature]
Daniel de Lima Junior
Topógrafo – CREA nº 5063557194
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



Fis. nº	09
Proc. nº	20534/21
Visto	<i>[Signature]</i>

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600

MEMORIAL DESCRITIVO

Da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação
A/C Secretaria de Governo
Assunto: Ofício 302/2021 – Câmara Municipal de Itapevi.
Vereadora Erondina Ferreira Godoy (Tininha)
Processo nº 020534/2021

Base da GCM, localizada na Rua André Cavanha, do loteamento denominado Vila Doutor Cardoso, no perímetro urbano do município de Itapevi na **P.R.C.- Planta de Referencia Cadastral, Articulação nº 23.123, na malha 51**, com as seguintes medidas, características e confrontações: Tem início no ponto 1 junto ao alinhamento da Rua André Cavanha, deste ponto segue em reta na distância 15,87 m, confrontando com a Rua André Cavanha até o ponto 2, deste ponto deflete a direita e segue em curva com raio de 3,18 m e desenvolvimento de 8,88m na confluência da Rua André Cavanha e a Rua Elvira até o ponto 3; deste ponto segue em reta na distância de 15,91m confrontando com a Rua ELvira até o ponto 4; deste ponto deflete à direita e segue em curva com raio de 2,69m e desenvolvimento de 5,31m até o ponto 5; deste ponto segue em curva com raio de 30,84m e desenvolvimento de 8,83m confrontando com o acesso entre a Rua Elvira e a Rua André até o ponto 6; deste ponto deflete à direita e segue em curva com raio de 2,06m e desenvolvimento de 4,00m confrontando até o ponto 1 onde teve início esta descrição, encerrando uma área de 205,22m². Neste local esta instalada a Base da Guarda Civil Municipal.

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano, aos 24 de março de 2022.



Daniel de Lima Junior
Topógrafo – CREA nº 5063557194
Secretaria de Desenvolvimento Urbano

LEI Nº 3.046 DE 30 DE MAIO DE 2022

(Autógrafo 068/2022 – Projeto de Lei nº 064/2022 – Do Legislativo – Autora: Mariza Martins Borges – PODEMOS.)

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA ARENINHA DO JARDIM ITAPARICA LOCALIZADA NA RUA VIOLETA ESQUINA COM A RUA AMARELA NO BAIRRO JARDIM ITAPARICA, PARA ARENINHA MANOEL MESSIAS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 48, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Areninha Manoel Messias da Silva, a Areninha do Jardim Itaparica, localizada na Rua Violeta esquina com a Rua Amarela no bairro Jardim Itaparica.

Parágrafo único. O memorial descritivo do logradouro em questão e a Certidão Negativa de Oficialização passam a integrar a presente Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 30 de maio de 2022.

IGOR SOARES EBERT

Prefeito

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 30 de maio de 2022.

WAGNER JOSÉ FERNANDES

Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Nova Itapevi - Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600

CERTIDÃO nº 122/2022
Processo nº 6330/2022

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura do Município de Itapevi, através do Arq. Eduardo Frederico da Fonseca, no uso de suas atribuições legais:

Certifica, de acordo com o requerimento formulado por Câmara Municipal de Itapevi, devidamente representada pela nobre Vereadora Mariza Martins Borges, através do processo administrativo nº 6330/2022-P.M.I., que após buscas realizadas nos arquivos presentes, verificou-se que existe uma área pública onde será implantada uma Arena de esportes e lazer, localizada no perímetro urbano neste Município e Comarca de Itapevi, Estado de São Paulo no loteamento Jardim Itaparica e até a presente data inexistente projeto de Lei ou Decreto para sua oficialização.

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura de Itapevi, aos 13 dia do mês de abril de 2022.


Eduardo Frederico da Fonseca
Arquiteto CAU A104130-4

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação



PROTOCOLO 1693/2022 - 18/04/2022 16:06 - PROCESSO 118/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Nova Itapevi - Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600

MEMORIAL DESCRITIVO

Finalidade: Denominação Oficial de Área Pública**Local:** Arena Jd. Itaparica - Rua Violeta (antiga Rua 5 conforme Lei 2647/19) - Município e comarca de Itapevi - SP**Processo:** 6330/2022

Arena Jd. Itaparica, implantada na área de uso institucional na esquina da Rua Violeta (antiga Rua 5 conforme Lei 2647/19) e a Rua Amarela (antiga Rua 2 conforme Lei 2647/19), está localizada no perímetro urbano do município de Itapevi, no Loteamento Jardim Itaparica, na P.R.C.- Planta de Referência Cadastral, Articulação nº 23.123, na malha 24, com as seguintes características e confrontações:

Área Pública inserida à implantação área de uso institucional do loteamento Jardim Itaparica, com cerca de 5.662,39m² na confluência das Ruas Violeta com a Rua Amarela.

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura de Itapevi, aos 13 dias do mês de abril de 2022.

Eduardo Frederico da Fonseca

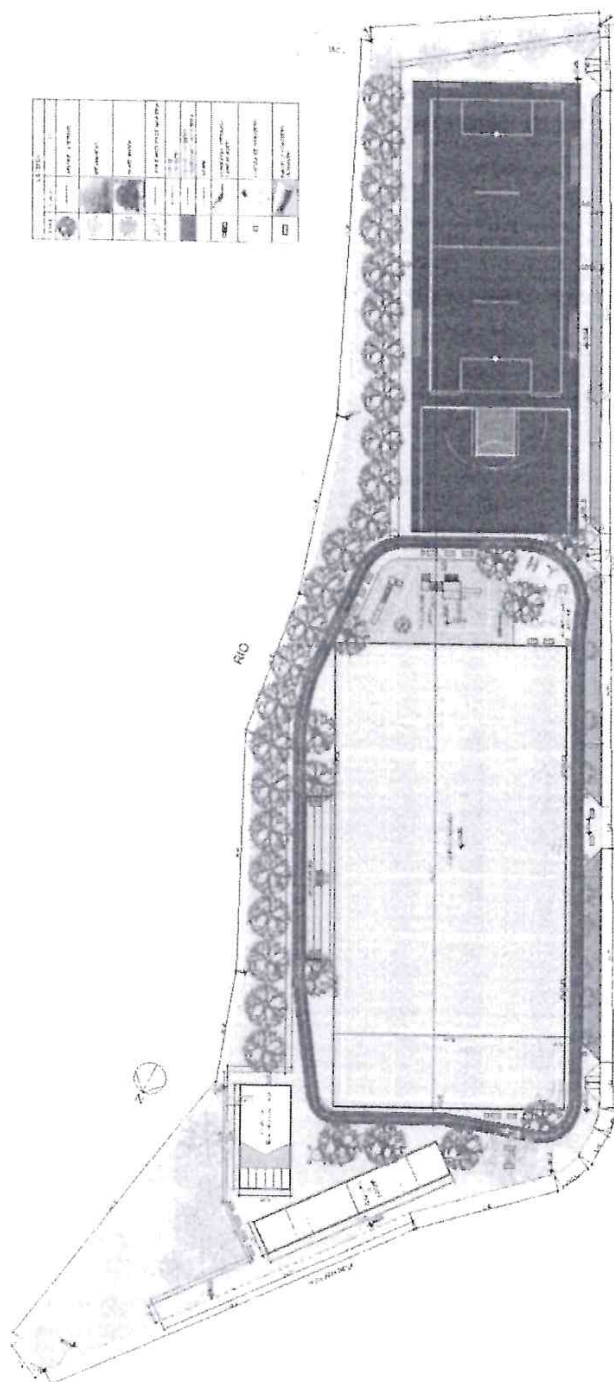
Arquiteto CAU A104130-4

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação

PROTOCOLO 1693/2022 - 18/04/2022 16:06 - PROCESSO 118/2022



CÂMARA
MUNICIPAL DE
ITAPEVI



PROTOCOLLO 1693/2022 - 18/04/2022 16:06 - PROCESSO 118/2022

**LEI Nº 3.047 DE 30 DE MAIO DE 2022**

(Autógrafo 069/2022 – Projeto de Lei nº 043/2022 – Do Legislativo – Autor: Rogério Moreira dos Santos – PSDB. Coautoria: Erondina Ferreira Godoy – PSD.)

“AUTORIZA A CRIAÇÃO DO BANCO SOCIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, NOVOS E USADOS NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 48, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Banco Social de Materiais de Construção Novos e Usados no Município de Itapevi.

Art. 2º As doações para o Banco Social de Materiais de Construção Novos e Usados poderão ser feitas através de materiais novos e usados em bom estado, diretamente ao Banco.

Parágrafo único. As doações poderão ser efetuadas por empresas, pessoas físicas, e todo aquele que voluntariamente desejar fazê-las.

Art. 3º O Banco Social de Materiais de Construção Novos e Usados tem por finalidade contribuir através do repasse de materiais de construção em situações emergenciais e/ou precárias de habitar, indo ao encontro ao art. 5º da Constituição Federal, visando:

I – Garantir atendimento emergencial às precariedades habitacionais vivenciadas por famílias em vulnerabilidade social;

II – Proporcionar uma melhor qualidade de vida, através do repasse de materiais de construção, garantindo condições dignas de moradia;

III – Conscientizar o usuário para organizar equipe de mão-de-obra em forma de mutirão, diminuindo o custo da obra.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo definir os requisitos para que os interessados em acessar o Banco Social demonstrem sua condição de vulnerabilidade social.

Art. 5º Os repasses ao Banco Social de Materiais de Construção Novos e Usados ficará condicionado à existência de materiais doados.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 30 de maio de 2022.

IGOR SOARES EBERT

Prefeito

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 30 de maio de 2022.

WAGNER JOSÉ FERNANDES

Secretário de Governo

LEI Nº 3.048 DE 30 DE MAIO DE 2022

(Autógrafo 070/2022 – Projeto de Lei nº 047/2022 – Do Legislativo – Autor: Cícero Aparecido de Souza - PODEMOS.)

“AUTORIZA A CRIAÇÃO DE PROJETO QUE DISPÕE SOBRE O INGRESSO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS E DE ESTIMAÇÃO EM HOSPITAIS PRIVADOS, CLÍNICAS DA FAMÍLIA E AMBIENTES TERAPÊUTICOS E DE TRATAMENTO NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 48, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a criar projeto que dispõe sobre o ingresso de animais domésticos e de estimação nos hospitais privados, públicos, contratados, conveniados e cadastrados no Sistema Único de Saúde (SUS), na Cidade de Itapevi, para permanecerem, por período pré-determinado e sob condições prévias, para a visitação de pacientes internados respeitando os critérios definidos por cada estabelecimento.

Art. 2º Sendo instituído o Projeto de Lei, o ingresso de animais para a visitação de pacientes internados deverá ser agendado junto à administração do hospital, respeitar os critérios estabelecidos por cada instituição e observar os dispositivos da Lei, essas a critério do Executivo que desde já fica autorizado a realizá-las.

Art. 3º O ingresso de animais não será permitido nos seguintes setores hospitalares:

I - De isolamento;

II - De quimioterapia;

III - De transplante;

IV - De assistência à pacientes vítimas de queimaduras;

V - Na central de material e esterilização;

VI - De unidade de tratamento intensivo – UTI;

VII - Nas áreas de preparo de medicamentos;

VIII - Na farmácia hospitalar; e

IX - Nas áreas de manipulação, processamento, preparação e armazenamento de alimentos.

Parágrafo único. O ingresso também poderá ser impedido em casos especiais ou por determinação de Comissão de Controle de Infecção Hospitalar dos serviços de saúde.

Art. 4º A permissão de entrada de animais nos hospitais deverá observar as seguintes regras estabelecidas pela Organização Mundial da Saúde – OMS:

I - Verificação da espécie animal a ser autorizada;

II - Autorização expressa para a visitação expedida pelo médico do paciente internado;

III - Laudo veterinário atestando as boas condições de saúde do animal, acompanhado da carteira de vacinação atualizada, com a anotação da vacinação múltipla e antirrábica, assinada por médico veterinário com registro no órgão regulador da profissão;

IV - Visível aparência de boas condições de higiene do animal;

V - No caso de caninos, equipamento de guia do animal, composto por coleira (preferencialmente do tipo peiteira) e, quando necessário, enforcador;

VI - Determinação de um local específico dentro do ambiente hospitalar para o encontro entre o paciente internado e o animal de estimação, podendo ser no próprio quarto de internação, sala de estar específica ou, no caso de cães de grande porte, no jardim interno, se o estabelecimento dispuser deste espaço.

Parágrafo único. A autorização mencionada no inciso II do caput deste artigo será exigida apenas para primeira visita, devendo ser renovada sempre que houver alguma alteração no quadro de saúde do paciente internado.

Art. 5º Para o atendimento dos pacientes que desejarem usufruir do benefício de que trata esta Lei, os estabelecimentos mencionados no art. 1º e o Poder Executivo Municipal poderão celebrar convênios com profissionais habilitados, hospitais veterinários, organizações não governamentais, e outros estabelecimentos congêneres, inclusive com o Poder Público Estadual.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 30 de maio de 2022.

IGOR SOARES EBERT

Prefeito

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 30 de maio de 2022.

WAGNER JOSÉ FERNANDES

Secretário de Governo

LEI Nº 3.049 DE 30 DE MAIO DE 2022

(Autógrafo 071/2022 – Projeto de Lei nº 048/2022 – Do Legislativo – Autor: Cícero Aparecido de Souza - PODEMOS.)

“AUTORIZA A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE COMBATE AO BULLYING E CYBERBULLYING NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi,

no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 48, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a instituir o Programa de Combate ao Bullying e Cyberbullying, de ação interdisciplinar, intersetorial e de participação comunitária, no Município, em especial nas escolas públicas e privadas.

Art. 2º A violência física ou psicológica pode ser evidenciada em atos de intimidação, humilhação e discriminação, dentre os quais:

I - Insultos pessoais;

II - Comentários pejorativos;

III - Ataques físicos;

IV - Grafitagens depreciativas;

V - Expressões ameaçadoras e preconceituosas;

VI - Isolamento social;

VII - Ameaças;

Art. 3º O Bullying ou Cyberbullying podem ser classificados conforme as ações praticadas em:

I - Sexual: assediar, induzir e/ou abusar;

II - Exclusão social: ignorar, isolar e excluir;

III - Psicológica: perseguir, amedrontar, aterrorizar, intimidar, dominar, infernizar, tyrannizar, chantagear e manipular;

IV - Verbal: apelidar, xingar, insultar;

V - Moral: difamar, disseminar rumores, caluniar;

VI - Material: destruir, estragar, furtar e/ou roubar os pertences;

VII - Físico: empurrar, socar, chutar, beliscar, bater;

VIII - Virtual: divulgar e/ou enviar imagens, criar comunidades, invadindo a privacidade.

Art. 4º Sendo implementado este programa, a unidade escolar poderá criar uma equipe interdisciplinar com a participação de todos os profissionais da educação Inter setorial, envolvendo as diversas políticas existentes no território onde se localiza o estabelecimento escolar, com a participação de pais, alunos e comunidade, para a promoção de atividades didáticas, informativas, de orientação e prevenção, essas a critério do Executivo que desde já fica autorizado a realizá-las.

Art. 5º São objetivos do Programa:

I - Prevenir e combater a prática de Bullying e Cyberbullying;

II - Capacitar docentes e equipe pedagógica para a implementação das ações de discussão, prevenção, orientação e solução do problema;

III - Capacitar servidores públicos e a sociedade civil à implementação das ações de discussão, prevenção, orientação e solução do problema;

IV - Incluir, no regime escolar, após ampla discussão no

Conselho de Escola, regras normativas contra o Bullying;

V - Esclarecer sobre os aspectos éticos e legais que envolvem o Bullying e Cyberbullying;

VI - Observar, analisar e identificar eventuais praticantes e vítimas de Bullying nas escolas;

VII - Discernir, de forma clara e objetiva, o que é brincadeira e o que é Bullying;

VIII - Desenvolver campanhas educativas, informativas e de conscientização com a utilização de cartazes e de recursos de áudio e audiovisual;

IX - Valorizar as individualidades, canalizando as diferenças para a melhoria da autoestima dos estudantes;

X - Integrar a comunidade, as organizações da sociedade, as políticas setoriais públicas e os meios de comunicação nas ações interdisciplinares de combate ao Bullying;

XI - Coibir atos de agressão, discriminação, humilhação e qualquer outro comportamento de intimidação, constrangimento ou violência;

XII - Realizar debates e reflexos a respeito do assunto, com ensinamentos que visem à convivência harmônica na escola e na comunidade;

XIII - Promover um ambiente escolar seguro e sadio, incentivando a tolerância e o respeito mútuo;

XIV - Propor dinâmicas de integração entre alunos, professores, demais profissionais da educação e da comunidade;

XV - Estimular a amizade, a solidariedade, a cooperação e o companheirismo no ambiente escolar;

XVI - Orientar pais e familiares sobre como proceder diante da prática de Bullying;

XVII - Auxiliar vítimas e agressores, orientando-os e encaminhando-os para a rede de serviços sociais, sempre que necessário.

Art. 6º Compete à unidade escolar aprovar um plano de ações no calendário da escola, para a implantação das medidas previstas no Programa.

Art. 7º Poderão ser celebrados convênios e parcerias para a garantia do cumprimento dos objetivos do programa.

Art. 8º A escola poderá encaminhar vítimas e agressores aos serviços de assistência médica, social, psicológica e jurídica, que poderão ser oferecidos por meio de parcerias e convênios.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 10º As despesas decorrentes da execução deste Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 11º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 30 de maio de 2022.

IGOR SOARES EBERT

Prefeito

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 30 de maio de 2022.

WAGNER JOSÉ FERNANDES

Secretário de Governo

LEI Nº 3.050 DE 30 DE MAIO DE 2022

(Autógrafo 076/2022 – Projeto de Lei nº 072/2022 – Do Legislativo – Autora: Camila Godói da Silva Rodrigues - PSB. Coautores: Erondina Ferreira Godoy – PSD e Thiago da Silva Santos – UNIÃO.)

“INSTITUI O DIA 18 DE MAIO COMO O DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES”.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 48, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 18 de maio como o Dia Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

Art. 2º Esta lei será regulamentada pelo Chefe do Executivo Municipal, no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 30 de maio de 2022.

IGOR SOARES EBERT

Prefeito

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 30 de maio de 2022.

WAGNER JOSÉ FERNANDES

Secretário de Governo

LEI Nº 3.051 DE 30 DE MAIO DE 2022

(Autógrafo 077/2022 – Projeto de Lei nº 073/2022 – Do Legislativo – Autora: Erondina Ferreira Godoy – PSD. Coautora: Camila Godói da Silva Rodrigues - PSB.)

“INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI A SEMANA ARTEA - ARTE E TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA”.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 48, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e

ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Itapevi a Semana ARTEA – Arte e Transtorno do Espectro Autista, a ser comemorado, anualmente na primeira semana do mês de abril.

Parágrafo único. A Semana ARTEA tem como objetivo integrar as artes ao tratamento do TEA – Transtorno do Espectro Autista.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo, verificado os critérios de oportunidade e conveniência, a promover, a critério próprio, em conjunto com a Câmara Municipal de Itapevi, secretarias municipais e sociedade civil, ações que visem promover as artes à população autista, que poderão ser executadas, entre outras possibilidades, por meio de:

I – palestras, oficinas, cursos e seminários sobre as artes;

II – apresentações artísticas em teatros ou outros espaços públicos;

III – sessões de musicoterapia;

IV – campanhas de incentivo ao estudo e produção de artes.

Art. 3º Fica autorizado desde já o Poder Executivo, editar por meio de decreto, normas complementares para possível aplicabilidade desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 30 de maio de 2022.

IGOR SOARES EBERT

Prefeito

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 30 de maio de 2022.

WAGNER JOSÉ FERNANDES

Secretário de Governo

LEI Nº 3.052 DE 02 DE JUNHO DE 2022

(Autógrafo 078/2022 – Projeto de Lei nº 062/2022 – Do Executivo.)

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 48, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei estabelece, nos termos do art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes e orientações para

elaboração e execução da lei orçamentária anual e dispõe sobre as alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Além das normas a que se refere o caput, esta Lei dispõe sobre a autorização para aumento das despesas com pessoal de que trata o art. 169, § 1º, da Constituição, e sobre as exigências contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2023 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, integrante desta lei, as quais têm precedência na alocação de recursos na lei orçamentária, não se constituindo em limite à programação da despesa.

Parágrafo único. As metas e prioridades de que trata este artigo considerar-se-ão modificadas por leis posteriores, inclusive pela lei orçamentária, e pelos créditos adicionais abertos pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO III

DAS METAS FISCAIS

Art. 3º As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2023 são as estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, integrante desta lei, desdobrado em:

Tabela 1 - Metas Anuais;

Tabela 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Tabela 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido;

Tabela 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Tabela 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS e das Pensões e Inativos Militares;

Tabela 6.1 - Projeção Atuarial do RPPS – Fundo em Capitalização;

Tabela 6.2 – Projeção Atuarial do RPPS – Fundo em Repartição (Financeiro);

Tabela 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Tabela 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo único – A lei orçamentária para 2023 poderá conter anexos revisados e atualizados, no todo ou em parte, das tabelas de resultados fiscais de que trata este artigo.

CAPÍTULO IV

DOS RISCOS FISCAIS

Art. 4º Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo de Riscos

Fiscais, integrante desta lei, detalhado no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, no qual são informadas as medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município.

CAPÍTULO V

DA RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Art. 5º A lei orçamentária conterá reserva de contingência para atender a possíveis passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º A reserva de contingência será fixada em no máximo 10% (dez) da receita corrente líquida e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada, no todo ou em parte, para sua finalidade, o saldo poderá ser destinado à abertura de créditos adicionais para outros fins.

CAPÍTULO VI

DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS

Art. 6º Na elaboração da lei orçamentária e em sua execução, a Administração buscará ou preservará o equilíbrio das finanças públicas, por meio da gestão das receitas e das despesas, dos gastos com pessoal, da dívida e dos ativos, sem prejuízo do cumprimento das vinculações constitucionais e legais e da necessidade de prestação adequada dos serviços públicos, tudo conforme os objetivos programáticos estabelecidos no Plano Plurianual vigente em 2023.

CAPÍTULO VII

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO, METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO E LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 7º Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas com a previsão de ingresso das receitas.

§ 1º Integrarão essa programação as transferências financeiras do tesouro municipal para os órgãos da administração indireta e destes para o tesouro municipal.

§ 2º O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 de cada mês.

Art. 8º No prazo previsto no caput do art. 7º, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão as metas bimestrais de arrecadação das receitas estimadas, com a especificação, em separado, quando pertinente, das medidas

de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e dos valores de ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários e não tributários passíveis de cobrança administrativa.

§ 1º Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, a Câmara Municipal, a Prefeitura e as entidades da Administração Indireta determinarão, de maneira proporcional, a redução verificada e de acordo com a participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias vigentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almejados.

§ 2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e na movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 3º Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social.

§ 4º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as dotações destinadas ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais.

§ 5º Também não serão objeto de limitação e movimentação financeira, desde que a frustração de arrecadação de receitas verificada não as afete diretamente, as dotações destinadas ao atingimento dos percentuais mínimos de aplicação na saúde e no ensino e as decorrentes de outros recursos vinculados.

§ 6º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 7º Em face do disposto nos §§ 9º, 11 e 17 do art. 166 da Constituição, a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o § 1º deste artigo também incidirá sobre o valor das emendas individuais impositivas eventualmente aprovadas na lei orçamentária anual.

§ 8º Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 9º A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

CAPÍTULO VIII

DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 9º Desde que respeitados os limites e as vedações previstos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I. concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;

II. admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§ 1º Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I. prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II. lei específica para as hipóteses previstas no inciso I, do caput;

III. no caso do Poder Legislativo, observância aos limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar federal nº 101/2000, a contratação de horas extras fica vedada, salvo:

I – no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição Federal;

II – nas situações de emergência e de calamidade pública;

III - para atender às demandas inadiáveis da atenção básica da saúde pública;

IV – para manutenção das atividades mínimas das instituições de ensino;

V - nas demais situações de relevante interesse público, devida e expressamente autorizadas pelo respectivo Chefe do Poder.

CAPÍTULO IX

DOS NOVOS PROJETOS

Art. 10. A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º A regra constante do caput aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os respectivos cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

CAPÍTULO X

DO ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Art. 11. Para os fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas com aquisição de bens ou de serviços e com a realização de obras e serviços de engenharia, até os valores

de dispensa de licitação estabelecidos, respectivamente, nos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as atualizações determinadas pelo Governo Federal.

CAPÍTULO XI

DO CONTROLE DE CUSTOS

Art. 12. Para atender ao disposto no art. 4º, I, “e”, da Lei Complementar nº 101/00, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências junto aos respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurar os custos e avaliar os resultados das ações e dos programas estabelecidos e financiados com recursos dos orçamentos.

Parágrafo único. Os custos apurados e os resultados dos programas financiados pelo orçamento serão apresentados em quadros anuais, que permanecerão à disposição da sociedade em geral e das instituições encarregadas do controle externo.

CAPÍTULO XII

DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A PESSOAS FÍSICAS E A PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

Art. 13. Observadas as normas estabelecidas pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, para dar cumprimento aos programas e às ações aprovadas pelo Legislativo na lei orçamentária, fica o Executivo autorizado a destinar recursos para cobrir, direta ou indiretamente, necessidades de pessoas físicas, desde que em atendimento a recomendação expressa de unidade competente da Administração.

Parágrafo único. De igual forma ao disposto no caput deste artigo, tendo em vista o relevante interesse público envolvido e de acordo com o estabelecido em lei, poderão ser destinados recursos para a cobertura de déficit de pessoa jurídica.

Art. 14. Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas as seguintes exigências e condições, dentre outras porventura existentes, especialmente as contidas na Lei Federal nº 4.320/64 e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo:

I – apresentação de programa de trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos repasses concedidos;

II - demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão conessor, em relação a sua aplicação direta;

III – justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;

IV – em se tratando de transferência de recursos não contemplada inicialmente na lei orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

V – vedação à redistribuição dos recursos recebidos a

outras entidades, congêneres ou não.

VI - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada;

VII - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos;

§ 1º A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura.

§ 2º As contribuições somente serão destinadas a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o parágrafo primeiro deste artigo.

§ 3º A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam de atendimento direto e gratuito ao público.

Art. 15. As transferências financeiras a outras entidades da Administração Pública Municipal serão destinadas ao atendimento de despesas decorrentes da execução orçamentária, na hipótese de insuficiência de recursos próprios para sua realização.

Parágrafo único. Os repasses previstos no caput serão efetuados em valores decorrentes da própria lei orçamentária anual e da abertura de créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados em lei, e dos créditos adicionais extraordinários.

Art. 16. As disposições dos artigos 13 e 14 desta Lei serão observadas sem prejuízo do cumprimento das demais normas da legislação federal vigente, em particular da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, quando aplicáveis aos municípios.

Parágrafo único. Nos termos do art. 45, II, da Lei federal nº 13.019, de 2014, somente será autorizado o pagamento de servidores públicos com recursos vinculados a parcerias se estiverem regularmente formalizadas e nas hipóteses previstas em lei municipal específica.

Art. 17. Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, se estiverem firmados os respectivos convênios, ajustes ou congêneres; se houver recursos orçamentários e financeiros disponíveis; e haja autorização legislativa, dispensada esta no caso de competências concorrentes com outros municípios, com o Estado e com a União.

CAPÍTULO XIII

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA RENÚNCIA DE RECEITAS

Art. 18. Nas receitas previstas na lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária, inclusive quando se tratar de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 19. O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - instituição ou alteração da contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas;

II - revisão das taxas, objetivando sua adequação ao custo dos serviços prestados;

III - modificação nas legislações do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, do Imposto sobre a Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos e do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, com o objetivo de tornar a tributação mais eficiente e mais justa;

IV - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos municipais, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, além da racionalização de custos e recursos em favor do Município e dos contribuintes.

Art. 20. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só serão promovidas se observadas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo os respectivos projetos de lei ser acompanhados dos documentos ou informações que comprovem o atendimento do disposto no caput do referido dispositivo, bem como do seu inciso I ou II.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal, no artigo 174 da Constituição Estadual e nos arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária de 2023 conterà autorização para o Poder Executivo proceder à abertura de créditos suplementares e estabelecerá as condições e os limites a serem observados.

Art. 22. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2023 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura funcional e programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, os objetivos, os indicadores e as metas, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza de despesa e por modalidades de aplicação.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2023 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do programa de gestão, manutenção e serviço ao município ao novo órgão.

Art. 23. As proposições legislativas e as emendas apresentadas ao projeto de lei orçamentária que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município deverão estar acompanhadas de estimativas desses impactos no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, conforme dispõe o art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º Na hipótese de criação ou ampliação de ações governamentais, as proposições ou emendas deverão demonstrar:

I - sua compatibilidade com o Plano Plurianual e a respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II – que não serão ultrapassados os limites legais sobre gastos com pessoal.

§ 2º No caso de emendas que importem redução total ou parcial de dotações propostas no projeto de lei orçamentária, a demonstração de que trata o caput também deverá:

I – deixar evidente que normas superiores sobre vinculações de receitas, constitucionais e legais, não deixarão de ser observadas;

II – que a prestação de serviços obrigatórios pelo Município e o pagamento de encargos legais não serão inviabilizados.

§ 3º O somatório dos valores das emendas parlamentares individuais de caráter impositivo que vierem a ser aprovadas na lei orçamentária não poderá exceder o limite expressamente determinado pelo art. 175, § 6º, da Constituição do Estado de São Paulo.

§ 4º Em face do disposto no art. 166, § 14, da Constituição, e uma vez publicada a lei orçamentária para 2023 e identificada pelo Chefe do Executivo a existência de impedimentos de ordem técnica em relação às emendas parlamentares individuais de execução obrigatória, serão adotadas as seguintes medidas com o objetivo de solucionar essas pendências:

I – nos primeiros trinta dias após a publicação da lei orçamentária, o prefeito indicará e especificará à Câmara Municipal os impedimentos de ordem técnica identificados;

II – a Câmara Municipal decidirá, por meio da Mesa Diretora e consultados os autores das emendas, se fará mudanças no seu conteúdo e encaminhará ao Executivo, no prazo de trinta dias do recebimento da comunicação, proposta para sanar os impedimentos apontados, ou, se entender que estes são descabidos, deverá abster-se dessa providência;

III – recebidas as propostas, o Prefeito deverá, no prazo de 15 dias úteis, apresentar à Câmara Municipal projeto de lei propondo as modificações solicitadas pelo Legislativo, ou, se entender serem ilegais ou descabidas as modificações, recusará as propostas e apresentará as respectivas fundamentações de ordem técnica e/ou jurídica.

§ 5º Se as medidas estabelecidas no § 4º se revelarem infrutíferas, ficará a cargo do Executivo avaliar se os impedimentos de ordem técnica comportam solução por meio

dos mecanismos legais que regem os orçamentos públicos e, se julgar inviável essa opção, aplicar-se-á o disposto no § 6º.

§ 6º Esgotadas, sem sucesso, as possibilidades de que tratam os §§ 4º e 5º, as emendas parlamentares individuais aprovadas perderão, automaticamente, o caráter obrigatório de execução, na forma determinada pelo art. 166-A, § 13, da Constituição, podendo seus recursos ser utilizados para cobertura de créditos adicionais autorizados na lei orçamentária ou em lei específica.

Art. 24. Os créditos consignados na lei orçamentária de 2023 originários de emendas individuais apresentadas pelos vereadores serão utilizados pelo Poder Executivo de modo a atender a meta física do referido projeto ou atividade, independentemente de serem utilizados integralmente os recursos financeiros correspondentes a cada emenda.

Parágrafo único. No caso das emendas de que trata o caput deste artigo e na hipótese de ser exigida, nos termos da Constituição e da legislação infraconstitucional, autorização legislativa específica, sua execução somente poderá ocorrer mediante a existência do diploma legal competente.

Art. 25. As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Executivo e do Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

Art. 26. A Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária e a remeterá ao Executivo até o dia 31 de agosto de 2022.

§ 1º O Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até trinta dias antes do prazo fixado no caput, os estudos e as estimativas das receitas para os exercícios de 2022 e 2023, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, conforme estabelece o art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 2º Os créditos adicionais lastreados apenas em anulação de dotações do Legislativo serão abertos pelo Executivo, se houver autorização legislativa, no prazo de três dias úteis, contado da solicitação daquele Poder.

Art. 27. Não sendo encaminhado o autógrafo do projeto de lei orçamentária anual até a data de início do exercício de 2023, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária até a sua conversão em lei, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês, observado na execução, individualmente, o limite de cada dotação proposta.

§ 1º Enquanto perdurar a situação descrita no caput, a parcela de cada duodécimo não utilizada em cada mês será somada ao valor dos duodécimos posteriores.

§ 2º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 3º Na execução das despesas liberadas na forma deste artigo, o ordenador de despesa deverá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2023 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar



Federal nº 101, de 2000.

§ 4º Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas redutivas ou supressivas apresentadas ao projeto de lei orçamentária no Poder Legislativo, bem como pela aplicação do procedimento previsto neste artigo, serão ajustados, excepcionalmente, por créditos adicionais suplementares ou especiais do Poder Executivo, cuja abertura fica, desde já, autorizada logo após a publicação da lei orçamentária.

§ 5º Ocorrendo a hipótese deste artigo, as providências de que tratam os arts. 7º e 8º serão efetivadas até o dia 31 de janeiro de 2023.

Art. 28. O Poder Executivo providenciará o envio, exclusivamente em meio eletrônico, à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado, em até 30 dias após a promulgação da Lei Orçamentária de 2023, demonstrativos com informações complementares detalhando a despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por órgão, unidade orçamentária, programa de trabalho e elemento de despesa.

Art. 29. Para efeito de comprovação dos limites constitucionais nas áreas de educação e da saúde serão consideradas as despesas inscritas em restos a pagar em 2023 que forem pagas até 31 de dezembro do ano subsequente.

Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 02 de junho de 2022.

IGOR SOARES EBERT

Prefeito

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 02 de junho de 2022.

WAGNER JOSÉ FERNANDES

Secretário de Governo



Município de ITAPEVI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 1 - Metas Anuais
2023

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ milhares

Especificação	2023			2024			2025		
	Valor corrente (a)	Valor constante	% RCL (a/RCL) x100	Valor corrente (b)	Valor constante	% RCL (b/RCL) x100	Valor corrente (c)	Valor constante	% RCL (c/RCL) x100
Receita total	975.546	928.827	106,6024	1.017.170	936.431	103,6527	1.062.420	948.956	103,6028
Receitas primárias (I)	948.144	902.737	103,6081	1.013.917	933.436	103,3212	1.058.943	945.851	103,2637
Receitas Primárias Correntes	939.072	894.099	24.999,5239	1.005.227	925.436	24.999,5328	1.049.987	937.851	24.999,8370
Impostos, Taxas E Contribuições de Melhoria	199.639	190.079	21,8155	213.616	196.660	21,7681	227.787	203.460	22,2128
Contribuições	42.537	40.500	4,6482	44.752	41.200	4,5604	46.853	41.850	4,5689
Transferências Correntes	677.896	645.431	74,0768	726.932	669.231	74,0766	754.180	673.636	73,5445
Demais Receitas Primárias Correntes	18.998	18.089	2,0760	19.926	18.345	2,0305	21.165	18.905	2,0639
Receitas Primárias de Capital	9.072	8.638	0,0000	8.689	8.000	0,0000	8.956	8.000	0,0000
Despesa total	990.653	943.210	108,2533	1.032.902	950.914	105,2558	1.078.746	963.539	105,1948
Despesas primárias (II)	962.009	915.938	105,1232	1.007.212	927.264	102,6380	1.054.396	941.789	102,8203
Despesas primárias Correntes	847.257	806.681	92,5837	896.422	825.268	91,3481	972.843	868.946	94,8676
Pessoal e Encargos Sociais	438.046	417.068	47,8673	473.913	436.296	48,2932	503.866	450.055	49,1349
Outras Despesas Correntes	409.210	389.613	44,7163	422.509	388.972	43,0549	468.976	418.891	45,7326
Despesas Primárias de Capital	114.752	109.257	12,5395	110.790	101.996	11,2898	81.552	72.843	7,9526
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000
Resultado primário (III)=(I-II)	-13.865	-13.201	-1,5151	6.704	6.172	0,6832	4.547	4.062	0,4434
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(IV)	2.310	2.200	0,2524	3.253	2.995	0,3315	3.476	3.105	0,3390
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(V)	9.911	9.437	1,0830	8.448	7.778	0,8609	7.020	6.271	0,6846
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV-V))	-21.466	-20.438	-2,3457	1.508	1.389	0,1537	1.003	896	0,0978
Dívida Pública Consolidada	99.969	95.182	10,9241	85.782	78.973	8,7414	71.084	63.493	6,9318
Dívida Consolidada Líquida	-47.072	-44.818	-5,1438	-60.857	-56.027	-6,2015	-74.459	-66.507	-7,2609
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000
Despesas Primárias geradas de PPP (VIII)	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000
Impacto do saldo das PPP (IX)=(VII-VIII)	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000

Nota: Excluída a coluna %PIB, conforme MDF da STN.

Fonte e Notas Explicativas

MLDO tabela 1 - Conam LTDA - www.conam.com.br

Nas Dívidas Pública Consolidada e Consolidada Líquida, bem como no Resultado Nominal não foram considerados os valores do RPPS. Cálculos realizados pela Prefeitura a partir de dados de exercícios anteriores, que figuram na contabilidade; pela utilização de parâmetros locais e por



Município de ITAPEVI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 1 - Metas Anuais
2023

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

informações divulgadas por instituições federais sobre o comportamento da economia nacional, bem como, considerando o quadro de Parâmetros de Referência que acompanha a mensagem do projeto de LDO para 2019.2023.

Obs.: "Dívida Pública Consolidada", "Dívida Consolidada Líquida" e no "Resultado Nominal" não foram considerados os valores do RPPS (se houver).

MLDO tabela 1 - Conam LTDA - www.conam.com.br



Município de ITAPEVI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2023

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ milhares

Especificação	Metas Pre- vistas em 2021 (a)	%	Metas Realizadas em 2021 (b)	%	Variação (II-I)	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	864.496	126,3977	826.204	106,1344	-38.292	-4,4294
Receitas Primárias (I)	758.232	110,8608	800.538	102,8374	42.306	5,5796
Despesa Total	864.496	126,3977	771.236	99,0732	-93.260	-10,7878
Despesas Primárias (II)	841.672	123,0606	748.751	96,1848	-92.921	-11,0400
Resultado Primário (III)=(I-II)	-83.440	-12,1997	51.787	6,6525	135.227	-162,0650
Resultado Nominal	-33.197	-4,8537	59.531	7,6473	92.728	-279,3264
Dívida Pública Consolidada	94.087	13,7564	88.398	11,3556	-5.689	-6,0465
Dívida Consolidada Líquida	-2.824	-0,4128	-89.909	-11,5497	-87.085	3.083,7465

Nota: Excluída a coluna %PIB, conforme MDF da STN.

Fontes e notas explicativas:

Prefeitura Municipal de Itapevi: Esta tabela mostra a comparação entre as metas fiscais previstas e as realizadas no exercício anterior, no caso 2021, apenas em valores correntes



Município de ITAPEVI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 3 - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores
2023

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ milhares

Especificação	Valores a preços correntes										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita total	842.169	864.496	2,65	798.094	-7,68	975.546	22,23	1.017.170	4,27	1.062.420	4,45
Receitas Primárias (I)	759.525	758.232	-0,17	783.457	3,33	948.144	21,02	1.013.917	6,94	1.058.943	4,44
Despesa total	798.247	864.496	8,30	798.094	-7,68	990.653	24,13	1.032.902	4,26	1.078.746	4,44
Despesas Primárias (II)	787.045	841.672	6,94	779.064	-7,44	962.009	23,48	1.007.212	4,70	1.054.396	4,68
Resultado primário (III)=(I-II)	-27.520	-83.440	203,20	4.393	-105,26	-13.865	-415,62	6.705	-148,36	4.547	-32,18
Resultado Nominal	6.754	-33.197	-591,52	-599	-98,20	-21.466	3.483,64	1.508	-107,03	1.003	-33,49
Dívida pública consolidada	63.965	94.087	47,09	83.768	-10,97	99.969	19,34	85.782	-14,19	71.084	-17,13
Dívida consolidada líquida	-5.154	-2.824	-45,21	-60.697	2.049,33	-47.072	-22,45	-60.857	29,28	-74.459	22,35

Especificação	Valores a preços constantes										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita total	991.692	939.966	-5,22	798.094	-15,09	928.827	16,38	936.431	0,82	948.956	1,34
Receitas primárias (I)	894.375	824.425	-7,82	783.457	-4,97	902.737	15,22	933.436	3,40	945.851	1,33
Despesa total	939.972	939.966	-0,00	798.094	-15,09	943.210	18,18	950.914	0,82	963.539	1,33
Despesas primárias (II)	926.781	915.149	-1,26	779.064	-14,87	915.938	17,57	927.264	1,24	941.789	1,57
Resultado primário (III)=(I-II)	-32.406	-90.724	179,96	4.393	-104,84	-13.201	-400,50	6.172	-146,75	4.062	-34,19
Resultado Nominal	7.953	-36.095	-553,85	-599	-98,34	-20.438	3.312,02	1.389	-106,80	896	-35,49
Dívida pública consolidada	75.321	102.300	35,82	83.768	-18,12	95.182	13,63	78.973	-17,03	63.493	-19,60
Dívida consolidada líquida	-6.069	-3.070	-49,42	-60.697	1.877,10	-44.818	-26,16	-56.027	25,01	-66.507	18,71

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 18-04-2022 e hora de emissão 10:04

Obs.: "Dívida Pública Consolidada", "Dívida Consolidada Líquida" e no "Resultado Nominal" não foram considerados os valores do RPPS (se houver).



Município de ITAPEVI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 3 - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores
2023

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

Fonte e Notas Explicativas

Prefeitura Municipal de Itapevi: A presente tabela 3 apresenta uma comparação entre as metas fiscais pretendidas para o ano a que se refere esta peça orçamentária e os dois subsequentes (2023 a 2025) com as fixadas nos três exercícios anteriores (2020 a 2022).

*MLDO Tabela 3 - Conam LTDA - www.conam.com.br



Município de ITAPEVI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido
2023

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

CONSOLIDADO (Exceto Regime Previdenciário)						
Patrimônio Líquido	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	1.238.851	100,00	1.097.213	100,00	976.506	100,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	0	0,00	0	0,00	0	0,00
TOTAL	1.238.851	100,00	1.097.213	100,00	976.506	100,00

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 18-04-2022 e hora de emissão 10:04

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
Patrimônio Líquido	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	28.314	100,00	735	100,00	1.465	100,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	0	0,00	0	0,00	0	0,00
TOTAL	28.314	100,00	735	100,00	1.465	100,00

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 18-04-2022 e hora de emissão 10:04

Fontes e notas explicativas:

Prefeitura Municipal de Itapevi: Essa Tabela apresenta a evolução do patrimônio líquido do Município nos exercícios de 2021, 2020 e 2019

Fundo de Previdência do Município de Itapevi: Os valores acima foram retirados do total do Patrimônio líquido do Balanço Patrimonial de 2019, 2020 e 2021.



Município de ITAPEVI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2023

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

Receitas Realizadas	2021	2020	2019
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	545	73	426
Alienação de Bens Móveis	333	31	254
Alienação de Bens Imóveis	161	0	0
Alienação de Bens Intangíveis	0	0	0
Rendimentos de Aplicações Financeiras	51	42	172

Despesas Executadas	2021	2020	2019
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	6.007	1.563	0
DESPESAS DE CAPITAL	6.007	1.563	0
Investimentos	6.007	1.563	0
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0	0	0
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0	0	0

Saldo Financeiro	2021	2020	2019
Saldo do Exercício Anterior			8.536
VALOR (III)	2.010	7.472	8.962

*FONTE: CN - SIFPMO - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 18-04-2022 e hora de emissão 10:04

Fontes e notas explicativas:

Prefeitura Municipal de Itapevi: Os valores foram lançados de acordo com os relatórios contábeis.



Município de ITAPEVI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS
 2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)	19.442	20.279	18.694
Receita de Contribuições dos Segurados	19.442	20.279	18.694
Ativo	19.356	20.243	18.694
Inativo	86	36	0
Pensionista	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	35.863	29.330	34.791
Ativo	35.863	29.330	34.791
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	3.879	6.222	8.908
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	3.879	6.222	8.908
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	30
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	30
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização De Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO(IV)=(I+III-II)	59.184	55.831	62.423

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2019	2020	2021
Benefícios	21.458	25.601	29.986
Aposentadorias	17.603	21.660	25.336
Pensões por Morte	3.855	3.941	4.650
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	21.458	25.601	29.986
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = IV - V	37.726	30.230	32.437

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2019	2020	2021
VALOR	0	0	0

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2019	2020	2021
VALOR	0	0	0

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2019	2020	2021
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0	0	0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0	0	0
Outros Aportes para o RPPS	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0	0	0

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2019	2020	2021
Caixa e Equivalente de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outros Bens e Direitos	0	0	0



Município de ITAPEVI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS
2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (VII)	0	0	0
Receita de Contribuições dos Segurados	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	0	0	0
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	0
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX)=(VII+VIII)	0	0	0

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2019	2020	2021
Benefícios	0	0	0
Aposentadorias	0	0	0
Pensões por Morte	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0	0	0

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)	0	0	0
--	---	---	---

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2019	2020	2021
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0	0	0
Recursos para Formação de Reserva	0	0	0

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2019	2020	2021
Caixa e Equivalente de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outros Bens e Direitos	0	0	0

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2019	2020	2021
Receitas Correntes	382	344	349
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	382	344	349

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2019	2020	2021
DESPESAS CORRENTES - (XIII)	375	343	349
Pessoal e Encargos Sociais	0	0	0
Demais Despesas Correntes	375	343	349
DESPESAS DE CAPITAL - (XIV)	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	375	343	349

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	7	1	0
--	---	---	---

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2019	2020	2021
Caixa e Equivalente de Caixa	0	0	1
Investimentos e Aplicações	538.978	598.879	629.074
Outros Bens e Direitos	0	0	0



Município de ITAPEVI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS
2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	2019	2020	2021
Contribuições dos Servidores	0	0	0
Demais Receitas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0	0	0

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	2019	2020	2021
Aposentadorias	0	0	0
Pensões	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0	0	0

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0	0	0
--	---	---	---

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 18-04-2022 e hora de emissão 10:04

Fonte e Notas Explicativas



Município de ITAPEVI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 6.1 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Previdenciário
2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Exercicio	Receitas previdenciarias (a)	Despesas previdenciarias (b)	Resultado Previdenciario (c) = (a - b)	Saldo financeiro do exercicio anterior (d) = (d ex. ant.) + (c)
2021	-----	-----	-----	629.074
2022	47.112	37.418	9.694	638.768
2023	48.144	37.967	10.177	648.945
2024	48.707	40.053	8.654	657.599
2025	46.213	41.222	4.991	662.590
2026	43.852	42.316	1.536	664.126
2027	41.571	43.162	-1.591	662.535
2028	39.347	43.740	-4.393	658.142
2029	37.297	43.999	-6.702	651.440
2030	35.295	44.037	-8.742	642.698
2031	33.465	43.645	-10.180	632.518
2032	31.722	43.010	-11.288	621.230
2033	30.010	42.750	-12.740	608.490
2034	28.303	42.765	-14.462	594.028
2035	26.635	42.805	-16.170	577.858
2036	24.934	43.059	-18.125	559.733
2037	23.306	42.853	-19.547	540.186
2038	21.845	42.290	-20.445	519.741
2039	20.249	42.362	-22.113	497.628
2040	18.640	42.983	-24.343	473.285
2041	17.266	42.432	-25.166	448.119
2042	15.909	42.034	-26.125	421.994
2043	14.784	40.822	-26.038	395.956
2044	13.728	39.678	-25.950	370.006
2045	12.437	39.713	-27.276	342.730
2046	11.378	39.097	-27.719	315.011
2047	10.475	37.834	-27.359	287.652
2048	9.707	36.023	-26.316	261.336
2049	8.998	34.078	-25.080	236.256
2050	8.294	32.173	-23.879	212.377
2051	7.619	30.053	-22.434	189.943
2052	7.058	27.811	-20.753	169.190
2053	6.564	25.473	-18.909	150.281
2054	6.072	23.008	-16.936	133.345
2055	5.540	20.715	-15.175	118.170
2056	2.372	18.482	-16.110	102.060
2057	2.075	16.307	-14.232	87.828
2058	1.803	14.227	-12.424	75.404
2059	1.559	12.312	-10.753	64.651
2060	1.331	10.552	-9.221	55.430
2061	1.121	8.923	-7.802	47.628
2062	944	7.523	-6.579	41.049
2063	794	6.321	-5.527	35.522



Município de ITAPEVI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 6.1 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Previdenciário
2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Exercicio	Receitas previdenciárias (a)	Despesas previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)=(a - b)	Saldo financeiro do exercício anterior (d)=(d ex.ant.)+(c)
2064	666	5.297	-4.631	30.891
2065	549	4.387	-3.838	27.053
2066	437	3.506	-3.069	23.984
2067	350	2.814	-2.464	21.520
2068	276	2.233	-1.957	19.563
2069	215	1.737	-1.522	18.041
2070	171	1.390	-1.219	16.822
2071	133	1.091	-958	15.864
2072	92	771	-679	15.185
2073	71	596	-525	14.660
2074	54	455	-401	14.259
2075	43	360	-317	13.942
2076	30	256	-226	13.716
2077	20	168	-148	13.568
2078	14	122	-108	13.460
2079	9	82	-73	13.387
2080	5	46	-41	13.346
2081	3	28	-25	13.321
2082	1	11	-10	13.311
2083	0	2	-2	13.309
2084	0	0	0	13.309
2085	0	0	0	13.309
2086	0	0	0	13.309
2087	0	0	0	13.309
2088	0	0	0	13.309
2089	0	0	0	13.309
2090	0	0	0	13.309
2091	0	0	0	13.309
2092	0	0	0	13.309
2093	0	0	0	13.309
2094	0	0	0	13.309
2095	0	0	0	13.309
2096	0	0	0	13.309

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 18-04-2022 e hora de emissão 10:04



Município de ITAPEVI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 6.1 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Previdenciário
2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Fonte e Notas Explicativas

Fundo de Previdência do Município de Itapevi: Fundo de Previdência do Município de Itapevi: Valores extraídos conforme Demonstrativo das Projeções Atuariais do Regime de Previdência Própria (Artigo 53, §1º, Inciso II da LRF)

MLDO tabela 6.1 - Conam LTDA - www.conam.com.br



Município de ITAPEVI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 6.2 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Financeiro
2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Exercicio	Receitas previdenciarias (a)	Despesas previdenciarias (b)	Resultado Previdenciario (c)=(a - b)	Saldo financeiro do exercicio anterior (d)=(d ex.ant.)+(c)
2021	-----	-----	-----	
2022			0	0
2023			0	0
2024			0	0
2025			0	0
2026			0	0
2027			0	0
2028			0	0
2029			0	0
2030			0	0
2031			0	0
2032			0	0
2033			0	0
2034			0	0
2035			0	0
2036			0	0
2037			0	0
2038			0	0
2039			0	0
2040			0	0
2041			0	0
2042			0	0
2043			0	0
2044			0	0
2045			0	0
2046			0	0
2047			0	0
2048			0	0
2049			0	0
2050			0	0
2051			0	0
2052			0	0
2053			0	0
2054			0	0
2055			0	0
2056			0	0
2057			0	0
2058			0	0
2059			0	0
2060			0	0
2061			0	0
2062			0	0
2063			0	0



Município de ITAPEVI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 6.2 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Financeiro
2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Exercicio	Receitas previdenciárias (a)	Despesas previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)=(a - b)	Saldo financeiro do exercício anterior (d)=(d ex.ant.)+(c)
2064			0	0
2065			0	0
2066			0	0
2067			0	0
2068			0	0
2069			0	0
2070			0	0
2071			0	0
2072			0	0
2073			0	0
2074			0	0
2075			0	0
2076			0	0
2077			0	0
2078			0	0
2079			0	0
2080			0	0
2081			0	0
2082			0	0
2083			0	0
2084			0	0
2085			0	0
2086			0	0
2087			0	0
2088			0	0
2089			0	0
2090			0	0
2091			0	0
2092			0	0
2093			0	0
2094			0	0
2095			0	0
2096			0	0

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data de emissão 18-04-2022 e hora de emissão 10:04



Município de ITAPEVI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 6.2 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Financeiro
2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Fonte e Notas Explicativas

MLDO tabela 6.2 - Conam LTDA - www.conam.com.br



Município de ITAPEVI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
2023

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

Tributo	Modalidade	Setores / Programas / Beneficiário	Renúncia de receita prevista			Compensação
			2023	2024	2025	
IPTU	ISENÇÃO	APOSENTADOS	31	31	32	INCREMENTO NA FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
IPTU E TAXAS	ISENÇÃO	FAZENDA/DESENVOLVE ITAPEVI/EMPRESAS	443	456	469	COMPENSADOS ABERTURA DE NOVAS EMPRESAS E AUMENTO DE ARRECADA
TOTAL			474	487	501	-

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 2022-04-18 e hora de emissão 10:04

Fontes e notas explicativas:

Prefeitura Municipal de Itapevi: Os valores relativos às renúncias foram apurados pela Secretaria da Fazenda e Patrimônio e abarca as renúncias previstas na legislação em vigor.



Município de ITAPEVI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
2023

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2023
Aumento Permanente de Receita	20.039
(-) transferências constitucionais	0
(-) transferências ao Fundeb	3.607
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	16.432
Redução Permanente de Despesa (II)	18.137
Margem Bruta (III) = (I+II)	34.569
Saldo Utilizado de Margem Bruta (IV)	34.569
Impacto de Novas DOCCs	34.569
Novas DOCCs geradas por PPPs	0
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 18/04/2022 e hora de emissão 10:04

Fontes e notas explicativas:

Prefeitura Municipal de Itapevi: O impacto prevista com a nova Docc's vem da previsão de recomposição salarial dos servidores públicos.



Município de ITAPEVI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Demonstrativo de riscos fiscais e providências
2023

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ milhares

PASSIVOS_CONTINGENTES		Providencias	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Subtotal	0	Subtotal	0

DEMAIS_RISCOS_FISCAIS		Providencias	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Subtotal	0	Subtotal	0

Total	0	Total	0
-------	---	-------	---

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 18-04-2022 e hora de emissão 10:04

Fontes e notas explicativas:

Prefeitura Municipal de Itapevi: Não há de riscos fiscais para o exercício de 2023



Município de ITAPEVI

Quadro I

CÁLCULO DAS RECEITAS DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Ano de 2021 em valores correntes; 2022 a 2025 em valores constantes a preços de 2022
2023

Este quadro não inclui as receitas intraorçamentárias.

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

R\$ milhares

DISCRIMINAÇÃO	Realizado	Valores constantes - projeção			
	Arrecadado 2021	Reestimativa 2022	Estimativa 2023	Estimativa 2024	Estimativa 2025
RECEITAS CORRENTES	797.144	863.911	896.299	928.431	940.956
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	160.168	183.189	190.079	196.660	203.460
Impostos	154.257	163.772	169.673	175.100	181.100
Imposto sobre a Prop. Predial e Territ.Urbana	42.605	50.265	51.779	53.500	55.500
Imposto s/ Transmissão Inter-Vivos Bens Imóveis	20.866	14.290	14.719	15.000	15.500
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	67.825	69.233	72.185	74.000	76.000
Imposto de Renda Retido na Fonte	22.961	29.984	30.990	32.600	34.100
Taxas	5.308	18.861	20.081	21.260	22.060
Pelo Exercício do Poder de Polícia	5.308	5.497	6.327	6.800	7.000
Pela prestação de serviços	0	13.364	13.754	14.460	15.060
Contribuição de Melhoria	603	556	325	300	300
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	32.810	40.000	40.500	41.200	41.850
Contribuições Sociais do Servidor para o RPPS	18.694	25.000	25.000	25.000	25.000
Contribuição para Custeio da Iluminação Pública	14.116	15.000	15.500	16.200	16.850
RECEITA PATRIMONIAL	16.565	4.600	2.880	3.690	3.810
Receitas Imobiliárias	140	100	119	125	130
Receitas de Valores Mobiliários	14.690	4.300	2.200	2.995	3.105
Demais Receitas Patrimoniais	1.735	200	561	570	575
Receita agropecuária	0	0	0	0	0
Receita industrial	0	0	0	0	0
Receita de serviços	1.979	1.586	2.059	2.150	2.200
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	668.925	714.789	744.363	773.801	781.406
Transferências da União	150.342	157.729	163.600	170.051	155.451
Fundo de Participação dos Municípios	95.304	104.390	107.521	112.000	116.000
Cota-parte do Imposto Territorial Rural	5	1	1	1	1
Cota-parte do IOF/Ouro	0	0	0	0	0
Outras Transferências da União	55.033	53.338	56.078	58.050	39.450
Transferência Financeira - LC 87/96 (Lei Kandir)	0	0	0	0	0
Transferências do SUS	23.800	20.028	21.528	22.000	2.300
Transferência do Salário-educação (FNDE)	22.762	24.000	24.720	25.500	26.300
Demais Transferências do FNDE	3.464	3.705	3.816	4.100	4.250
Transferências do FNAS	937	2.105	1.819	2.200	2.250
Demais Transferências da União	4.070	3.500	4.195	4.250	4.350
Transferências dos Estados	355.333	383.620	398.763	413.750	425.955
Cota-parte do Imp.s/ Circulação de Merc. e Serv.	324.231	348.560	362.502	376.000	387.000
Cota-parte do Imp.s/ Veículos Automotores	24.581	29.335	30.215	31.450	32.350
Cota-parte do Imp.s/ Prod.Industr/Exportações	2.426	2.750	2.832	2.900	3.000
Transferência Financeira da CIDE	93	80	97	100	105
Demais Transferências dos Estados	4.002	2.895	3.117	3.300	3.500
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB	163.230	170.000	182.000	190.000	200.000
Transferências de Instituições Privadas	20	3.440	0	0	0
Transferências do Exterior	0	0	0	0	0
Transferências de Pessoas	0	0	0	0	0
Transferências de Convênios	0	0	0	0	0
OUTRAS REC.CORRENTES (exceto juros de empréstimos e compensação entre regimes de previdência social)	5.918	15.256	15.350	15.500	16.000
Juros de empréstimos concedidos	0	0	0	0	0
Compensação entre Regimes de Previdência Social	0	0	0	0	0
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	89.221	95.509	98.932	104.570	107.770
RECEITAS DE CAPITAL	29.060	44.877	32.528	8.000	8.000
Operações de crédito	10.976	28.320	23.890	0	0
ALIENAÇÃO DE BENS	494	13.547	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	333	0	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	161	13.547	0	0	0
Receita de Privatizações	0	0	0	0	0
Amortização de empréstimos	0	0	0	0	0
Transferências de capital	17.562	3.010	8.638	8.000	8.000
Outras receitas de capital	28	0	0	0	0
Total geral das receitas	826.204	908.788	928.827	936.431	948.956
Receitas primárias advindas de PPPs	0	0	0	0	0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	778.450	838.911	871.299	903.431	915.956
REC. CORR. LÍQUIDA - PREVISTA NA LOA 2021	683.949				

*FONTE: CN - SIFFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data de emissão 18-04-2022 e hora de emissão 09:04
MLDO Receita - Conam LTDA - www.conam.com.br



Município de ITAPEVI

Quadro I

CÁLCULO DAS RECEITAS DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Anos de 2020 e 2021 em valores correntes; 2022 a 2025 em valores constantes a preços de 2022
2023

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

Fonte e Notas Explicativas

Fundo de Previdência do Município de Itapevi: Por conta do COMUNICADO SDG nº 30/2018, "O Instituto de Regime Próprio de Previdência fará o registro contábil dos ganhos e perdas havidos com investimentos no mercado, inicialmente e enquanto não houver o resgate, apenas no plano patrimonial, como Variação Patrimonial, ativa e passiva, e, só quando houver o efetivo resgate da aplicação é que o registro será feito no plano orçamentário", em 2021 houve resgate de aplicação e portanto, o registro do ganho dessa operação.

Para os demais anos, foi atribuído valor simbólico, até houver de fato resgate de aplicação financeira.

Agência Reguladora de Serv. Públicos do Município de Itapevi: As receitas de taxa pela prestação de serviços das PPPS de acordo com a legislação em vigor.



Município de ITAPEVI

Quadro II

CÁLCULO DAS DESPESAS DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Ano de 2021 em valores correntes; 2022 a 2025 em valores constantes a preços de 2022
2023

Este quadro não inclui as despesas intraorçamentárias

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

R\$ milhares

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	Realizado	Valores constantes - projeção			
	Empenhado 2021	Reestimativa 2022	Estimativa 2023	Estimativa 2024	Estimativa 2025
DESPESAS CORRENTES	655.134	737.017	816.118	833.046	875.217
1 Pessoal e Encargos Sociais	337.911	382.219	417.068	436.296	450.055
2 Juros e Encargos da Dívida	6.946	10.559	9.437	7.778	6.271
3 Outras Despesas Correntes	310.277	344.239	389.613	388.972	418.891
DESPESAS DE CAPITAL	116.102	133.185	127.092	117.868	88.322
4 Investimentos	100.563	118.268	109.257	101.996	72.843
5 Inversões Financeiras	0	0	0	0	0
Concessão de empréstimos e financiamentos	0	0	0	0	0
Aquisição de títulos de capital integralizado	0	0	0	0	0
Demais Inversões Financeiras	0	0	0	0	0
6 Amortização da Dívida	15.539	14.917	17.835	15.872	15.479
PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS (CORRENTES E CAPITAL)	0	0	0	0	0
RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	0	0	0	0	0
Capitalização do RPPS	0	0	0	0	0
TOTAL GERAL DA DESPESA	771.236	870.202	943.210	950.914	963.539
Despesas primárias geradas de PPPs	0	0	0	0	0

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data de emissão 18-04-2022 e hora de emissão 09:04



Município de ITAPEVI

Quadro II

CÁLCULO DAS DESPESAS DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Anos de 2020 e 2021 em valores correntes; 2022 a 2025 em valores constantes a preços de 2022
2023

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

Fonte e Notas Explicativas

Prefeitura Municipal de Itapevi: As despesas foram projetadas de acordo com a comparação das despesas dos últimos três exercícios acrescido de outras variáveis da economia do país, como estimativa de inflação e variação do Produto Interno Bruto (P.I.B.).

Fundo de Previdência do Município de Itapevi: Para preencher esse quadro foram utilizados o balancete de despesa (empenhado) de 2021; a dotação orçamentária conforme LOA 2022; e a planilha de LDO para 2023 e para os demais anos, acrescentados cem mil.

MLDO Despesa - Conam LTDA - www.conam.com.br



Município de ITAPEVI
Quadro III
CÁLCULO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
2023

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

R\$ milhares

Especificação	Saldo em 31 de dezembro				
	Realizado		Valores constantes - projeção		
	2021	2022	2023	2024	2025
DÍVIDA CONSOLIDADA DC (I)	88.398	105.171	95.182	78.973	63.493
Dívida Mobiliária	0	0	0	0	0
Dívida Contratual	88.398	105.171	95.182	78.973	63.493
Empréstimos	42.806	65.895	62.222	52.329	43.165
Internos	42.806	65.895	62.222	52.329	43.165
Externos	0	0	0	0	0
Reestruturação da Dívida de	0	0	0	0	0
Estados e Municípios	0	0	0	0	0
Financiamentos	45.592	39.276	32.960	26.644	20.328
Internos	45.592	39.276	32.960	26.644	20.328
Externos	0	0	0	0	0
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0	0	0	0	0
De Tributos	0	0	0	0	0
De Contribuições Previdenciárias	0	0	0	0	0
De Demais Contribuições Sociais	0	0	0	0	0
Do FGTS	0	0	0	0	0
Com Instituição Não Financeira	0	0	0	0	0
Demais Dívidas Contratuais	0	0	0	0	0
Precatórios posteriores a 05/05/2000	0	0	0	0	0
Vencidos e não pagos	0	0	0	0	0
Outras Dívidas	0	0	0	0	0
DEDUÇÕES (II)	178.307	145.000	140.000	135.000	130.000
Disponibilidade de Caixa	178.307	145.000	140.000	135.000	130.000
Disponibilidade de Caixa Bruta	203.034	170.000	165.000	160.000	155.000
(-) Restos a Pagar processados	24.727	25.000	25.000	25.000	25.000
(-) Depósitos Restituíveis e Val. Vinculados	0	0	0	0	0
Demais Haveres Financeiros	0	0	0	0	0
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	-89.909	-39.829	-44.818	-56.027	-66.507

*FONTE: CN - SIFPM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data de emissão 18-04-2022 e hora de emissão 10:04

MLDO dívida - Conam LTDA - www.conam.com.br



Município de ITAPEVI

Quadro III

CÁLCULO DA DÍVIDA CONSOLIDADA E DO RESULTADO NOMINAL

Anos de 2020 e 2021 em valores correntes; 2022 a 2025 em valores constantes a preços de 2022
2023

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

Fonte e Notas Explicativas

Prefeitura Municipal de Itapevi: Os dados foram colhidos dos contratos originais, saldos contábeis e planilha constante do SADIPEM e projeção das deduções com base no seu histórico.

MLDO dívida - Conam LTDA - www.conam.com.br



CN-SIFPM		MUNICIPIO DE ITAPEVI				CONAM	
		ELABORACAO DA LDO-2023					
		METAS E PRIORIDADES PARA 2023					
Programa : 0001		GESTAO MUNICIPAL EXECUTIVA					
Objetivo :		Autorizar as acoes estrategicas e demais atos competentes ao executivo, visando a evolucao do municipio.					
Orgao Resposavel Principal : 02.00.00		GABINETE DO PREFEITO					
Indicador :		Unidade de Medida		Indice mais Recente		Indice Futuro 2023	
TAXA DE EFICIENCIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		% PERCENTUAL		80		90	
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2022							
						Valores 2023	
Acao		Orgao Executor		Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica	
						Desp Correntes	
						Desp de Capital	
						Total	
1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		GABINETE		EQUIPAMENTOS/MATERIAIS ADQUIRIDOS		UNIDADE	
1002 CONSTRUCOES, AMPLIACOES E REFORMAS		GABINETE		UNIDADES		UNIDADES	
2001 ADIANTAMENTO PARA DESPESAS EMERGENCIAIS		GABINETE		UNIDADES		UNIDADES	
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA		GABINETE		UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA		UN. ADMINS. ATENDIDAS	
2071 PUBLICIDADE E PROPAGANDA		GABINETE		UNIDADES		UNIDADES	
2071 PUBLICIDADE E PROPAGANDA		GABINETE		UNIDADES		UNIDADES	
2071 PUBLICIDADE E PROPAGANDA		GABINETE		UNIDADES		UNIDADES	
				Total do Programa			
				7.601		30	
						7.631	



CN-SIFPM		MUNICIPIO DE ITAPEVI				CONAM	
ELABORACAO DA LDO-2023							
METAS E PRIORIDADES PARA 2023							
Programa : 0002		CONTROLADORIA GERAL					
Objetivo :		IMPLEMENTACAO DE POLITICAS DE TRANSPARENCIA PUBLICA, GARANTIR PUBLICIDADE AS INFORMACOES, AS ATIVIDADES DA GESTAO, BEM COMO ESTABELECEER MEDIDAS EFETIVAS DE COMBATE A CORRUPCAO. PROMOCAO DO CONTROLE INTERNO DOS ORGAOS MUNICIPAIS E DAS ENTIDADES DA ADMINISTRACAO PUBLICA DIRETA, ATINENTES A DEFESA DO PATRIMONIO PUBLICO, CONTROLE, AUDITORIA, CORREICAO, A LEM DA PROMOCAO DA ETICA DO SERVICO PUBLICO.					
Orgao Resposavel Principal : 02.00.00		GABINETE DO PREFEITO					
Indicador :		Unidade de Medida	Indice mais Recente		Indice Futuro 2023		
RANKING NACIONAL DA TRANSPARENCIA DO MINISTERIO PUBLICO FEDE		% PERCENTUAL	3,80		4		
ESCALA BRASIL TRANSPARENTE DA CONTROLADORIA GERAL DA UNIAO		% PERCENTUAL	8,61		8,80		
PARTICIPACAO E SOLICITACAO DE MUNICIPES DA OUVIDORIA		UNIDADES	1.589		1.750		
AVERIGUACOES PRELIMINARES, SINDICANCIAS E PROC. ADM. DISCIPL.		UNIDADES	10		10		
PESQUISA DE ACESSO A INFORMACAO DA POPULACAO EM GERAL		UNIDADES	1.288.861		1.310.000		
PROGRAMAS DE TREINAMENTOS E VALORIZACAO DOS SERVIDORES		UNIDADE	0		2		
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2022							
Acao		Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2023		Total
					Desp Correntes	Desp de Capital	
1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	GABINETE	EQUIPAMENTOS/MATERIAIS ADQUIRIDOS	UNIDADE	4	0	30	30
2001 ADIANTAMENTO PARA DESPESAS EMERGENCIAIS	GABINETE	UNIDADES	UNIDADES	12	5	0	5
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	GABINETE	UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA	UN. ADMINS. ATENDIDAS	1	2.490	0	2.490
2003 CURSOS, TREINAMENTOS E CAPACITACAO	GABINETE	CURSOS	UNIDADES	2	5	0	5
Total do Programa					2.500	30	2.530



CN-SIFPM		MUNICIPIO DE ITAPEVI				CONAM	
ELABORACAO DA LDO-2023							
METAS E PRIORIDADES PARA 2023							
Programa : 0003 GESTAO DO GOVERNO							
Objetivo : Promover a articulacao politica-administrativa entre os orgaos que compoem a estrutura organizacional interna do Poder Executivo e fazer a intermediacao entre o Poder legislativo.							
Orgao Resposavel Principal : 03.00.00 SECRETARIA DE GOVERNO							
Indicador :		Unidade de Medida		Indice mais Recente		Indice Futuro 2023	
PROCESSOS ATENDIDOS		UNIDADES		70		74	
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2022							
Acao		Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica	Valores 2023	
						Desp Correntes	Desp de Capital
							Total
1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		GOVERNO	UNIDADES	UNIDADES	2	0	10
2001 ADIANTAMENTO PARA DESPESAS EMERGENCIAIS		GOVERNO	UNIDADES	UNIDADES	12	12	0
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA		GOVERNO	UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA	UN.ADMINS.ATENDIDAS	1	1.488	0
Total do Programa						1.500	10
							1.510



CN-SIFPM		MUNICIPIO DE ITAPEVI				CONAM									
ELABORACAO DA LDO-2023															
METAS E PRIORIDADES PARA 2023															
Programa : 0004 JUSTICA MUNICIPAL															
Objetivo : Prestar apoio juridico aos orgaos da administracao municipal, zelando pelo cumprimento das normas legais.															
Orgao Resposavel Principal : 04.00.00 SECRETARIA DE JUSTICA															
Indicador :		Unidade de Medida		Indice mais Recente		Indice Futuro 2023									
PROCESSOS ATENDIDOS		UNIDADES		833		1.000									
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2022															
						Valores 2023									
Acao		Orgao Executor		Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica		Desp Correntes		Desp de Capital		Total			
1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		JUSTICA		EQUIPAMENTOS/MATERIAIS ADQUIRIDOS		UNIDADE		2		0		15		15	
1002 CONSTRUCOES, AMPLIACOES E REFORMAS		JUSTICA		UNIDADES		UNIDADES		1		0		15		15	
2001 ADIANTAMENTO PARA DESPESAS EMERGENCIAIS		JUSTICA		UNIDADES		UNIDADES		12		12		0		12	
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA		JUSTICA		UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA		UN. ADMIN.S. ATENDIDAS		1		9.488		0		9.488	
Total do Programa								9.500		30		9.530			



CN-SIFPM		MUNICIPIO DE ITAPEVI			CONAM	
ELABORACAO DA LDO-2023						
METAS E PRIORIDADES PARA 2023						

Programa : 0006 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO						

Objetivo :						
ALAVANCAR O DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICIPIO, MEDIAN E FORMULACAO E IMPLANTACAO DE POLITICAS PUBLICAS QUE VISEM ATRAIR NOVOS INVESTIMENTOS, FOMENTAR O EMPREENDEDORISMO, A INOVACAO, O TURISMO E QUALIFICACAO PROFISSIONAL DE ACORDO C OM AS DEMANDAS ATUAIS E FUTURAS DO MERCADO DE TRABALHO.						

Orgao Resposavel Principal : 06.00.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO						

Indicador :		Unidade de Medida		Indice mais Recente		Indice Futuro 2023
EVENTOS REALIZADOS		UNIDADES		48		52
NUMERO DE ATENDIMENTOS / ANO/ UNIDADE		UNIDADES		220.000		225.000
ACOES REALIZADAS/ANO/UNIDADE		UNIDADES		0		5

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2022						

Acao		Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica	Valores 2023
						Desp Correntes Desp de Capital Total

1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	DES.ECONOMIC O	EQUIPAMENTOS/MATERIAIS ADQUIRIDOS	UNIDADE	30	0	200 200
1002 CONSTRUCOES, AMPLIACOES E REFORMAS	DES.ECONOMIC O	UNIDADES	UNIDADES	1	0	50 50
2001 ADIANTAMENTO PARA DESPESAS EMERGENCIAIS	DES.ECONOMIC O	UNIDADES	UNIDADES	12	9	0 9
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	DES.ECONOMIC O	UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA	UN. ADMINS. ATENDIDAS	1	4.700	0 4.700
2008 DESENVOLVIMENTO DA INDUSTRIA	DES.ECONOMIC O	EMPREENDEDORES ATENDIDOS	UNIDADE	100	300	0 300
2009 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	DES.ECONOMIC O	ACOES REALIZADAS	UNIDADES	14	51	0 51
2103 FEIRAS, FESTIVALS E EVENTOS	DES.ECONOMIC O	EVENTOS	UNIDADES	54	500	0 500
2104 FOMENTO A EMPREGABILIDADE	DES.ECONOMIC O	ACOES REALIZADAS	UNIDADES	5	60	0 60
2105 FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO	DES.ECONOMIC O	PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADE	11770	160	0 160
2106 DESENVOLVIMENTO DO COMERCIO LOCAL	DES.ECONOMIC O	PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADE	50	110	0 110
2107 CAPACITACAO/QUALIFICACAO PROFISSIONALIZANTE E EMPRE EENEDORA	DES.ECONOMIC O	PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADE	3700	180	0 180
2108 FOMENTO A APRENDIZAGEM DE ITAPEVI	DES.ECONOMIC O	PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADE	50	1.080	0 1.080
2109 INOVA ITAPEVI	DES.ECONOMIC O	ACOES REALIZADAS	UNIDADES	2	350	0 350

Total do Programa					7.500	250 7.750



CN-SIFPM		MUNICIPIO DE ITAPEVI				CONAM											
		ELABORACAO DA LDO-2023															
		METAS E PRIORIDADES PARA 2023															
Programa : 0007		ADMINISTRACAO E TECNOLOGIA															
Objetivo :		a) planejar, promover e implantar politicas de recursos hum anos com o objetivo de alicerçar as atividades de selecao, recrutamento e desenvolvimento de pessoal e gerenciamento d e movimentacao de pessoal; b) planejar, controlar e ordenar despesas referentes ao cus teio de pessoal, garantindo a observancia das normas legais vigentes e planos de governo; c) promover e implantar politica de seguranca e medicina do trabalho dos servidores municipais; d) executar os sistemas de controle de admissao, dispensa, lotacao, frequencia, ferias, concessao de direitos e de pro mocao dos beneficios previdenciarios; e) promover a política de desenvolvimento e progressao func ional dos servidores publicos da Administração Pública Muni cipal; f) atuar na proposicao e coordenacao da implementacao de po liticas de valorizacao e aperfeiçoamento profissional, saud e, seguranca e bem-estar dos servidores municipais; g) gerir a politica municipal de gestao documental, adminis trando o Arquivo Geral do Municipio de Itapevi; h) elaborar e implementar normas e promover acoes relativas ao recebimento, logistica, selecao e arquivamento dos proc essos e documentos em geral;															
Orgao Resposavel Principal : 07.00.00		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E TECNOLOGIA															
Indicador :		Unidade de Medida		Indice mais Recente				Indice Futuro 2023									
IMPLANTAR NOVAS TECNOLOGIAS		% PERCENTUAL		30				60									
AVALIACOES DE DESEMPENHO ANUAL		% PERCENTUAL		100				100									
PROGRAMAS DE TREINAMENTOS E VALORIZACAO DOS SERVIDORES		UNIDADE		39				200									
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2022																	
Acao		Orgao Executor		Produto / Unidade de Medida				Meta Fisica		Valores 2023		Total					
										Desp Correntes		Desp de Capital					
1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		ADMINISTRACA O		EQUIPAMENTOS/MATERIAIS ADQUIRIDOS				UNIDADE		5		0		25		25	
1002 CONSTRUCOES, AMPLIACOES E REFORMAS		ADMINISTRACA O		UNIDADES				UNIDADES		1		0		25		25	
2001 ADIANTAMENTO PARA DESPESAS EMERGENCIAIS		ADMINISTRACA O		UNIDADES				UNIDADES		12		18		0		18	
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA		ADMINISTRACA O		UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA				UN. ADMINS. ATENDIDAS		1		10.377		0		10.377	
2003 CURSOS, TREINAMENTOS E CAPACITACAO		ADMINISTRACA O		SERVIDORES				UNIDADES		10		10		0		10	
2087 RESOLVE FACIL		ADMINISTRACA O		UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA		UN. ADMINS. ATENDIDAS		1		575		0		575			
2110 CIPA (COMISSAO INTERNA DE PREVENCAO DE ACIDENTES)		ADMINISTRACA O		ACOES REALIZADAS		UNIDADES		100		20		0		20			
Total do Programa								11.000		50		11.050					



CN-SIFPM

MUNICIPIO DE ITAPEVI

CONAM

ELABORACAO DA LDO-2023

METAS E PRIORIDADES PARA 2023



CN-SIFPM		MUNICIPIO DE ITAPEVI				CONAM			
ELABORACAO DA LDO-2023									
METAS E PRIORIDADES PARA 2023									
Programa : 0008 GESTAO FAZENDARIA E PATRIMONIAL									
Objetivo : Assessorar a administracao publica e a sociedade civil do ponto de vista tecnico, na elaboracao, encaminhamento monitoramento das pecas orcamentarias, projetos e impactos financeiros. Adotar medidas de aumento das receitas, administrar os gastos municipais, bem como o gerenciamento patrimonial do Municipio.									
Orgao Resposavel Principal : 05.00.00 SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMONIO									
Indicador : RECUPERACAO DA DIVIDA ATIVA MEDIDAS DE INCREMENTO DA ARRECADACAO									
Unidade de Medida		Indice mais Recente		Indice Futuro 2023					
VALOR EM R\$ MILHARES		11.317		12.475					
% DE INCREMENTO		6,65		6,80					
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2022									
Acao		Orgao Executor		Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica		Valores 2023	
								Desp Correntes Desp de Capital Total	
0001 CONTRIBUICAO AO PASEP		FAZENDA		PARCELAS PAGAS		UNIDADE		12 9.965 0 9.965	
0002 SERVICO DA DIVIDA		FAZENDA		PERCENTUAL DE PARCELAS DEVIDAS E PAGAS NO ANO		% PERCENTUAL		100 1.125 2.308 3.433	
0003 PRECATORIOS E SENTENCAS JUDICIAIS		FAZENDA		PRECATORIOS/SENTENCAS JUD. DEVIDAS NO ANO E PAGAS		% PERCENTUAL		100 2.500 2.500 5.000	
0004 SERVICOS DA DIVIDA - FINISA		FAZENDA		PERCENTUAL DE PARCELAS DEVIDAS E PAGAS NO ANO		% PERCENTUAL		100 6.552 12.402 18.954	
0005 SERVICOS DA DIVIDA - PMAT		FAZENDA		PERCENTUAL DE PARCELAS DEVIDAS E PAGAS NO ANO		% PERCENTUAL		100 1.759 3.125 4.884	
1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		FAZENDA		EQUIPAMENTOS/MATERIAIS ADQUIRIDOS		UNIDADE		5 0 10 10	
1025 PMAT - ITAPEVI		FAZENDA		ACOES REALIZADAS		UNIDADES		4 0 8.829 8.829	
2001 ADIANTAMENTO PARA DESPESAS EMERGENCIAIS		FAZENDA		UNIDADES		UNIDADES		12 20 0 20	
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA		FAZENDA		UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA		UN. ADMINS. ATENDIDAS		1 13.125 0 13.125	
2003 CURSOS, TREINAMENTOS E CAPACITACAO		FAZENDA		SERVIDORES		UNIDADES		41 15 0 15	
2095 TARIFAS BANCARIAS E CONGENERES.		FAZENDA		TARIFAS BANCARIAS E CONGENERES DEVIDAS E PAGAS		% PERCENTUAL		100 400 0 400	
2115 COBRANCA EXTRAJUDICIAL DE TRIBUTOS		FAZENDA		CAMPANHAS		UNIDADES		2 20 0 20	
Total do Programa								35.481 29.174 64.655	



CN-SIFPM		MUNICIPIO DE ITAPEVI			CONAM
ELABORACAO DA LDO-2023					
METAS E PRIORIDADES PARA 2023					
Programa : 0009 DESENV. SUSTENTAVEL DEFESA E PROTECAO ANIMAL					
Objetivo : Promover o desenvolvimento com sustentabilidade e valorizan do o meio ambiente, preservar e melhorar a qualidade da vid a ambiental.					
Orgao Resposavel Principal : 15.00.00 SECRETARIA MEIO AMBIENTE DEFESA ANIMAL					
Indicador :		Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2023	
RECICLAGEM MATERIAL SOLIDO POR TONELADA		T - TONELADAS	120	160	
PESSOAS ATENDIDAS		UNIDADES	1.000	2.500	
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2022					
				Valores 2023	
Acao		Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp Correntes Desp de Capital Total
1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	MEIO AMBIENT E	EQUIPAMENTOS/MATERIAIS ADQUIRIDOS	UNIDADE	4	0 20 20
1002 CONSTRUCOES, AMPLIACOES E REFORMAS	MEIO AMBIENT E	UNIDADES	UNIDADES	1	0 50 50
2001 ADIANTAMENTO PARA DESPESAS EMERGENCIAIS	MEIO AMBIENT E	UNIDADES	UNIDADES	12	12 0 12
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	MEIO AMBIENT E	UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA	UN.ADMINS.ATENDIDAS	1	4.168 0 4.168
2015 PROJETOS AMBIENTAIS	MEIO AMBIENT E	ACOES REALIZADAS	UNIDADES	12	103 0 103
2019 CENTRO DE DEFESA E PROTECAO ANIMAL	MEIO AMBIENT E	UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA	UN.ADMINS.ATENDIDAS	1	530 0 530
2112 SISTEMA DE RECICLAGEM	MEIO AMBIENT E	TONELADAS RECOLHIDAS	T - TONELADAS	300	52 0 52
2113 PLANTIO DE ARVORES E RECUPERACAO DE AREAS VERDES	MEIO AMBIENT E	ACOES REALIZADAS	UNIDADES	5	52 0 52
2114 EDUCACAO AMBIENTAL NAS ESCOLAS	MEIO AMBIENT E	ALUNOS	UNIDADES	6	31 0 31
2124 GUARDA AMBIENTAL	MEIO AMBIENT E	UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA	UN.ADMINS.ATENDIDAS	1	52 0 52
Total do Programa				5.000	70 5.070



CN-SIFPM		MUNICÍPIO DE ITAPEVI				CONAM	
ELABORACAO DA LDO-2023							
METAS E PRIORIDADES PARA 2023							
Programa : 0010 CIDADE BELA							
Objetivo : Coordenar acoes e executar planos, projetos e atividades p ara implementacao da política de servicos publicos urbanos do Municipio.							
Orgao Resposavel Principal : 10.00.00 SECRETARIA INFRAESTRUTURA E SERV.URBANOS							
Indicador :		Unidade de Medida	Indice mais Recente		Indice Futuro 2023		
LIMPEZA PUBLICA		UNIDADES	85.000		91.000		
TAPA BURACO		M3 - METROS CUBICOS	1.400		1.600		
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2022							
				Valores 2023			
				Desp Correntes		Desp de Capital	
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Total			
1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	INFRAESTRUT.	EQUIPAMENTOS/MATERIAIS ADQUIRIDOS	UNIDADE	3	0	20	20
1002 CONSTRUCOES, AMPLIACOES E REFORMAS	INFRAESTRUT.	UNIDADES	UNIDADES	1	0	2.171	2.171
1004 DESASSOREAMENTO DE RIOS E CORREGOS	INFRAESTRUT.	METROS CUBICOS	M3 - METROS CUBICOS	150000	0	1.250	1.250
1008 ILUMINACAO PUBLICA	INFRAESTRUT.	NUMEROS DE PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADES	1000	0	2.000	2.000
1014 PAVIMENTACAO, RECAPEAMENTO E SERVICOS COMPLEMENTARES	INFRAESTRUT.	QUILOMETROS LINEARES	KML - QUIL. LINEARES	9	0	4.000	4.000
1015 REVITALIZACAO DE PRACAS E ROTATORIAS	INFRAESTRUT.	UNIDADES	UNIDADES	1	0	15	15
1016 DRENAGEM	INFRAESTRUT.	UNIDADES	UNIDADES	3	0	1.000	1.000
1017 PARQUE MUNICIPAL	INFRAESTRUT.	UNIDADES	UNIDADES	1	0	1.030	1.030
1024 EXECUCAO/PLANEJAMENTO OBRAS PUBLICAS E PROJETOS	INFRAESTRUT.	NUMEROS DE PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADES	1	0	515	515
1026 FINISA - CANALIZACAO E NOVO SISTEMA VIARIO	INFRAESTRUT.	ACOES REALIZADAS	UNIDADES	1	0	4.120	4.120
1027 FINISA - PAVIMENTACAO DE VIAS	INFRAESTRUT.	QUILOMETROS LINEARES	KML - QUIL. LINEARES	11	10	15.000	15.010
1029 FINISA - AMPLIACAO E RECUPERACAO DE VIAS	INFRAESTRUT.	QUILOMETROS LINEARES	KML - QUIL. LINEARES	3	0	10	10
1031 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE CEMITERIOS E VELORIOS.	INFRAESTRUT.	VAGAS CRIADAS	UNIDADE	1106	0	2.430	2.430
1035 ACESSIBILIDADE NAS UNIDADES	INFRAESTRUT.	UNIDADES ADMINISTRATIVAS ATENDIDAS	UN.ADMINS.ATENDIDAS	1	0	515	515
1036 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PASSARELAS	INFRAESTRUT.	UNIDADES	UNIDADES	1	0	100	100
1038 FINISA - OBRAS DE SANEAMENTO E PAVIMENTACAO	INFRAESTRUT.	QUILOMETROS LINEARES	KML - QUIL. LINEARES	1	0	4.000	4.000
1045 OBRAS DE SANEAMENTO E PAVIMENTACAO	INFRAESTRUT.	UNIDADES	UNIDADES	1	0	1.000	1.000
1046 CONSTRUCAO, AMPLIACAO DE PARQUES MUNICIPAIS	INFRAESTRUT.	UNIDADES CONSTRUIDAS	UNIDADES	1	0	2.060	2.060
1047 AVANCAR CIDADES - MOBILIDADE	INFRAESTRUT.	ACOES REALIZADAS	UNIDADES	1	0	100	100
2001 ADIANTAMENTO PARA DESPESAS EMERGENCIAIS	INFRAESTRUT.	UNIDADES	UNIDADES	12	5	0	5
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	INFRAESTRUT.	UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA	UN.ADMINS.ATENDIDAS	1	32.604	0	32.604
2021 MUTIRAO DE LIMPEZA	INFRAESTRUT.	ACOES REALIZADAS	UNIDADES	1	27	0	27
2068 OPERACAO TAPA BURACO	INFRAESTRUT.	METROS CUBICOS	M3 - METROS CUBICOS	1700	3.650	0	3.650
2069 ILUMINACAO URBANA	INFRAESTRUT.	ACOES REALIZADAS	UNIDADES	1	2.750	0	2.750
2070 PINTURA DE EQUIPAMENTOS URBANOS	INFRAESTRUT.	UNIDADES ADMINISTRATIVAS ATENDIDAS	UN.ADMINS.ATENDIDAS	5	1.030	0	1.030
2085 ADMINISTRACAO E ATENDIMENTO CEMITERIO E VELORIO	INFRAESTRUT.	UNIDADES ADMINISTRATIVAS ATENDIDAS	UN.ADMINS.ATENDIDAS	1	680	0	680
2096 ACESSIBILIDADE NAS UNIDADES	INFRAESTRUT.	ACOES REALIZADAS	UNIDADES	3	150	0	150
2167 PARCERIA PUBLICO-PRIVADA - COLETA DE LIXO E SERVICOS CORRELATOS	INFRAESTRUT.	TONELADAS RECOLHIDAS	T - TONELADAS	90000	42.000	0	42.000
				Total do Programa	82.906	41.336	124.242



CN-SIFPM

MUNICIPIO DE ITAPEVI

CONAM

ELABORACAO DA LDO-2023

METAS E PRIORIDADES PARA 2023



CN-SIFPM		MUNICIPIO DE ITAPEVI				CONAM	
ELABORACAO DA LDO-2023							
METAS E PRIORIDADES PARA 2023							
Programa : 0011 EDUCACAO DO FUTURO							
Objetivo : OFERECER UMA EDUCACAO DE QUALIDADE A TODOS OS ALUNOS DA CIDADE DE ITAPEVI GARANTINDO O ACESSO, PERMANENCIA, APRENDIZAGEM E EQUIDADE.							
Orgao Resposavel Principal : 11.00.00 SECRETARIA DE EDUCACAO							
Indicador :		Unidade de Medida	Indice mais Recente		Indice Futuro 2023		
NUMEROS DE ALUNOS ATENDIDOS NA EDUCACAO INFANTIL CRECHE		UNIDADES	3.256		3.290		
NUMEROS DE ALUNOS ATENDIDOS NA EDUCACAO INFANTIL PRE ESCOLA		UNIDADES	6.892		6.950		
NUMERO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL ESCOLA DO FUTURO		UNIDADES	3		4		
IDEB - INDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA		% PERCENTUAL	6		6,20		
NUMERO DE SALAS (AEE) E ALUNOS DA EDUCACAO ESPECIAL		UNIDADES	32		32		
EVASAO DE ESCOLA		% PERCENTUAL	0		0		
REPETENCIA		% PERCENTUAL	1		0,85		
DEFICIT DE VAGAS		% PERCENTUAL	83		80		
CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA		UNIDADES	67		68		
QUANTIDADE DE PROJETOS EXECUTADOS		UNIDADES	1		1		
ALUNOS ATENDIDOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO		ALUNOS	29.423		29.700		
EVENTOS EDUCACIONAIS		UNIDADE	0		1		
INDICE CONCLUSAO CURSO PRE VESTIBULAR - MARATONA DO ENEM		% PERCENTUAL	99,40		99,60		
NUMERO DE ALUNOS DA EDUCACAO ESPECIAL		ALUNOS	353		358		
ALUNOS ATENDIDOS EDUC.FUNDAMENTAL CICLO I-EM TEMPO INTEGRAL		ALUNOS	2.215		3.000		
NUMEROS DE ALUNOS ATENDIDOS NA EDUCACAO FUNDAMENTAL CICLO I		ALUNOS	16.630		15.500		
NUMEROS DE ALUNOS ATENDIDOS NA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS		ALUNOS	145		147		
ALUNOS ATENDIDOS NO TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO - TEG		ALUNOS	2.352		2.385		
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2022							
Acao		Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica	Valores 2023	
						Desp Correntes	Desp de Capital
						Total	
1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		EDUCACAO	EQUIPAMENTOS/MATERIAIS ADQUIRIDOS	UNIDADE	899	0	75
1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		EDUCACAO	EQUIPAMENTOS/MATERIAIS ADQUIRIDOS	UNIDADE	2140	0	1.642
1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		EDUCACAO	EQUIPAMENTOS/MATERIAIS ADQUIRIDOS	UNIDADE	334	0	12
1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		EDUCACAO	EQUIPAMENTOS/MATERIAIS ADQUIRIDOS	UNIDADE	72	0	10
1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		EDUCACAO	EQUIPAMENTOS/MATERIAIS ADQUIRIDOS	UNIDADE	10	0	5
1002 CONSTRUCOES, AMPLIACOES E REFORMAS		EDUCACAO	UNIDADES	UNIDADES	1	0	50
1002 CONSTRUCOES, AMPLIACOES E REFORMAS		EDUCACAO	UNIDADES	UNIDADES	46	0	8.935
1002 CONSTRUCOES, AMPLIACOES E REFORMAS		EDUCACAO	UNIDADES	UNIDADES	2	0	700
1002 CONSTRUCOES, AMPLIACOES E REFORMAS		EDUCACAO	UNIDADES	UNIDADES	1	0	3.170
1002 CONSTRUCOES, AMPLIACOES E REFORMAS		EDUCACAO	UNIDADES	UNIDADES	27	0	7.567
1034 DESPESAS DE INVESTIMENTO - MARATONA ENEM		EDUCACAO	ALUNOS	UNIDADES	1	0	3
1035 ACESSIBILIDADE NAS UNIDADES		EDUCACAO	UNIDADES ADMINISTRATIVAS ATENDIDAS	UN.ADMINS.ATENDIDAS	5	0	590
1035 ACESSIBILIDADE NAS UNIDADES		EDUCACAO	UNIDADES ADMINISTRATIVAS ATENDIDAS	UN.ADMINS.ATENDIDAS	5	0	456
2001 ADIANTAMENTO PARA DESPESAS EMERGENCIAIS		EDUCACAO	UNIDADES	UNIDADES	12	25	0
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA		EDUCACAO	UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA	UN.ADMINS.ATENDIDAS	6	6.900	0
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA		EDUCACAO	UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA	UN.ADMINS.ATENDIDAS	53	104.568	0
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA		EDUCACAO	UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA	UN.ADMINS.ATENDIDAS	1	729	0
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA		EDUCACAO	UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA	UN.ADMINS.ATENDIDAS	16	62.046	0
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA		EDUCACAO	UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA	UN.ADMINS.ATENDIDAS	1	2.326	0
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA		EDUCACAO	UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA	UN.ADMINS.ATENDIDAS	1	1.011	0
2022 EVENTOS EDUCACIONAIS		EDUCACAO	UNIDADES	UNIDADES	3	17	0
2024 MATERIAIS ESCOLARES		EDUCACAO	ALUNOS	UNIDADES	19794	6.531	0
2024 MATERIAIS ESCOLARES		EDUCACAO	ALUNOS	UNIDADES	9890	3.230	0
2024 MATERIAIS ESCOLARES		EDUCACAO	ALUNOS	UNIDADES	71	15	0
2024 MATERIAIS ESCOLARES		EDUCACAO	ALUNOS	UNIDADES	152	25	0
2025 UNIFORMES ESCOLARES		EDUCACAO	ALUNOS	UNIDADES	20011	5.543	0
2025 UNIFORMES ESCOLARES		EDUCACAO	UNIDADES	UNIDADES	9752	220	0
2025 UNIFORMES ESCOLARES		EDUCACAO	ALUNOS	UNIDADES	285	31	0
2025 UNIFORMES ESCOLARES		EDUCACAO	ALUNOS	UNIDADES	285	31	0
2026 MERENDA ESCOLAR		EDUCACAO	REFEICOES	UNIDADES	788100	32.556	0
2026 MERENDA ESCOLAR		EDUCACAO	REFEICOES	UNIDADES	541584	22.372	0
2026 MERENDA ESCOLAR		EDUCACAO	REFEICOES	UNIDADES	6393	264	0
2026 MERENDA ESCOLAR		EDUCACAO	REFEICOES	UNIDADES	86466	3.571	0
2027 PARCERIA COM A INICIATIVA PRIVADA PARA NOVAS VAGAS DE CRECHE		EDUCACAO	UNIDADES	UNIDADES	5	140	0
2030 ATIVIDADES EXTRACURRICULARES		EDUCACAO	ALUNOS	UNIDADES	3	98	0
2031 TRANSPORTE ESCOLAR		EDUCACAO	ALUNOS	UNIDADES	2267	8.082	0
2031 TRANSPORTE ESCOLAR		EDUCACAO	ALUNOS	UNIDADES	298	1.989	0
2031 TRANSPORTE ESCOLAR		EDUCACAO	ALUNOS	UNIDADES	95	338	0
2071 PUBLICIDADE E PROPAGANDA		EDUCACAO	UNIDADES	UNIDADES	10	178	0
2091 MARATONA DO ENEM		EDUCACAO	ALUNOS	UNIDADES	500	527	0
2093 LIMPEZA UNIDADES ESCOLARES		EDUCACAO	ESCOLAS	UNIDADES	33	5.541	0
2093 LIMPEZA UNIDADES ESCOLARES		EDUCACAO	ESCOLAS	UNIDADES	30	3.305	0
2093 LIMPEZA UNIDADES ESCOLARES		EDUCACAO	ESCOLAS	UNIDADES	1	679	0
2093 LIMPEZA UNIDADES ESCOLARES		EDUCACAO	ESCOLAS	UNIDADES	1	50	0



2096 ACESSIBILIDADE NAS UNIDADES	EDUCACAO	ACOES REALIZADAS	UNIDADES	2	214	0	214
2096 ACESSIBILIDADE NAS UNIDADES	EDUCACAO	ACOES REALIZADAS	UNIDADES	4	385	0	385
2134 MANUTENCAO DA ETEC	EDUCACAO	UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA	UN.ADMINS.ATENDIDAS	1	140	0	140
2134 MANUTENCAO DA ETEC	EDUCACAO	UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA	UN.ADMINS.ATENDIDAS	1	140	0	140
2165 PROFESSOR NOTA 10	EDUCACAO	CONCURSOS	UNIDADES	1	145	0	145
2167 PARCERIA PUBLICO-PRIVADA - COLETA DE LIXO E SERVIC OS CORRELATOS	EDUCACAO	TONELADAS RECOLHIDAS	T - TONELADAS	4121	2.039	0	2.039
2167 PARCERIA PUBLICO-PRIVADA - COLETA DE LIXO E SERVIC OS CORRELATOS	EDUCACAO	TONELADAS RECOLHIDAS	T - TONELADAS	2048	1.270	0	1.270
2174 ENSINO SUPERIOR	EDUCACAO	ALUNOS	UNIDADES	700	7	0	7
				Total do Programa	277.278	23.215	300.493



CN-SIFPM

MUNICIPIO DE ITAPEVI

CONAM

ELABORACAO DA LDO-2023

METAS E PRIORIDADES PARA 2023



CN-SIFPM		MUNICIPIO DE ITAPEVI				CONAM			
		ELABORACAO DA LDO-2023							
		METAS E PRIORIDADES PARA 2023							
Programa : 0012		CULTURA							
Objetivo :		Secretaria de Cultura e Juventude tem por objetivo levar at ividades culturais a toda nossa Itapevi, atraves da musica, danca, teatro, cinema, artesanato. Proporcionando à popula cao itapeviense lazer, educacao, desenvolvimento social com a participacao dos municipes. Alem de promover acoes de ap io a juventude.							
Orgao Resposavel Principal : 18.00.00		SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE							
Indicador :		Unidade de Medida		Indice mais Recente				Indice Futuro 2023	
EVENTOS REALIZADOS		UNIDADES		130				150	
PUBLICO ATENDIDO		UNIDADE		97.600				110.000	
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2022									
				Valores 2023					
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total		
1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	CULTURA	EQUIPAMENTOS/MATERIAIS ADQUIRIDOS		5	0	100	100		
1002 CONSTRUCOES, AMPLIACOES E REFORMAS	CULTURA	UNIDADES		1	0	25	25		
2001 ADIANTAMENTO PARA DESPESAS EMERGENCIAIS	CULTURA	UNIDADES		12	12	0	12		
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	CULTURA	UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA		1	4.064	0	4.064		
2032 EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS	CULTURA	ACOES REALIZADAS		14	5.000	0	5.000		
2072 CONCURSO DE FOTOGRAFIA	GABINETE	UNIDADES		1	8	0	8		
2100 GESTAO DE OFICINAS CULTURAIS	CULTURA	UNIDADES ADMINISTRATIVAS ATENDIDAS		10	1.336	0	1.336		
2117 CIRCO ESCOLA	CULTURA	ATIVIDADE CULTURAL MANTIDA		1	160	0	160		
2118 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	CULTURA	ACOES REALIZADAS		9	123	0	123		
2119 PROGRAMAS, ACOES E PROJETOS DE APOIO A JUVENTUDE	CULTURA	ATIVIDADE CULTURAL MANTIDA		1	61	0	61		
2164 CONCURSO DE CURTA METRAGEM	GABINETE	CONCURSOS		1	10	0	10		
2171 CONCURSO DE GRAFITE	GABINETE	CONCURSOS		1	21	0	21		
Total do Programa					10.795	125	10.920		



CN-SIFPM		MUNICIPIO DE ITAPEVI				CONAM	
ELABORACAO DA LDO-2023							
METAS E PRIORIDADES PARA 2023							
Programa : 0013		ESPORTES E LAZER					
Objetivo :		DEMOCRATIZAR A PARTICIPACAO DO MAIOR NUMERO DE PESSOAS DE TODAS AS FAIXAS ETARIAS E CLASSES SOCIAIS EM PRATICAS SAUDA- VEIS QUE PROPICIEM SAUDE, QUALIDADE DE VIDA, DESENVOLVIMEN- TO SOCIAL, DISCIPLINA E MOTIVACAO.					
Orgao Resposavel Principal : 12.00.00		SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER					
Indicador :		Unidade de Medida		Indice mais Recente		Indice Futuro 2023	
TAXA DE PRATICANTES DE ESPORTES		% PERCENTUAL		30		34	
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2022							
				Valores 2023			
Acao		Orgao Executor		Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica	Desp Correntes Desp de Capital Total
1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		ESPORTES		EQUIPAMENTOS/MATERIAIS ADQUIRIDOS		2	0 20 20
1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		ESPORTES		EQUIPAMENTOS/MATERIAIS ADQUIRIDOS		25	0 300 300
1043 CONSTRUCOES, AMPLIACOES E PROJETO		ESPORTES		M2		45400	0 3.680 3.680
2001 ADIANTAMENTO PARA DESPESAS EMERGENCIAIS		ESPORTES		UNIDADES		12	30 0 30
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA		ESPORTES		UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA		1	5.000 0 5.000
2033 EVENTOS E ATIVIDADES ESPORTIVAS		ESPORTES		EVENTOS		22	500 0 500
2034 PRACAS PARA EXERCICIOS FISICOS E LAZER PARA MAIS QUALIDADE DE VIDA		ESPORTES		MANUTENCOES		10	500 0 500
2035 CONVENIO COM O TERCEIRO SETOR PARA FOMENTAR O ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO		ESPORTES		UNIDADES		1	350 0 350
2036 PROJETOS COMUNITARIOS DE LAZER E CULTURA		ESPORTES		ACOES REALIZADAS		48	20 0 20
2071 PUBLICIDADE E PROPAGANDA		ESPORTES		UNIDADES		3	500 0 500
2175 PARCERIA PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS		ESPORTES		NUMEROS DE PESSOAS ATENDIDAS		300	500 0 500
2175 PARCERIA PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS		ESPORTES		NUMEROS DE PESSOAS ATENDIDAS		3000	600 0 600
Total do Programa						8.000	4.000 12.000



CN-SIFPM		MUNICIPIO DE ITAPEVI				CONAM									
		ELABORACAO DA LDO-2023													
		METAS E PRIORIDADES PARA 2023													
Programa : 0014		SAUDE E BEM ESTAR													
Objetivo :		PROPORCIONAR A POLULACAO MELHORES CONDICÕES DE VIDA COM ME-LHORIA DA QUALIDADE DA ASSISTENCIA PROMOVENDO UMA ASSISTEN-CIA INTEGRAL COM ENFASE NA PREVENCAO E COM INTERVENCOES QUE POSSIBILITEM O MENOR INDICE DE DOENCAS NA POPULACAO GERAL.													
Orgao Resposavel Principal : 13.00.00		SECRETARIA DE SAUDE													
Indicador :		Unidade de Medida		Indice mais Recente		Indice Futuro 2023									
REDUCAO DA MORTALIDADE INFANTIL		% PERCENTUAL		13,10		12									
DIMINUICAO AMOSTRA COLIFORMES TOTAIS AGUA CONSUMO HUMANO		% PERCENTUAL		58		65									
AUMENTO BUSCA ATIVA DE SINTOMATICO RESPIRATORIO		% PERCENTUAL		72		74									
PROCEDIMENTOS NAS UNIDADE DE SAUDE		% PERCENTUAL		70		75									
PROCEDIMENTOS DE URGENCIA EMERGENCIA		% PERCENTUAL		80		83									
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2022															
Acao		Orgao Executor		Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica		Valores 2023		Total					
								Desp Correntes		Desp de Capital					
1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		SAUDE		EQUIPAMENTOS/MATERIAIS ADQUIRIDOS		UNIDADE		10		0		200		200	
1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		SAUDE		EQUIPAMENTOS/MATERIAIS ADQUIRIDOS		UNIDADE		25		0		1.000		1.000	
1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		SAUDE		EQUIPAMENTOS/MATERIAIS ADQUIRIDOS		UNIDADE		25		0		1.500		1.500	
1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		SAUDE		EQUIPAMENTOS/MATERIAIS ADQUIRIDOS		UNIDADE		20		0		200		200	
1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		SAUDE		EQUIPAMENTOS/MATERIAIS ADQUIRIDOS		UNIDADE		20		0		200		200	
1002 CONSTRUCOES, AMPLIACOES E REFORMAS		SAUDE		UNIDADES		UNIDADES		1		0		50		50	
1002 CONSTRUCOES, AMPLIACOES E REFORMAS		SAUDE		UNIDADES		UNIDADES		2		0		2.500		2.500	
1002 CONSTRUCOES, AMPLIACOES E REFORMAS		SAUDE		UNIDADES		UNIDADES		2		0		5.000		5.000	
1002 CONSTRUCOES, AMPLIACOES E REFORMAS		SAUDE		UNIDADES		UNIDADES		1		0		100		100	
1040 CENTRO DE ESPECIALIDADES DE DIAGNOSTICOS - INVESTI-MENTOS		SAUDE		EQUIPAMENTOS		UNIDADES		10		0		300		300	
1041 CENTRO DE HEMODIALISE - INVESTIMENTOS		SAUDE		EQUIPAMENTOS		UNIDADES		2		0		50		50	
1042 GESTAO DOS CENTROS DE APOIO DE SAUDE - INVESTIMENTOS		SAUDE		EQUIPAMENTOS		UNIDADES		2		0		50		50	
2001 ADIANTAMENTO PARA DESPESAS EMERGENCIAIS		SAUDE		UNIDADES		UNIDADES		12		72		0		72	
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA		SAUDE		UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA		UN. ADMINS. ATENDIDAS		1		22.000		0		22.000	
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA		SAUDE		UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA		UN. ADMINS. ATENDIDAS		1		54.605		0		54.605	
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA		SAUDE		UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA		UN. ADMINS. ATENDIDAS		1		49.742		0		49.742	
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA		SAUDE		UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA		UN. ADMINS. ATENDIDAS		1		2.220		0		2.220	
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA		SAUDE		UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA		UN. ADMINS. ATENDIDAS		1		2.200		0		2.200	
2037 CENTRO DE ESPECIALIDADES DE DIAGNOSTICOS		SAUDE		UNIDADES		UNIDADES		1		11.330		0		11.330	
2038 CENTRO DE HEMODIALISE		SAUDE		PACIENTES ATENDIDOS		PESSOAS ATENDIDAS		120		4.500		0		4.500	
2039 INFORMATIZAR SISTEMA DE SAUDE		SAUDE		UNIDADES ATENDIDAS		% PERCENTUAL		100		1.449		0		1.449	
2040 RESIDENCIA TERAPUTICA		SAUDE		SERVICOS		UNIDADES		1		200		0		200	
2041 ATENDIMENTO DOMICILIAR		SAUDE		PACIENTES ATENDIDOS		PESSOAS ATENDIDAS		230		800		0		800	
2043 CAMPANHAS DE PREVENCAO E SAUDE		SAUDE		CAMPANHAS REALIZADAS		UNIDADE		9		180		0		180	
2045 CARRETA CONSULTORIO		SAUDE		SERVICOS OFERECIDOS		UNIDADES		7		120		0		120	
2046 MEDICAMENTOS		SAUDE		UNIDADES		UNIDADES		1		5.000		0		5.000	
2046 MEDICAMENTOS		SAUDE		UNIDADES		UNIDADES		1		10.000		0		10.000	
2047 MATERIAL HOSPITALAR		SAUDE		UNIDADES		UNIDADES		1		8.000		0		8.000	
2047 MATERIAL HOSPITALAR		SAUDE		UNIDADES		UNIDADES		1		8.000		0		8.000	
2048 FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		SAUDE		REFEICOES		UNIDADES		55000		1.050		0		1.050	
2048 FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		SAUDE		REFEICOES		UNIDADES		40		1.050		0		1.050	
2049 SAUDE ODONTOLOGICA		SAUDE		PACIENTES ATENDIDOS		PESSOAS ATENDIDAS		2400		700		0		700	
2050 SAUDE OPTAMOLOGICA		SAUDE		PACIENTES ATENDIDOS		PESSOAS ATENDIDAS		250		100		0		100	
2071 PUBLICIDADE E PROPAGANDA		SAUDE		UNIDADES		UNIDADES		10		200		0		200	
2094 LIMPEZA NAS UNIDADES DE SAUDE		SAUDE		PERCENTUAL UNIDADES ATENDIDAS		% PERCENTUAL		100		3.000		0		3.000	
2094 LIMPEZA NAS UNIDADES DE SAUDE		SAUDE		PERCENTUAL UNIDADES ATENDIDAS		% PERCENTUAL		100		3.000		0		3.000	
2099 GESTAO DOS CENTROS DE APOIO DE SAUDE		SAUDE		UNIDADES ADMINISTRATIVAS ATENDIDAS		UN. ADMINS. ATENDIDAS		1		6.877		0		6.877	
2129 MANUTENCAO DO ALMOXARIFADO DA SAUDE E SERVICOS COR-RELATOS		SAUDE		% DE EXECUCAO		% PERCENTUAL		50		2.300		0		2.300	
2129 MANUTENCAO DO ALMOXARIFADO DA SAUDE E SERVICOS COR-RELATOS		SAUDE		% DE EXECUCAO		% PERCENTUAL		50		2.300		0		2.300	
2130 GESTAO DAS UNIDADES DE SAUDE		SAUDE		UNIDADES ATENDIDAS		% PERCENTUAL		2		10.884		0		10.884	
2131 CENTRO DE EQUOTERAPIA		SAUDE		PACIENTES ATENDIDOS		PESSOAS ATENDIDAS		30		500		0		500	
2132 INTERNAÇAO JUDICIAL		SAUDE		PACIENTES ATENDIDOS		PESSOAS ATENDIDAS		8		768		0		768	
2133 OXIGENIO TERAPIA DOMICILIAR		SAUDE		PACIENTES ATENDIDOS		PESSOAS ATENDIDAS		200		1.100		0		1.100	
								Total do Programa		214.247		11.150		225.397	



CN-SIFPM

MUNICIPIO DE ITAPEVI

CONAM

ELABORACAO DA LDO-2023

METAS E PRIORIDADES PARA 2023



CN-SIFPM		MUNICIPIO DE ITAPEVI				CONAM							
		ELABORACAO DA LDO-2023											
		METAS E PRIORIDADES PARA 2023											
Programa : 0015		DESENVOLVIMENTO SOCIAL											
Objetivo :		Efetivacao do SUAS no Municipio,primando a inclusao e acomp anhamento nos serv.sociassistenciais de protecao basica e es pecial das familias em situacao de vulnerabilidade social, as mulheres vitimas de violencia, adocao de medidas de enfr entamento a pobreza, fortalecer as parcerias com as esferas publicas e rede socioassistencial para aprimoramento da cap acidade de gestao do Municipio e oferta de espacos referenc idos de atendimento ao usuario. proporcionando fortalecimento de vinculos e emancipacao soc											
Orgao Resposavel Principal : 14.00.00		SECRETARIA DESENVOL. SOCIAL E CIDADANIA											
Indicador :		Unidade de Medida		Indice mais Recente		Indice Futuro 2023							
DEPARTAMENTOS ATENDIDOS		UNIDADES		11		13							
PROGRAMAS		UNIDADES		0		0							
EVENTOS		UNIDADES		0		0							
CAMPANHAS		UNIDADES		0		0							
CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA		UNIDADES		0		7,50							
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2022													
						Valores 2023							
Acao		Orgao Executor		Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica		Desp Correntes		Desp de Capital		Total	
1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		DES.SOCIAL		EQUIPAMENTOS/MATERIAIS ADQUIRIDOS		UNIDADE		1		0		15	
1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		DES.SOCIAL		EQUIPAMENTOS/MATERIAIS ADQUIRIDOS		UNIDADE		3		0		25	
1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		DES.SOCIAL		EQUIPAMENTOS/MATERIAIS ADQUIRIDOS		UNIDADE		11		0		530	
1002 CONSTRUCOES, AMPLIACOES E REFORMAS		DES.SOCIAL		UNIDADES		UNIDADES		1		0		550	
2001 ADIANTAMENTO PARA DESPESAS EMERGENCIAIS		DES.SOCIAL		UNIDADES		UNIDADES		12		36		0	
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA		DES.SOCIAL		UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA		UN.ADMINS.ATENDIDAS		1		7.950		0	
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA		DES.SOCIAL		UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA		UN.ADMINS.ATENDIDAS		1		30		0	
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA		DES.SOCIAL		UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA		UN.ADMINS.ATENDIDAS		1		30		0	
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA		DES.SOCIAL		UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA		UN.ADMINS.ATENDIDAS		1		30		0	
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA		DES.SOCIAL		UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA		UN.ADMINS.ATENDIDAS		1		500		0	
2042 MAE ITAPEVIENSE		DES.SOCIAL		PESSOAS ATENDIDAS		UNIDADE		200		200		0	
2051 FABRICA SOCIAL		DES.SOCIAL		PESSOAS ATENDIDAS		UNIDADE		110		100		0	
2052 EVENTOS E ATIVIDADES SOCIAIS		DES.SOCIAL		PESSOAS ATENDIDAS		UNIDADE		500		50		0	
2056 REFERENCIA DO SUAS		DES.SOCIAL		PESSOAS ATENDIDAS		UNIDADE		3000		680		0	
2057 PROTECAO A MULHER VITIMA DE VIOLENCIA		DES.SOCIAL		PESSOAS ATENDIDAS		UNIDADE		50		170		0	
2059 BOM PRATO		DES.SOCIAL		NUMERO DE REFEICOES POR DIA		UNIDADE		1500		490		0	
2097 CRIANCA FELIZ		DES.SOCIAL		PESSOAS		UNIDADES		1000		470		0	
2098 ACESSUAS TRABALHO		DES.SOCIAL		PESSOAS		UNIDADES		500		100		0	
2125 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DAS PESSOAS COM DEFI CIENCIA - FMPCD		DES.SOCIAL		UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA		UN.ADMINS.ATENDIDAS		1		80		0	
2126 MANUTENCAO E CONSERVACAO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRI ANCA E DO ADOLESCENTE - FUMCAD		DES.SOCIAL		UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA		UN.ADMINS.ATENDIDAS		3		1.200		0	
2128 CAMPANHAS ASSISTENCIAIS		DES.SOCIAL		CAMPANHAS		UNIDADES		2		3		0	
2168 MANUTENCAO E CONSERVACAO DO FUNDO DO IDOSO		DES.SOCIAL		UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA		UN.ADMINS.ATENDIDAS		2		800		0	
2169 MANUTENCAO E CONSERVACAO DAS BRINQUEDOTECAS		DES.SOCIAL		PESSOAS ATENDIDAS		UNADE		100		2.160		0	
2172 MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL		DES.SOCIAL		UNIDADES ADMINISTRATIVAS ATENDIDAS		UN.ADMINS.ATENDIDAS		10		6.995		0	
2173 MANUTENCAO E CONSERVACAO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDA RIEIDADE		DES.SOCIAL		UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA		UN.ADMINS.ATENDIDAS		1		100		0	
								Total do Programa		22.174		1.120	
												23.294	



CN-SIFPM

MUNICIPIO DE ITAPEVI

CONAM

ELABORACAO DA LDO-2023

METAS E PRIORIDADES PARA 2023



CN-SIFFM		MUNICIPIO DE ITAPEVI				CONAM		
ELABORACAO DA LDO-2023								
METAS E PRIORIDADES PARA 2023								

Programa : 0017		ITAPEVI SEGURANCA 360						
Objetivo :		Garantir a segurança da população nos espaços públicos e um a mobilidade urbana eficiente.						
Orgao Resposavel Principal : 16.00.00		SECRETARIA SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA						
Indicador :		Unidade de Medida	Indice mais Recente		Indice Futuro 2023			
REDUCAO DA CRIMINALIDADE		OCORRENCIAS POR ANO	473		350			
ROUBO/FURTO DE VEICULOS		OCORRENCIAS POR ANO	96		80			
ACIDENTES DE TRANSITO SEM VITIMAS		OCORRENCIAS POR ANO	18		14			
ACIDENTES DE TRANSITO COM VITIMA		OCORRENCIAS POR ANO	6		4			
FORMACAO CONTINUADA DE ANUAL DE GUARDAS		HORAS AO ANO	80		120			
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2022								
					Valores 2023			
Acao		Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		SEGURANCA	EQUIPAMENTOS/MATERIAIS ADQUIRIDOS	UNIDADE	5	0	120	120
1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		SEGURANCA	EQUIPAMENTOS/MATERIAIS ADQUIRIDOS	UNIDADE	10	0	155	155
1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		SEGURANCA	EQUIPAMENTOS/MATERIAIS ADQUIRIDOS	UNIDADE	1	0	6	6
1002 CONSTRUCOES, AMPLIACOES E REFORMAS		SEGURANCA	UNIDADES	UNIDADES	1	0	60	60
1013 ABRIGOS DE ONIBUS		SEGURANCA	UNIDADES	UNIDADES	3	0	250	250
2001 ADIANTAMENTO PARA DESPESAS EMERGENCIAIS		SEGURANCA	UNIDADES	UNIDADES	12	25	0	25
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA		SEGURANCA	UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA	UN. ADMINS. ATENDIDAS	1	3.870	0	3.870
2061 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA DEFESA CIVIL		SEGURANCA	UNIDADES	UNIDADES	1	1.015	0	1.015
2062 SINALIZACAO VIARIA		SEGURANCA	SINALIZACOES	UNIDADES	3	100	0	100
2066 CORPO DE BOMBEIROS		SEGURANCA	UNIDADES	UNIDADES	1	670	0	670
2121 COI - CENTRO DE OPERACOES INTEGRADAS		SEGURANCA	UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA	UN. ADMINS. ATENDIDAS	1	300	0	300
2122 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA GUARDA MUNICIPAL		SEGURANCA	UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA	UN. ADMINS. ATENDIDAS	1	21.500	0	21.500
2123 MANUTENCAO E CONSERVACAO DO TRANSITO E TRANSPORTE		SEGURANCA	UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA	UN. ADMINS. ATENDIDAS	1	2.385	0	2.385
Total do Programa					29.865	591	30.456	



CN-SIFPM		MUNICIPIO DE ITAPEVI				CONAM									
		ELABORACAO DA LDO-2023													
		METAS E PRIORIDADES PARA 2023													
Programa : 0018		POLITICAS DE PLANEJAMENTO													
Objetivo :		PLANEJAR, ORGANIZAR, CONTROLAR E ASSESSORAR A GESTAO MUNICI PAL.													
Orgao Resposavel Principal : 17.00.00		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO													
Indicador :		Unidade de Medida		Indice mais Recente				Indice Futuro 2023							
ACOES PLANEJADAS X ACOES REALIZADAS		% PERCENTUAL		82				90							
ACOMPANHAMENTO, DESENV.E EXECUCAO PECAS ORCAMENTARIAS		UNIDADE		3				3							
CAPTAR E ACOMPANHAR CONVENIOS		UNIDADE		3				3							
		Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2022													
								Valores 2023							
Acao		Orgao Executor		Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica		Desp Correntes		Desp de Capital		Total			
1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		PLANEJAMENTO		EQUIPAMENTOS/MATERIAIS ADQUIRIDOS		UNIDADE		1		0		20		20	
2001 ADIANTAMENTO PARA DESPESAS EMERGENCIAIS		PLANEJAMENTO		UNIDADES		UNIDADES		2		2		0		2	
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA		PLANEJAMENTO		UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA		UN.ADMINS.ATENDIDAS		1		2.326		0		2.326	



CN-SIFPM		MUNICIPIO DE ITAPEVI				CONAM									
ELABORACAO DA LDO-2023															
METAS E PRIORIDADES PARA 2023															
Programa : 0019 HABITACAO															
Objetivo : EXECUTAR PROJETOS E ACOES QUE VISEM A DISPONIBILIZACAO DE UNIDADES HABITACIONAIS,PROMOVER MELHORIAS,FOMENTAR ESTUDOS PARA PROJETOS HABITACIONAIS BEM COMO REGULARIZACAO FUNDIARIA, INVESTIR EM CAPACITACAO TECNICA,NOVAS FERRAMENTAS GRAFICAS, MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS.															
Orgao Resposavel Principal : 09.00.00 SECRETARIA DESENVOL. URBANO E HABITACAO															
Indicador :		Unidade de Medida		Indice mais Recente		Indice Futuro 2023									
HABITACAO / UNIDADES HABITACIONAIS		UNIDADES		0		60									
REGULARIZACAO FUNDIARIA / LOTES REGULARIZADOS (NUCLEOS)		UNIDADES		0		4									
FAMILIAS BENEFICIADAS NOS PROGRAMAS DE PARCERIAS		UNIDADES		0		250									
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2022															
						Valores 2023									
Acao		Orgao Executor		Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica		Desp Correntes		Desp de Capital		Total			
1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		DES. URBANO		EQUIPAMENTOS/MATERIAIS ADQUIRIDOS		UNIDADE		3		0		19		19	
1002 CONSTRUCOES, AMPLIACOES E REFORMAS		DES. URBANO		UNIDADES		UNIDADES		1		0		50		50	
1022 CONSTRUCAO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL		DES. URBANO		UNIDADES HABITACIONAIS		UNIDADES		93		0		9.125		9.125	
1023 MELHORIAS HABITACIONAIS		DES. URBANO		UNIDADES HABITACIONAIS		UNIDADES		2		0		1.000		1.000	
2001 ADIANTAMENTO PARA DESPESAS EMERGENCIAIS		DES. URBANO		UNIDADES		UNIDADES		12		14		0		14	
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA		DES. URBANO		UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA		UN. ADMINS. ATENDIDAS		1		6.157		0		6.157	
2003 CURSOS, TREINAMENTOS E CAPACITACAO		DES. URBANO		SERVIDORES		UNIDADES		1		16		0		16	
2064 PLANO DE REGULARIZACAO FUNDIARIA		DES. URBANO		FAMILIAS BENEFICIADAS		UNIDADES		50		515		0		515	
2065 TRABALHO SOCIAL VILAGIO AMBUITA		DES. URBANO		FAMILIAS BENEFICIADAS		UNIDADES		181		100		0		100	
2101 ALUGUEL SOCIAL		DES. URBANO		NUMEROS DE PESSOAS ATENDIDAS		UNIDADES		300		600		0		600	
2102 MELHORIAS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL		DES. URBANO		MANUTENCOES		UNIDADES		35		120		0		120	
								Total do Programa		7.522		10.194		17.716	



CN-SIFPM		MUNICIPIO DE ITAPEVI				CONAM									
		ELABORACAO DA LDO-2023													
		METAS E PRIORIDADES PARA 2023													
Programa : 0021		PROCESSO LEGISLATIVO													
Objetivo :		Legislar e fiscalizar a elaboracao de leis e materias de competencia municipal.													
Orgao Resposavel Principal : 01.00.00		CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI													
Indicador :		Unidade de Medida		Indice mais Recente		Indice Futuro 2023									
NAO HA		UNIDADE		0		0									
		Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2022													
						Valores 2023									
Acao		Orgao Executor		Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica		Desp Correntes		Desp de Capital		Total			
1020 REFORMA DOS PREDIOS LEGISLATIVOS		CAMARA		M2 REFORMADOS		M2- METROS QUADRADOS		300		0		1.000		1.000	
1021 AMPLIACAO DOS PREDIOS LEGISLATIVOS		CAMARA		M2 AMPLIADOS		M2- METROS QUADRADOS		500		0		1.742		1.742	
2074 ATIVIDADES LEGISLATIVAS		CAMARA		NUMERO DE SESSOES		UNIDADES		37		3.500		0		3.500	
2075 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		CAMARA		NAO HA (PROGRAMA NAO FINALISTICO)		NAO HA		2		32.000		0		32.000	
2077 ESCOLA DO PARLAMENTO		CAMARA		HORAS AULA		H - HORAS		600		520		5		525	
2078 APARELHAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS		CAMARA		EQUIPAMENTOS		UNIDADES		200		0		800		800	
2080 DIVULGACAO E VALORIZACAO DA IMAGEM INSTITUCIONAL		CAMARA		ACOES PUBLICITARIAS REALIZADAS		UNIDADES		15		500		0		500	
						Total do Programa				36.520		3.547		40.067	



CN-SIFPM		MUNICIPIO DE ITAPEVI				CONAM	
		ELABORACAO DA LDO-2023					
		METAS E PRIORIDADES PARA 2023					
Programa : 0022		PREVIDENCIA MUNICIPAL					
Objetivo :		CUSTEAR OS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS, BEM COMO ADMINISTRAR A GERIR A ITAPEVI PREVIDENCIA - ITAPEVI PREV					
Orgao Resposavel Principal : 23.00.00		FUNDO PREVIDENCIA MUNICIPIO ITAPEVI					
Indicador :		Unidade de Medida		Indice mais Recente		Indice Futuro 2023	
BENEFICIOS MANTIDOS		UNIDADES		1.050		1.157	
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2022							
				Valores 2023			
Acao		Orgao Executor		Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica	Desp Correntes Desp de Capital Total
2081 PAGAMENTO DE INATIVOS		ITAPEVIPREV		INATIVOS		UNIDADES 1066	30.000 0 30.000
2082 PAGAMENTO PENSIONISTA		ITAPEVIPREV		PENSIONISTAS		UNIDADES 209	5.280 0 5.280
2083 CUSTEIO ADMINISTRATIVO DO RPPS		ITAPEVIPREV		CUSTEIO		UNID. ADMINSTRATIVAS 1	2.323 0 2.323
				Total do Programa		37.603	0 37.603



CN-SIFPM		MUNICIPIO DE ITAPEVI				CONAM									
ELABORACAO DA LDO-2023															
METAS E PRIORIDADES PARA 2023															

Programa : 0023		GESTAO DE SUPRIMENTOS													

Objetivo :		ADQUIRIR PRODUTOS E SERVICOS DE QUALIDADE E QUE ATENDAM AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS, SATISFAZENDO AS NECESSIDA DES DOS MUNICIPES COM EFICIENCIA													

Orgao Resposavel Principal : 08.00.00		SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E ALMOXARIFADO													

Indicador :		Unidade de Medida		Indice mais Recente		Indice Futuro 2023									
PROCESSOS LICITATORIOS - PREGOES ELETRONICOS		UNIDADES		93		130									

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2022															

Acao		Orgao Executor		Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica		Valores 2023		Total					
								Desp Correntes		Desp de Capital					
1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		SUPRIMENTOS		EQUIPAMENTOS/MATERIAIS ADQUIRIDOS		UNIDADE		4		0		25		25	
1002 CONSTRUCOES, AMPLIACOES E REFORMAS		SUPRIMENTOS		UNIDADES		UNIDADES		1		0		25		25	
2001 ADIANTAMENTO PARA DESPESAS EMERGENCIAIS		SUPRIMENTOS		UNIDADES		UNIDADES		12		18		0		18	
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA		SUPRIMENTOS		UNIDADES		UNIDADES		1		4.100		0		4.100	
2003 CURSOS, TREINAMENTOS E CAPACITACAO		SUPRIMENTOS		SERVIDORES		UNIDADES		4		10		0		10	
2111 GESTAO DO ALMOXARIFADO		SUPRIMENTOS		UNIDADES		UNIDADES		1		150		0		150	

								Total do Programa		4.278		50		4.328	



CN-SIFPM		MUNICIPIO DE ITAPEVI				CONAM									
		ELABORACAO DA LDO-2023													
		METAS E PRIORIDADES PARA 2023													
Programa : 0024 GESTAO DE SERVICOS PUBLICOS															
Objetivo : Dotar a unidade de meios para o desenvolvimento de suas atividades de acordo com os ditames instituidos pela Lei Complmentar Municipal n. 139/2021, qual seja, regular e fiscalizar os servicos publicos cuja execucao e delegada a concessionarios.															
Orgao Resposavel Principal : 19.00.00 AGENCIA REGULADORA DE SERVICOS PUBLICOS															
Indicador :		Unidade de Medida		Indice mais Recente				Indice Futuro 2023							
CONCESSIONARIOS REGULADOS/FISCALIZADOS		CONCESSIONARIAS		0				5							
								Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2022							
								Valores 2023							
Acao		Orgao Executor		Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica		Desp Correntes		Desp de Capital		Total			
1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		REGULA ITA		EQUIPAMENTOS/MATERIAIS ADQUIRIDOS		UNIDADE		2		0		55		55	
1002 CONSTRUCOES, AMPLIACOES E REFORMAS		REGULA ITA		UNIDADES		UNIDADES		1		0		22		22	
2001 ADIANTAMENTO PARA DESPESAS EMERGENCIAIS		REGULA ITA		UNIDADES		UNIDADES		12		30		0		30	
2071 PUBLICIDADE E PROPAGANDA		REGULA ITA		UNIDADES		UNIDADES		1		80		0		80	
2170 MANUTENCAO E CONSERVACAO DO REGULA ITA		REGULA ITA		UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA		UN.ADMINS.ATENDIDAS		1		2.053		0		2.053	



CN-SIFPM		MUNICIPIO DE ITAPEVI			CONAM
ELABORACAO DA LDO-2023					
METAS E PRIORIDADES PARA 2023					
Programa : 9999 RESERVA DE COTINGENCIA					
Objetivo : reserva de contingencia					
Orgao Resposavel Principal : 05.00.00 SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMONIO					
Indicador :		Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2023	
CAPITALIZACAO ANUAL P/RESERVA MATEMATICA DE RPPS		% PERCENTUAL	100	100	
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2022					
				Valores 2023	
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Reserva de Contingencia	
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	FAZENDA	RESERVA UTILIZADA	% PERCENTUAL	100	500
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	ITAPEVIPREV	RESERVA UTILIZADA	% PERCENTUAL	100	38.855
Total do Programa				39.355	



CN-SIFPM		MUNICIPIO DE ITAPEVI				CONAM
ELABORACAO DA LDO-2023						
METAS E PRIORIDADES PARA 2023						
RESUMO POR ORGAOS RESPONSAVEIS						
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2022						
ORGAOS		A C O E S				TOTAL
		PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESP.		
02.00.00	GABINETE DO PREFEITO	60	10.101	0		10.161
03.00.00	SECRETARIA DE GOVERNO	10	1.500	0		1.510
04.00.00	SECRETARIA DE JUSTICA	30	9.500	0		9.530
05.00.00	SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMONIO	48.194	13.580	42.236		104.010
06.00.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	250	7.500	0		7.750
07.00.00	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E TECNOLOGIA	50	11.000	0		11.050
08.00.00	SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E ALMOXARIFADO	50	4.278	0		4.328
09.00.00	SECRETARIA DESENVOL. URBANO E HABITACAO	10.194	7.522	0		17.716
10.00.00	SECRETARIA INFRAESTRUTURA E SERV.URBANOS	41.346	82.896	0		124.242
11.00.00	SECRETARIA DE EDUCACAO	23.215	277.278	0		300.493
12.00.00	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	4.000	8.000	0		12.000
13.00.00	SECRETARIA DE SAUDE	11.150	214.247	0		225.397
14.00.00	SECRETARIA DESENVOL. SOCIAL E CIDADANIA	1.120	22.174	0		23.294
15.00.00	SECRETARIA MEIO AMBIENTE DEFESA ANIMAL	70	5.000	0		5.070
16.00.00	SECRETARIA SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	591	29.865	0		30.456
17.00.00	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	20	2.328	0		2.348
18.00.00	SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE	125	10.795	0		10.920
01.00.00	CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI	2.742	37.325	0		40.067
23.00.00	FUNDO PREVIDENCIA MUNICIPIO ITAPEVI	0	37.603	0		37.603
19.00.00	AGENCIA REGULADORA DE SERVICOS PUBLICOS	77	2.163	0		2.240
TOTAL		143.294	794.655	42.236		980.185
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES :		815.761	TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL:	125.069	TOTAL DA RESERVA DE CONTINGENCIA :	39.355

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE, Data da emissao 18/ABR/2022 e hora de emissao 10:18

Secretaria de Suprimentos**Licitações e Contratos****Aviso de Licitação**

Processo SUPRI 231/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 59/2022 – Registro de preços para eventual aquisição de grama esmeralda. (Licitação diferenciada com itens de ampla participação e itens exclusivos para ME, EPP e MEI, nos termos do Artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006). Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou www.bbmnetlicitacoes.com.br - CADASTRO DE PROPOSTAS: a partir das 19h30min do dia 06/06/2022 até às 14h00min do dia 20/06/2022. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 14h01min do dia 20/06/2022. - INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA): às 14:10 min do dia 20/06/2022. - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) – Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 02/06/2022 – Departamento de Compras e Licitações.

Processo SUPRI 207/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 60/2022 – Aquisição de touca para banho, para uso das crianças nas aulas de natação nas Escolas De Tempo Integral. (Licitação destinada exclusivamente a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro empreendedores Individuais, nos termos do artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006). Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou www.bbmnetlicitacoes.com.br - CADASTRO DE PROPOSTAS: a partir das 19h30min do dia 06/06/2022 até às 09h00min do dia 21/06/2022. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h01min do dia 21/06/2022. - INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA): às 09:10 min do dia 21/06/2022. - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) – Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 02/06/2022 – Departamento de Compras e Licitações.

Processo SUPRI 101/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 61/2022 – Aquisição de jogos de tabuleiro para as aulas de educação física das unidades escolares de Itapevi. (Licitação diferenciada com itens de ampla participação e itens exclusivos para ME, EPP e MEI, nos termos do Artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006). Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou www.bbmnetlicitacoes.com.br - CADASTRO DE PROPOSTAS: a partir das 19h30min do dia 06/06/2022 até às 14h00min do dia 21/06/2022. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 14h01min do dia 21/06/2022. - INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA): às 14:10 min do dia 21/06/2022. - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) – Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 02/06/2022 –

Departamento de Compras e Licitações.

Secretaria de Saúde**Outros atos oficiais**

A Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto no artigo 18 e artigos 24 e 43, inciso II da Portaria CVS 01/2020, no artigo 596 do Decreto Estadual 12.342/1978 e artigos 9º, 10 e 142 da Lei Estadual 10.083/98 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), torna Público:

A LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO:

Razão Social: Silvio Torres dos Santos Itapevi – ME (AIF nº 3889 – artigo 122, inciso XX da Lei Estadual 10.083/98), Vinicius Aparecido Amaral Silva (AIF nº 4007 – artigo 122, incisos XIX e XX da Lei Estadual 10.083/98, combinado com os artigos 463 e 464 do Decreto 12.342/78).

A LAVRATURA DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE:

Razão Social: Vinicius Aparecido Amaral Silva (AIP nº 3621 – interdição parcial – artigo 112, inciso IX da Lei Estadual 10.083/98).

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PRAZO:

Razão Social: Leila de Oliveira Paes 30 (trinta) dias para adequação a partir da ciência do interessado – Processo nº 1907/2022.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

Razão Social: Molnlycke Health Care Venda de Produtos Médicos Ltda (RT – Laís Santos Nogueira – Protocolo nº 0147/2022) – Processo nº 31473/13, Solução Assessoria em Logística e Transportes Ltda (RT – Jessica Casemiro de Souza – Protocolo nº 0101/2022) – Processo nº 14596/14, Technology Transportes Ltda (RT – Jessica Casemiro de Souza – Protocolo nº 0102/2022) – Processo nº 23530/14.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

Razão Social: Molnlycke Health Care Venda de Produtos Médicos Ltda (RT – Rejane Vasques Biembengutt – Protocolo nº 0148/2022) – Processo nº 31473/13, Solução Assessoria em Logística e Transportes Ltda (RT – Keylla Mariana Fernandes de Souza – Protocolo nº 0144/2022) – Processo nº 14596/14, Technology Transportes Ltda (RT – Keylla Mariana Fernandes de Souza – Protocolo nº 0145/2022) – Processo nº 23530/14.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO:

Razão Social: Associação Residencial Morada da Serra (Protocolo nº 0029/2021 - poço) – Processo nº 5330/18.

INDEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PRÉ-CADASTRO:

Razão Social: Brasil Sorriso Itapevi Ltda – Processo nº 4289/2022.

FORNECIMENTO DE 04 (quatro) TALONÁRIOS DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA “A” - NUMERAÇÃO 020161 a 020240 – SÉRIE K – USF DR. FLÁVIO PIOVESAN – PROCESSO Nº 0110/11.

FORNECIMENTO DE 05 (cinco) TALONÁRIOS DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA “A” - NUMERAÇÃO 020241 a 020340 – SÉRIE K – INSTITUTO BOM JESUS.

FORNECIMENTO DE 02 (dois) TALONÁRIOS DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA “B” - NUMERAÇÃO 10 431.401 a 10 431.500 – SÉRIE G – INSTITUTO BOM JESUS

ERRATA:

Onde se lê na publicação DOM nº 1041

INDEFERIMENTO DE RECURSO CONTRA AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE:

Razão Social: Koletar São Paulo Comércio de Reciclagem Ltda (AIP nº 3648 – multa) – Processo nº 2343/2022.

Leia-se:

INDEFERIMENTO DE RECURSO INTEMPESTIVO CONTRA AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE:

Razão Social: Koletar São Paulo Comércio de Reciclagem Ltda (AIP nº 3648 – multa) – Processo nº 2343/2022.

ERRATA:

Onde se lê na publicação DOM nº 1043

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PRAZO:

Razão Social: Secretaria Municipal de Educação - 90 (noventa) dias.

Leia-se:

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PRAZO:

Razão Social: Secretaria Municipal de Educação – 90 (noventa) dias, contados a partir da liberação do contrato de ata de manutenção (Concorrência Pública nº 03/2022 – item nº 03/2022), conforme solicitado pelos responsáveis.

Alba Fumiko Simakawa

Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania

Conselho da Pessoa com Deficiência - CMDPD

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA– 11/05/2022

Aos onze dias do mês de maio de 2022, às 8:30 hs sem quórum e as 8:35 hs com quórum, reuniram-se de forma presencial os membros do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Itapevi – C.M.D.P.D, sendo: REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO: Sec. Municipal de Cultura e Juventude Titular - Alan Maxwell Donato Ferreira (ausente) - Suplente – Anderson de Santana Ramos da Silva (ausente) Sec. Municipal

de Esportes e Lazer Titular – Cristiano de Lima Brás (ausente) - Suplente – Saulo Machado Correa (presente); Sec. Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania Titular – Fernanda Aparecida Soares Machado (presente) – Suplente – Márcio Francisco Massaranduba (ausente); Sec. Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação Titular – Lana Mara Pita Luchetti (presente) - Suplente – Daniel Lima Júnior (presente); Sec. Municipal de Saúde Titular – Cleuza Maria de Oliveira Santos (presente) - Suplente – Eliana Ramos de Lima (ausente). REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL: Acita – Associação Coml. e Industrial de Itapevi - Titular - Camila Prieto Silva (ausente) – Suplente Patrícia Gonçalves Silva Mendizabal (presente); LIONS Clube Itapevi Centro Titular – Luiz Carlos Delgado de Aguiar (presente) - Suplente – Raul José Franci (ausente); APAE Itapevi Titular – Rosângela Belli Amorim Franci (presente) - Suplente – Ana Cristina Pires Coelho (presente); Comunidade Kolping Cristo Rei de Itapevi Titular – Dirce Rosa (presente) - Suplente – Valéria Sanches de Aguiar (ausente); Associação Paula Elizabete Titular – Maria Soares Veloso (presente) - Suplente – Conceição Valéria Silva Soares (ausente); Associação Beneficente o Bom Samaritano (suplente) Titular - Célia Regina Costa (ausente)- Suplente – Ana Paula Santos Teixeira de Oliveira (ausente). Temos a participação de Jéssica Thais Borges Viana do CREAS e Fredmil Alves Lima Júnior do Projeto Ponto de Apoio que estão participando como convidados e ouvintes da reunião. A Presidente Rosângela iniciou, agradecendo a presença de todos e aos convidados, solicita a aprovação da ata da reunião anterior devidamente enviada para todos por watsapp sem retorno de contestação, sendo aprovado por todos os presentes para formalização. Explica que sempre a ata será enviada para todos lerem e caso tenham algum comentário o façam rapidamente pois em 5 dias caso não tenham retorno enviaremos a ata para publicação sem erratas. Reapresenta a todos o requerimento do vereador Aparecido que pede a criação do selo Empresa Amigo do Surdo; relata que para conhecer melhor esta proposta, esteve na Câmara Municipal juntamente com o secretário Luiz Carlos para ouvir do vereador como se idealizaria o projeto, tendo ele explicado que já foi procurado por pessoas com deficiência auditiva sugerindo que possam existir mecanismos para facilitar a comunicação nos comércios e estabelecimentos na cidade, que poderiam criar cursos de libras que seriam oferecidos vagas aos funcionários e proprietários para aprenderem a este tipo de comunicação, e que também poderam ter possibilidade de estabelecimentos contratarem pessoas com surdez e talvez teriam algum tipo de benefício fiscal ou outro. Após todas estas explanações todos os conselheiros aprovaram a proposta do requerimento, devendo ser redirecionado para a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania com este parecer favorável de continuação da proposta apresentada. A presidente solicita que cada conselheiro possa ser participativo sugerindo idéias como estas e outras e solicitações de acessibilidade por exemplo em locais que frequentam para termos uma ação mais dinâmica no conselho, onde todos poderiam inovar com procedimentos básicos de melhoria para todos. Comenta sobre a ação de arrecadação pela Prefeitura

de agasalhos e alimentos no show que será realizado na cidade agora no mês de maio e que é solicitado para as instituições se cadastrarem para receberem doações. É apresentado o Fred que junto com a Fabiana Ferreira participam do projeto Ponto de Apoio, e é relatado pelo Luiz Carlos que antes da pandemia foi enviado uma solicitação para a Associação Comercial de apoiar a criação de uma Secretaria da Pessoa com Deficiência ou uma Coordenaria Municipal da Pessoa com Deficiência, e que indicou a eles o Conselho como uma forma de reivindicação. O Fredy explica que a Fabiana teve um acidente tendo queimaduras graves no corpo, e que passou por várias cirurgias e tratamentos e que teve sequelas irreparáveis e que hoje atua na causa da pessoa com deficiência e tendo dificuldades as vezes para conseguir interagir, pedem através do conselho que apoiem a esta solicitação e envie solicitação para as autoridades municipais para a criação desta secretaria ou coordenadoria que assim seria de grande ajuda as pessoas quando precisarem de uma ação imediata e direcionada para resolver e garantir direitos. Todos concordaram que podemos enviar através do conselho um ofício relatando e solicitando a verificação desta possibilidade. O secretário Luiz Carlos mais uma vez comenta que devemos solicitar também a criação de uma Casa dos Conselhos, um local apropriado para abrigar todos os conselhos municipais, com uma funcionária pública que faria gestão de arquivos, documentos, alimentaria redes sociais dos conselhos, receberia correspondências e pessoas interessadas na causa ou com demandas para serem apresentadas, enfim um local com telefone próprio do conselho, sala de reunião e banheiro para PCD e outros, entende-se que assim nesta Casa dos Conselhos Municipais de Itapevi seria um marco para nossa cidade pois facilitaria para os munícipes o contato direto e o conhecimento da existência dos conselhos municipais; todos aprovaram que devemos também solicitar esta possibilidade. A conselheira Lana comenta de inserir no site da Prefeitura o Link direcional dos conselhos, onde teria informações relevantes e possibilitaria pessoas se contatarem com os conselhos, além divulgar datas de reuniões e horários para poderem participar. Também todos aprovaram a proposta. Também o secretário Luiz Carlos informa que devemos nos apresentar para a cidade nos conhecer através de propagandas específicas e direcionadas, através de informativos entregues no terminal de ônibus, nas televisões de mídias sócias da prefeitura instaladas nos equipamentos públicos, nos ônibus nas propagandas coladas nos vidros traseiros e outras formas para divulgar maciçamente o conselho. Que também poderíamos convidar presidente da Câmara e vereadores para conhecerem o conselho e sempre que tiverem projetos da causa nos encaminhem para também opinarmos antes de virarem leis, que também podemos convidar secretários municipais para também conhecerem o conselho e nos sinalizar o que podem fazer de benefícios para os deficientes, e até mesmo o prefeito poderia ser convidado para participar de uma reunião do conselho para se envolver e entender todas as demandas que o conselho precisa resolver. Todos também aprovam estas sugestões e faremos ofícios solicitando uma programação e agendamento para estruturarmos estas

propostas. Ao final da reunião o Fredy do projeto Ponto de Apoio também apoiando as propostas apresentadas se dispôs a ajudar com sua profissão de comunicação visual na criação de mídias e outros para divulgar mais as ações do conselho. A Conselheira Cleuza da Secretaria Municipal da Saúde sugere de verificar a possibilidade da próxima reunião ser feita lá na Secretaria de Saúde pois assim todos também conheceriam o local e estrutura existente, o que ficaremos no aguardo de sua confirmação para agendamento. Finaliza-se a reunião as 9:40 hs e reafirmamos que nossa próxima reunião será no dia 8 de junho de 2022 às 8:30 hs na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania. Nada mais havendo a tratar a presidente Rosângela encerra a reunião as 9:45 hs e eu Luiz Carlos Delgado de Aguiar, secretário, assino a presente ata em conjunto com a presidente atestando a veracidade de todas as informações aqui contidas. Esta ata será enviada para todos os conselheiros e para publicação no Diário Oficial do Município de Itapevi.

Rosângela Belli Amorim Franci

Presidente

Luiz Carlos Delgado de Aguiar

Secretário

Conselho Municipal do Idoso – CMI

Ata de Reunião Ordinária

Aos cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, às 8:30 hs em primeira chamada, sem quórum, e as 8:45 hs já com quórum, reuniram-se de forma PRESENCIAL no CCI – Centro de Convivência do Idoso de Itapevi, na Avenida Cezário de Abreu 915 – Bairro dos Abreus os membros do Conselho Municipal do Idoso de Itapevi, convocados todos pelo calendário pré-estabelecido e aviso via WhatsApp, de forma segura e seguindo os protocolos sanitários. Presentes as (os) conselheiros REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, a conselheira titular Célia Regina Costa da entidade O Bom Samaritano; a conselheira titular Wanda Maria Rocha Alves da entidade Associação Beneficente Maria de Magdala; e o conselheiro titular e Secretário do conselho Luiz Carlos Delgado de Aguiar da entidade Comunidade Kolping Cristo Rei de Itapevi; Os Conselheiros REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO: Presente a conselheira titular Fernanda Aparecida Soares Machado da Secr. Desenvolvimento Social e Cidadania; a conselheira titular Presidente Sueli Rodrigues do Nascimento Tierno justificou ausência devido a férias no trabalho; demais conselheiros não justificaram ausência; devido ausência da presidente Sueli, o secretário Luiz Carlos preside a reunião, e agradece a presença de todos. Apresenta como visitantes na reunião as assistentes sociais do CREAS/CRAS Rodrigo Cesar e Gabriel Mendes. É confirmado que no de julho findara o nosso mandato como conselheiros, e que a lei municipal 1.373 de 17 de outubro de 1997 que regula o conselho atualmente precisa ser revista e foi enviada para a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania para avaliação da instituição do novo Conselho Municipal do Idoso



de Itapevi. Foi solicitado que todos façam uma avaliação dos 4 anos de mandato como conselheiros, pontuando críticas e condutas assertivas deste conselho. Todos somos voluntários que quando aceitamos participar da composição de membros do conselho devemos nos dedicar o máximo possível para melhorar a vida dos atuais idosos e preparar a vida nossa que poderemos vir a ser idosos. Devemos ajudar nas políticas públicas, nas propostas como um abrigo municipal para idosos (ILPI), um abrigo dia para idosos que possam as famílias que precisam ir ao trabalho tenham onde deixar seus idosos (como a creche infantil), um transporte para idosos adequado, um comércio que atenda melhor os idosos, uma acessibilidade melhor para os idosos, outros centros de convivências de idosos como o existente no Bairro dos Abreus. Também devemos solicitar a criação de uma Casa dos Conselhos que reuniria todos os conselhos municipais em um único local dando assim a população um local fixo e notório para serem atendidos de forma adequada. Também de um atendimento médico específico aos idosos, como um Centro Municipal de Saúde ao Idoso, com médicos geriatras e outros especializados no atendimento ao idoso dando assim um tratamento diferenciado e propositivo ao mesmo. Também a criação de uma Coordenadoria Municipal da Pessoa Idosa, um cargo no executivo que representaria o conselho participando de criações e sugerindo leis e soluções para melhoria da vida do idoso, pois a população está ficando necessitada de atendimentos específicos para a terceira idade. Por fim após considerações de todos, ficou acordado que teremos no dia 15 de junho na Comemoração do Dia Mundial de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa, que foi instituído pela ONU, e que o CCI – Centro de Convivência do Idoso de Itapevi estará fazendo atividades com palestras e feira da Saúde com o Lions Clube Itapevi Centro, e que o Conselho deverá participar com a sua presidente apresentando o conselho e suas atividades em Itapevi. Nada mais havendo a tratar, as 09:40 hs, eu LUIZ CARLOS DELGADO DE AGUIAR, presidente desta reunião e secretário assino a presente ata atestando a veracidade de todas as informações aqui contidas. PRÓXIMA REUNIÃO DO CONSELHO DIA 02 DE JUNHO DE 2022. Esta ata será enviada para todos os conselheiros para ser aprovada, e enviada para a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania para conhecimento e para a devida publicação no Diário Oficial do Município de Itapevi.

Luiz Carlos Delgado de Aguiar

Secretário do Conselho

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Outros atos oficiais

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICORua Agostinho Ferreira Campos, 752 – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-8888 | sec.desenvolvimentoeconomico@itapevi.sp.gov.br**NOTIFICAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Itapevi, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, **NOTIFICA** os comerciantes licenciados do Comércio Popular, abaixo relacionados, pelo descumprimento da cláusula 1.4 do edital de chamada pública, bem como da cláusula 5.4 do termo de outorga de permissão de uso, o qual prevê que as atividades devem respeitar rigorosamente o período mínimo de funcionamento pré-determinado, das 09:00 às 17:00 horas.

Tal infração foi constatada pelo setor de Posturas e Fiscalização, conforme memorando SDUH nº305/2022, SDUH nº320/2022.

Portanto, é a presente para NOTIFICAR os licenciados a apresentar defesa por escrito, junto ao Secretário de Desenvolvimento Econômico, sito Rua Agostinho Ferreira Campos, nº752 - Cidade da Saúde – Itapevi/SP, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, de segunda à sexta das 8:00 as 17:00h, a contar da data desta publicação.

Comerciantes Licenciados Notificados:

<u>Comércio Popular - Centro</u>	
Nome	RG
ANAIDE GOMES TIMÓTEO SOBRINHO	15.398.335-8
JOÃO MATIAS BEZERRA	36.739.474-1
MARLI BUENO DOS SANTOS	39.975.750-8
MARIA ANGELA BATISTA	18.288.057-6
AMÉRICO DE PÁDUA	155.880.56-1
RONALDO FERNANDES	21.274.114-7
AGENOR TIMOTEO FERREIRA	14.259.569-X
ALESSANDRO DE OLIVEIRA	36.401.103-8
SILVANA LAÇO DA SILVA CUNHA	17.120.918-7
CLEUSA ROSA DE SOUZA	22.283.821-8
ALESSANDRA ALVES COSTA	35.737.003-X
EVELYN PERES DA SILVA	29.237.514-1
MARIA SUELI ALVES DOS SANTOS	60.201.726-9
DORIVAL VENÂNCIO PEREIRA	18.006.963-9
REGINALDO ANTÔNIO DA SILVA	37.242.193-3
<u>Comércio Popular - Cohab</u>	
Nome	RG
AURENI APARECIDA DE SOUZA	10.952.208-4
SANDRA ELIZIA PASSOS COSTA	22.926.076-7
JANETE DOS SANTOS SANTANA MOURA	50.129.399-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-8888 | sec.desenvolvimentoeconomico@itapevi.sp.gov.br

LUCINEIDE RIBEIRO DE LIMA	41.747.016-2
EDNA ALVES PINA	30.621.492-1
MARIA ESTELA DA SILVA	17.220.035-0
ALDAIR CAPINAM CARDOSO	46.137.239-3
FERNANDA DOS SANTOS PEREIRA DA ROSA	35.499.458-X
JOSÉ VALDINE FRANCISCO PEREIRA	13.414.334-6
PAULA ROBERTA DA SILVA	34.925.602-0
JÚLIO CÉSAR GOMES	50.128.284-1
AGUINALDO MENDES DA SILVA	29.516.336-7
MONICA MARIA DE JESUS BRITO	27.155.216-5
SANDRA ANGELA DOS SANTOS	35.994.973-3
LUCILENE RODRIGUES GAMA	40.469.549-8
PAULO MIGUEL	6.879.475-7

Comércio Popular - Vitápolis

Nome	RG
ALMIR PIRES DE CARVALHO	20.217.708-7
SANDRA MARA DOS SANTOS	20.235.041-1
MARICARMEM MENDES RAMOS	66.831.864-8
LUCINÉIA ALVES DE OLIVEIRA	30.063.485-7
WILSON MARQUES DE SOUZA	21.183.508-0
WELLINGTON RIBEIRO NEVES	43.357.447-1
FRANCIELE MARIA VICENTE DA SILVA	41.196.940-7
ALDINETE DOS SANTOS COSTA SILVA	38.143.647-0
MARIA VITORIA BEZERRA DA SILVA	59.155.888-9
MARIA LUCIA RODRIGUES CORREA COSTA	13.776.692-0
NATALIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	39.727.100-1
MARIA FLAVIA DA SILVA	38.337.089-9
JOSÉ EDENILSON DA SILVA	53.547.740-5
ROBERTA MARTINS NEPOMUCENO	29.759.121-6

Mauro Martins
Secretário de Desenvolvimento Econômico



Secretaria de Fazenda e Patrimônio

Outros Atos

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**DECRETO-SFP Nº 118, DE 6 DE MAIO DE 2022.****DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.904, de 11 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.714.840,00 (um milhão, setecentos e quatorze mil, oitocentos e quarenta reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Ficam suplementadas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.904, de 11 de novembro de 2021, as dotações apontadas no Anexo II do presente decreto, em virtude de superávit financeiro para as seguintes receitas:

I – Receita denominada: FNAS-E.202041550003 - 1 INFANC – Código de aplicação nº 8000022, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), por superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 6 dias do mês de maio de 2022.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 6 de maio de 2022.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

[illegible]

ANULAÇÕES

[illegible]

ANEXO II

SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESPESA	ORÇAO	ECONOMICA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	COD. APLICAÇÃO	VALOR
2356	14.03.00	3.3.90.39.00	8	244	15	2172	95	8000022	115.000,00
								TOTAL	115.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 119, DE 6 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.904, de 11 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Ficam suplementadas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.904, de 11 de novembro de 2021, as dotações apontadas no Anexo II do presente decreto, em virtude de superávit financeiro para as seguintes receitas:

I – Receita denominada: INC. NO AMB. NAC. DE HIV/AIDS E OUTROS DST – Código de aplicação nº 3000068, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), por superávit financeiro do exercício anterior.

II – Receita denominada: VIG. SAUDE - ACOES AIDS/HEPATITE – Código de aplicação nº 3030006, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), por superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 6 dias do mês de maio de 2022.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 6 de maio de 2022.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 120, DE 6 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.904, de 11 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 832.000,00 (oitocentos e trinta e dois mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 6 dias do mês de maio de 2022.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 6 de maio de 2022.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1999	14.03.00	3.3.50.39.00	8	244	15	2172	1	5100000	761.000,00
1299	14.03.00	3.3.90.30.00	8	244	15	2172	1	5100000	71.000,00
								TOTAL	832.000,00

ANULACÕES

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1509	10.01.00	3.3.90.93.00	15	451	10	2002	1	1100000	832.000,00
								TOTAL	832.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 121, DE 6 DE MAIO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.904, de 11 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 6 dias do mês de maio de 2022.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 6 de maio de 2022.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
556	18.01.00	3.3.90.39.00	13	392	12	2002	1	1100000	21.000,00
								TOTAL	21.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1509	10.01.00	3.3.90.93.00	15	451	10	2002	1	1100000	21.000,00
								TOTAL	21.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 122, DE 6 DE MAIO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.904, de 11 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 6 dias do mês de maio de 2022.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 6 de maio de 2022.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



SUPLEMENTAÇÕES

[illegible]

ção	Programa
-----	----------

[illegible]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 123, DE 6 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.904, de 11 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.555.000,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 6 dias do mês de maio de 2022.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 6 de maio de 2022.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I									
SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
248	08.01.00	3.3.90.39.00	4	122	23	2002	1	1100000	35.000,00
306	14.01.00	3.3.90.39.00	8	244	15	2002	1	5100000	80.000,00
1032	15.01.00	3.3.90.39.00	18	541	9	2002	1	1100000	25.000,00
287	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2002	1	1100000	105.000,00
582	16.01.00	3.3.90.39.00	6	122	17	2002	1	1100000	110.000,00
689	09.01.00	3.3.90.39.00	15	122	19	2002	1	1100000	190.000,00
135	06.01.00	3.3.90.39.00	23	122	6	2002	1	1100000	55.000,00
32	13.01.00	3.3.90.39.00	10	122	14	2002	1	3100000	240.000,00
535	17.01.00	3.3.90.39.00	15	122	18	2002	1	1100000	30.000,00
172	04.01.00	3.3.90.39.00	3	91	4	2002	1	1100000	22.000,00
25	03.01.00	3.3.90.39.00	4	122	3	2002	1	1100000	30.000,00
38	02.01.00	3.3.90.39.00	4	122	1	2002	1	1100000	27.000,00
183	05.01.00	3.3.90.39.00	4	123	8	2002	1	1100000	15.000,00
265	12.01.00	3.3.90.39.00	27	813	13	2002	1	1100000	20.000,00
407	11.02.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2002	1	2200000	325.000,00
439	11.02.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2002	1	2120000	25.000,00
1397	11.02.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2002	1	2130000	180.000,00
475	11.02.00	3.3.90.39.00	12	367	11	2002	1	2400000	5.000,00
782	11.01.00	3.3.90.39.00	12	122	11	2002	1	1100000	6.000,00
556	18.01.00	3.3.90.39.00	13	392	12	2002	1	1100000	30.000,00
								TOTAL	1.555.000,00

ANULAÇÕES									
Despesa	Orção	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
724	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2047	1	3100000	308.000,00
1452	13.01.00	3.3.90.30.00	10	302	14	2046	1	3100000	292.000,00
1590	13.01.00	3.3.90.30.00	10	302	14	2047	1	3100000	267.000,00
2078	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2129	1	3100000	58.000,00
2059	13.01.00	3.3.90.39.00	10	131	14	2071	1	3100000	49.000,00
2077	13.01.00	3.3.90.39.00	10	301	14	2129	1	3100000	45.000,00
122	13.01.00	3.3.90.39.00	10	301	14	2048	1	3100000	41.000,00
2089	13.01.00	3.3.50.39.00	10	302	14	2037	1	3100000	31.000,00
1729	05.01.00	4.6.90.71.00	28	843	8	4	1	1100000	29.000,00
1479	05.01.00	3.2.90.22.00	28	843	8	5	1	1100000	28.000,00
1513	05.01.00	4.4.90.39.00	4	129	8	1025	1	1000136	27.000,00
84	13.01.00	3.3.90.39.00	10	122	14	2039	1	3100000	25.000,00
1945	05.01.00	4.4.90.52.00	4	129	8	1025	1	1000136	23.000,00
992	05.01.00	3.2.90.22.00	28	843	8	2	1	1100000	19.000,00
405	11.02.00	3.3.90.30.00	12	361	11	2002	1	2200000	17.000,00
46	13.01.00	3.3.90.36.00	10	301	14	2002	1	3100000	16.000,00
2080	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2132	1	3100000	16.000,00
1352	05.01.00	4.6.90.71.00	28	843	8	2	1	1100000	16.000,00
937	11.02.00	3.3.90.30.00	12	365	11	2002	1	2130000	15.000,00
1441	13.01.00	3.3.90.36.00	10	302	14	2002	1	3100000	15.000,00
147	13.01.00	3.3.90.39.00	10	301	14	2050	1	3100000	15.000,00
1048	10.01.00	3.3.90.30.00	15	451	10	2002	1	1300000	13.000,00
1717	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2048	1	3100000	13.000,00
1108	13.01.00	3.3.90.36.00	10	302	14	2040	1	3100000	13.000,00
30	13.01.00	3.3.90.35.00	10	122	14	2002	1	3100000	10.000,00
2081	13.01.00	3.3.90.30.00	10	302	14	2133	1	3100000	10.000,00
91	13.01.00	3.3.90.39.00	10	122	14	2043	1	3100000	10.000,00
2091	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2130	1	3100000	10.000,00
2082	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2133	1	3100000	10.000,00
2202	13.01.00	3.3.90.40.00	10	302	14	2001	1	3100000	9.000,00
1708	11.01.00	4.4.90.52.00	12	122	11	1001	1	1100000	7.000,00
2080	13.01.00	3.3.90.36.00	10	302	14	2130	1	3100000	7.000,00
111	13.01.00	3.3.90.39.00	10	301	14	2047	1	3100000	7.000,00
384	11.02.00	4.4.90.51.00	12	361	11	1002	1	2200000	7.000,00
838	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2038	1	3100000	6.000,00
270	12.01.00	3.3.90.39.00	27	812	13	2033	1	1100000	6.000,00
2005	11.02.00	3.3.90.30.00	12	365	11	2096	1	2130000	6.000,00
2075	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2041	1	3100000	6.000,00
1469	11.02.00	3.3.90.32.00	12	365	11	2024	1	2120000	6.000,00
1353	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2099	1	3100000	6.000,00
1514	05.01.00	4.4.90.51.00	4	129	8	1025	1	1000136	6.000,00
340	14.03.00	3.3.90.39.00	8	244	15	2172	1	5100000	5.000,00
1424	11.02.00	4.4.90.52.00	12	365	11	1001	1	2130000	5.000,00
479	11.02.00	3.3.90.32.00	12	367	11	2024	1	2400000	5.000,00
1352	13.01.00	3.3.90.36.00	10	302	14	2099	1	3100000	5.000,00
872	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2037	1	3100000	5.000,00
95	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2045	1	3100000	5.000,00
1454	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2047	1	3100000	5.000,00
TOTAL									1.555.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 124, DE 9 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.904, de 11 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 9 dias do mês de maio de 2022.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 9 de maio de 2022.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I									
SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
782	11.01.00	3.3.90.39.00	12	122	11	2002	1	1100000	20.000,00
								TOTAL	20.000,00

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1509	10.01.00	3.3.90.93.00	15	451	10	2002	1	1100000	20.000,00
								TOTAL	20.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 125, DE 9 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.904, de 11 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 152.500,00 (cento e cinquenta e dois mil e quinhentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Itapevi, 9 dias do mês de maio de 2022.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 9 de maio de 2022.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

[illegible]

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1509	10.01.00	3.3.90.93.00	15	451	10	2002	1	1100000	119.000,00
451	11.04.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2002	2	2740000	33.500,00
								TOTAL	152.500,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 126, DE 9 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.904, de 11 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 9 dias do mês de maio de 2022.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 9 de maio de 2022.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
582	16.01.00	3.3.90.39.00	6	122	17	2002	1	1100000	5.000,00
								TOTAL	5.000,00

ANULAÇÕES

[illegible]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 127, DE 9 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.904, de 11 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 9 dias do mês de maio de 2022.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 9 de maio de 2022.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
937	11.02.00	3.3.90.30.00	12	365	11	2002	1	2130000	20.000,00
405	11.02.00	3.3.90.30.00	12	361	11	2002	1	2200000	40.000,00
457	11.02.00	3.3.90.30.00	12	366	11	2002	1	2200000	40.000,00
437	11.02.00	3.3.90.30.00	12	365	11	2002	1	2120000	16.000,00
								TOTAL	116.000,00

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1509	10.01.00	3.3.90.93.00	15	451	10	2002	1	1100000	116.000,00
								TOTAL	116.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 128, DE 12 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.904, de 11 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 12 dias do mês de maio de 2022.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 12 de maio de 2022.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I									
SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
216	09.01.00	3.3.90.30.00	15	122	19	2002	1	1100000	24.000,00
TOTAL									24.000,00

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1509	10.01.00	3.3.90.93.00	15	451	10	2002	1	1100000	24.000,00
TOTAL									24.000,00

0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 129, DE 12 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.904, de 11 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.876.500,00 (seis milhões, oitocentos e setenta e seis mil e quinhentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 12 dias do mês de maio de 2022.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 12 de maio de 2022.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I									
SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
382	11.04.00	4.4.90.52.00	12	361	11	1001	2	2620000	1.500,00
285	10.01.00	3.3.90.30.00	15	451	10	2002	1	1100000	995.000,00
540	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1024	1	1100000	1.025.000,00
287	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2002	1	1100000	3.610.000,00
2070	05.01.00	3.3.90.40.00	4	123	8	2115	1	1100000	200.000,00
1077	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2085	1	1100000	1.045.000,00
								TOTAL	6.876.500,00

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1509	10.01.00	3.3.90.93.00	15	451	10	2002	1	1100000	6.875.000,00
2003	11.04.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2096	2	2730000	1.500,00
								TOTAL	6.876.500,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 130, DE 12 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.904, de 11 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.505.542,28 (um milhão, quinhentos e cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 12 dias do mês de maio de 2022.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 12 de maio de 2022.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I									
SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
8	02.01.00	3.3.90.30.00	4	122	1	2002	1	1100000	2.000,00
24	03.01.00	3.3.90.30.00	4	122	3	2002	1	1100000	2.000,00
532	17.01.00	3.3.90.30.00	15	122	18	2002	1	1100000	2.000,00
170	05.01.00	3.3.90.30.00	4	123	8	2002	1	1100000	4.000,00
167	04.01.00	3.3.90.30.00	3	91	4	2002	1	1100000	3.000,00
334	07.01.00	3.3.90.30.00	4	122	7	2002	1	1100000	15.000,00
245	08.01.00	3.3.90.30.00	4	122	23	2002	1	1100000	3.000,00
262	12.01.00	3.3.90.30.00	27	813	13	2002	1	1100000	3.000,00
285	10.01.00	3.3.90.30.00	15	451	10	2002	1	1100000	10.000,00
550	18.01.00	3.3.90.30.00	13	392	12	2002	1	1100000	2.000,00
133	06.01.00	3.3.90.30.00	23	122	6	2002	1	1100000	4.000,00
216	09.01.00	3.3.90.30.00	15	122	19	2002	1	1100000	2.000,00
1030	15.01.00	3.3.90.30.00	18	541	9	2002	1	1100000	2.000,00
579	16.01.00	3.3.90.30.00	6	122	17	2002	1	1100000	1.000,00
563	16.02.00	3.3.90.30.00	6	181	17	2122	1	1100000	1.000,00
661	16.03.00	3.3.90.30.00	6	182	17	2061	1	1100000	1.000,00
594	16.04.00	3.3.90.30.00	6	122	17	2123	1	1100000	2.000,00
676	13.01.00	3.3.90.30.00	10	302	14	2002	1	3100000	60.000,00
675	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2002	1	3100000	60.000,00
879	13.01.00	3.3.90.30.00	10	122	14	2002	1	3100000	15.000,00
720	14.03.00	3.3.90.30.00	8	244	15	2172	5	5000094	20.000,00
2364	13.01.00	4.4.90.61.00	10	301	14	1002	1	3100000	1.291.542,28
								TOTAL	1.505.542,28

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1509	10.01.00	3.3.90.93.00	15	451	10	2002	1	1100000	1.485.542,28
1494	14.03.00	3.3.50.39.00	8	244	15	2172	5	5000094	20.000,00
								TOTAL	1.505.542,28



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 131, DE 12 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.904, de 11 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 364.000,00 (trezentos e sessenta e quatro mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 12 dias do mês de maio de 2022.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 12 de maio de 2022.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I									
SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
287	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2002	1	1100000	194.000,00
986	02.01.00	3.3.90.39.00	4	131	1	2071	1	1100000	120.000,00
172	04.01.00	3.3.90.39.00	3	91	4	2002	1	1100000	50.000,00
TOTAL									364.000,00

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1729	05.01.00	4.6.90.71.00	28	843	8	4	1	1100000	28.500,00
1513	05.01.00	4.4.90.39.00	4	129	8	1025	1	1000136	27.500,00
1945	05.01.00	4.4.90.52.00	4	129	8	1025	1	1000136	23.500,00
365	07.01.00	3.3.90.39.00	4	122	7	2002	1	1100000	17.500,00
1382	05.01.00	4.6.90.71.00	28	843	8	2	1	1100000	15.700,00
1708	11.01.00	4.4.90.52.00	12	122	11	1001	1	1100000	12.700,00
339	14.03.00	3.3.90.36.00	8	244	15	2172	1	5100000	11.500,00
245	08.01.00	3.3.90.30.00	4	122	23	2002	1	1100000	8.500,00
2222	15.01.00	4.4.90.52.00	18	541	9	1001	1	1000173	7.500,00
270	12.01.00	3.3.90.39.00	27	812	13	2033	1	1100000	7.300,00
1384	05.01.00	4.6.90.71.00	28	844	8	2	1	1100000	6.800,00
579	16.01.00	3.3.90.30.00	6	122	17	2002	1	1100000	6.500,00
1105	07.01.00	3.3.90.39.00	4	122	7	2007	1	1100000	6.200,00
1032	15.01.00	3.3.90.39.00	18	541	9	2002	1	1100000	6.100,00
881	11.01.00	3.3.90.30.00	12	122	11	2002	1	1100000	5.900,00
1514	05.01.00	4.4.90.51.00	4	129	8	1025	1	1000136	5.800,00
555	18.01.00	3.3.90.30.00	13	392	12	2032	1	1100000	5.400,00
308	14.01.00	3.3.90.39.00	8	244	15	2002	1	5100000	4.500,00
285	10.01.00	3.3.90.30.00	15	451	10	2002	1	1100000	4.400,00
1383	05.01.00	4.6.91.71.00	28	843	8	2	1	1100000	3.900,00
664	18.01.00	4.4.90.52.00	13	392	12	1001	1	1100000	3.400,00
248	08.01.00	3.3.90.39.00	4	122	23	2002	1	1100000	3.300,00
689	09.01.00	3.3.90.39.00	15	122	19	2002	1	1100000	3.200,00
275	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1002	1	1100000	2.800,00
135	06.01.00	3.3.90.39.00	23	122	6	2002	1	1100000	2.700,00
265	12.01.00	3.3.90.39.00	27	813	13	2002	1	1100000	2.600,00
659	10.01.00	4.4.90.52.00	4	122	10	1001	1	1100000	2.400,00
1589	10.01.00	3.3.90.33.00	15	451	10	2002	1	1100000	2.400,00
1475	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2167	1	1100000	2.300,00
582	16.01.00	3.3.90.39.00	8	122	17	2002	1	1100000	2.200,00
25	03.01.00	3.3.90.39.00	4	122	3	2002	1	1100000	2.100,00
1141	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1031	1	1100000	2.100,00
2148	17.01.00	3.3.90.30.00	15	122	18	2002	1	312004	2.000,00
293	14.04.00	4.4.90.52.00	8	244	15	1001	1	5100000	1.900,00
43	02.01.00	3.3.90.92.00	4	122	1	2002	1	1100000	1.900,00
83	02.02.00	3.3.90.36.00	4	124	2	2002	1	1100000	1.900,00
926	11.01.00	3.3.90.39.00	12	363	11	2002	1	2300000	1.900,00
371	07.01.00	3.3.90.39.00	4	128	7	2003	1	1100000	1.900,00
1504	12.01.00	3.3.90.30.00	27	813	13	2034	1	1100000	1.900,00
2043	14.04.00	3.3.50.43.00	8	244	15	2051	1	5100000	1.900,00
1636	16.01.00	3.3.90.32.00	6	181	17	2066	1	1100000	1.900,00
1188	16.01.00	3.3.90.36.00	6	181	17	2066	1	1100000	1.900,00
1104	07.01.00	3.3.90.30.00	4	122	7	2007	1	1100000	1.900,00
1744	09.02.00	3.3.90.32.00	16	482	19	2102	1	1100000	1.900,00
143	06.01.00	3.3.90.39.00	23	691	6	2106	1	1100000	1.900,00
2027	18.01.00	3.3.90.31.00	13	392	12	2118	1	1100000	1.900,00
2030	18.01.00	3.3.90.39.00	13	392	12	2119	1	1100000	1.900,00
1907	16.02.00	3.3.90.40.00	6	181	17	2122	1	1100000	1.900,00
316	14.02.00	3.3.90.33.00	8	243	15	2126	1	5100000	1.900,00
1723	14.04.00	3.3.50.43.00	8	244	15	2173	1	5100000	1.900,00
1741	09.02.00	4.4.90.51.00	16	482	19	1022	1	1000166	1.900,00
24	03.01.00	3.3.90.30.00	4	122	3	2002	1	1100000	1.900,00
714	06.01.00	3.3.90.36.00	11	333	6	2104	1	1100000	1.800,00
1198	14.01.00	3.3.90.39.00	8	244	15	2098	1	5100000	1.700,00
2144	03.01.00	3.3.90.30.00	4	122	3	2002	1	312004	1.600,00
2139	06.01.00	3.3.90.30.00	23	122	6	2002	1	312004	1.600,00
834	11.03.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2026	1	1100000	1.600,00
1348	11.01.00	3.3.50.43.00	12	367	11	2002	1	2400000	1.500,00
140	06.01.00	3.3.90.39.00	22	691	6	2103	1	1100000	1.500,00
1728	09.01.00	3.3.90.39.00	16	482	19	2003	1	1100000	1.400,00
321	14.02.00	3.3.90.39.00	8	243	15	2126	1	5100000	1.400,00
2009	02.01.00	3.3.90.31.00	24	131	12	2171	1	1100000	1.400,00
700	12.01.00	3.3.90.30.00	27	812	13	2033	1	1100000	1.400,00
556	18.01.00	3.3.90.39.00	13	392	12	2002	1	1100000	1.300,00
269	12.01.00	3.3.90.36.00	27	812	13	2033	1	1100000	1.200,00
372	14.01.00	3.3.90.32.00	8	244	15	2042	1	5100000	1.200,00
2031	14.01.00	3.3.90.39.00	8	244	15	2057	1	5100000	1.200,00
307	14.01.00	3.3.90.36.00	8	244	15	2002	1	5100000	1.200,00
552	18.01.00	3.3.90.39.00	13	392	12	2032	1	1100000	1.200,00
305	14.01.00	3.3.90.30.00	8	244	15	2002	1	5100000	1.100,00
1	02.01.00	4.4.90.52.00	4	122	1	1001	1	1100000	1.100,00
1376	05.01.00	3.3.90.33.00	4	123	8	2002	1	1100000	1.000,00
1287	02.02.00	3.3.90.40.00	4	124	2	2002	1	1100000	1.000,00
1272	12.01.00	4.4.90.52.00	27	812	13	1001	1	1100000	1.000,00
982	16.02.00	3.3.90.36.00	6	181	17	2122	1	1100000	1.000,00
1892	12.01.00	3.3.50.39.00	27	813	13	2175	1	1100000	1.000,00
1076	10.01.00	3.3.90.30.00	15	451	10	2085	1	1100000	1.000,00
1046	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1014	1	1100000	1.000,00
85	02.02.00	3.3.90.39.00	4	124	2	2002	1	1100000	1.000,00
1891	06.01.00	3.3.90.35.00	23	122	6	2002	1	1100000	900,00
47	02.02.00	4.4.90.52.00	4	124	2	1001	1	1100000	900,00
53	04.01.00	4.4.90.52.00	3	91	4	1001	1	1100000	900,00
961	04.02.00	4.4.90.52.00	3	91	4	1001	1	1100000	900,00
1740	09.02.00	4.4.90.52.00	15	122	19	1001	1	1000166	900,00
292	14.01.00	4.4.90.52.00	8	244	15	1001	1	5100000	900,00
1487	14.02.00	4.4.90.52.00	8	243	15	1001	1	5100000	900,00
1461	14.05.00	4.4.90.52.00	8	241	15	1001	1	5100000	900,00
557	16.02.00	4.4.90.52.00	6	181	17	1001	1	1100000	900,00
662	16.03.00	4.4.90.52.00	6	181	17	1001	1	1100000	900,00
984	16.04.00	4.4.90.52.00	6	181	17	1001	1	1100000	900,00
989	02.01.00	4.4.90.51.00	4	122	1	1002	1	1100000	900,00
933	04.01.00	4.4.90.61.00	3	91	4	1002	1	1100000	900,00
1339	06.01.00	4.4.90.51.00	23	691	6	1002	1	1100000	900,00
2084	08.01.00	4.4.90.51.00	4	122	23	1002	1	1100000	900,00
2083	09.01.00	4.4.90.51.00	15	122	19	1002	1	1100000	900,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

[illegible]



ITAPEVIPREV

Comunicados

CONVOCAÇÃO
AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - ANIVERSARIANTES DO MÊS DE
JUNHO

Pela presente ficam os beneficiários do **ITAPEVIPREV ANIVERSARIANTES DO MÊS DE JUNHO** convocados a comparecer junto ao ITAPEVIPREV, sito à Rua Geraldo Vasques nº 112 – Itapevi, de **01/06/2022 à 30/06/2022** (dias úteis) das **8:00hs as 16:00hs, com RG/CPF e comprovante de endereço recente,** para fins de **Recadastramento Anual/2022**, o não comparecimento acarretará na suspensão do pagamento do benefício, até que seja regularizada a situação pelo inativo ou pensionista, conforme disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 92/2017.

Valéria Cristina Ianaconi
Superintendente

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Rua Isola Belli Leonardi, 8 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.7500
sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.9700
sec.assist.social@itapevi.sp.gov.br

CULTURA E JUVENTUDE

Avenida Luiz Manfrinato, 194 - Centro
(11) 4205-1871
cultura@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 - Cidade Saúde
(11) 4143.8888
sec.desenvolvimentoeconomico@itapevi.sp.gov.br

EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro
(11) 4143.8400
sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli, 1087 - Vila da Paz
(11) 4774.5927 - (11) 4141-1606
sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.8090
sec.receita@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
gabinete.prefeito@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO VICE-PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
4143.7600
gabinete.viceprefeito@itapevi.sp.gov.br

GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sec.governo@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sehab@itapevi.sp.gov.br

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rod. Engº Renê Benedito Silva, 2235 - Vila Gióia
(11) 4144.9290
sec.obras@itapevi.sp.gov.br

MEIO AMBIENTE E DEFESAS DOS ANIMAIS

Rua Heloisa Hideko Koba, 21
(11) 4205.4345
sma@itapevi.sp.gov.br

JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
juridico@itapevi.sp.gov.br

PLANEJAMENTO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
planejamento@itapevi.sp.gov.br

SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 - Cidade Saúde
(11) 4143.8499
sec.saude@itapevi.sp.gov.br

SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rodovia Eng. Renê Benedito da Silva, 830 - Vila Santa Rita
sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br
(11) 4141.0474
(11) 4143.9199

SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Itapevi - SP
(11) 4143.7600

EXPEDIENTE

Diário Oficial do

Município de Itapevi

De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588 de 14 de janeiro de 2009.

Publicação: Departamento de Comunicação

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Cidade Saúde
Telefone: 4143.7600
Email: imprensa@itapevi.sp.gov.br

Jornalista responsável:

Willian Novaes - MTB: 41880

Prefeito: Igor Soares Ebert

Vice-Prefeito: Marcos Godoy

Secretários:

Cláudio Freitas, Elaine Rodrigues Bueno de Freitas, Eliana Maria da Cruz Silva, Dário Moreno Neto, Claudio Dutra Barros, José Mauro, Luiza Nasi Fernandes, Mauro Martins Júnior, Marcos de Oliveira Anjos, Mantovani Franco, Paula Pezzoni, Paulo Rogério, Thulio Nassa, Virgínia Soares, Walter Tanoue Hasegawa e Wagner José Fernandes.

ItapeviPrev

Superintendente:

Valéria Cristina Ianaconi



ITAPEVI
PREFEITURA